



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Priscilla Batista da Silva

Sujeito (de direito) e fetichismo da mercadoria: manifestações atuais da subjetividade
como outra face da mesma *moeda*

Florianópolis

2020

Priscilla Batista da Silva

Sujeito (de direito) e fetichismo da mercadoria: manifestações atuais da subjetividade
como outra face da mesma *moeda*

Dissertação submetida ao Programa de Pós-
Graduação em Direito da Universidade Federal
de Santa Catarina para a obtenção do título de
mestre

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª Jeanine Nicolazzi
Philippi

Florianópolis

2020

Ficha de identificação da obra

Silva, Priscilla

Sujeito (de direito) e fetichismo da mercadoria : manifestações atuais da subjetividade como outra face da mesma moeda / Priscilla Silva ; orientadora, Jeanine Nicolazzi Philippi, 2020.

128 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós Graduação em Direito, Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Fetichismo da mercadoria. 3. Sujeito de direito. 4. Forma sujeito. 5. Crítica do valor. I. Nicolazzi Philippi, Jeanine. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

Priscilla Batista da Silva

Sujeito (de direito) e fetichismo da mercadoria: manifestações atuais da subjetividade
como outra face da mesma *moeda*

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado por banca examinadora
composta pelos seguintes membros:

Prof. Marildo Menegat, Dr.

UFRJ

Profa. Marília de Nardin Budó, Dra.

UFSC

Prof. Marcel Soares de Souza, Dr.

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado
adequado para obtenção do título de mestre em Direito.



Documento assinado digitalmente
Norma Sueli Padilha
Data: 17/06/2020 16:56:01-0300
CPF: 050.840.658-71

Prof^a. Dr^a. Norma Sueli Padilha

Coordenadora do Programa



Documento assinado digitalmente
Jeanine Nicolazzi Philippi
Data: 17/06/2020 15:46:50-0300
CPF: 802.724.369-68

Prof^a. Dr^a. Jeanine Nicolazzi Philippi

Orientadora

Florianópolis, 2020.

Este trabalho é dedicado à minha mãe, que me ensinou a dar um passo de cada vez.

AGRADECIMENTOS

O encerramento de uma etapa sempre traz consigo uma imensa gama de sentimentos. Neste caso específico, trata-se não apenas do encerramento do mestrado e da escrita da dissertação, mas dos exatos oito anos em que a Universidade Federal de Santa Catarina foi a minha segunda casa. A UFSC teve papel essencial em quem sou hoje, aí inclusas todas as dores e contradições. Foi onde aprendi a pensar o mundo de modo mais sistemático, a fazer política, a agir coletivamente. Foi, principalmente, onde aprendi a ouvir e a respeitar profundamente quem compartilha as mesmas batalhas, mas pensa diferente de mim. Foi onde fiz grandes amigos, camaradas, parceiros de lutas e de vida. Foi onde ressignifiquei meus afetos e meu estar no mundo, e é onde ainda me referencio para fazer isso todos os dias. Por isso sou extremamente grata pela oportunidade – que é também, infelizmente, um imenso privilégio – de cursar a graduação e o mestrado em uma Universidade pública. Hoje, diante do imenso abismo em que nos encontramos como sociedade, apenas posso desejar que ela siga pública e gratuita e, ainda, que seja capaz de oferecer elementos de pensamento e resistência contra a violência cotidiana.

Agradeço também aos meus pais, Marta e Gilson, e, neste caso, me faltam palavras. Pelo amor, pelo suporte, pelo respeito. Agradeço por terem sido as pessoas mais compreensivas do mundo quando eu mais precisei. Por me acolherem e cuidarem, mas principalmente por me ajudarem a ser forte e a viver sem medo (e sem ter a vergonha de ser feliz).

Agradeço ao Petrus, cujo apoio e companhia foram fundamentais no processo de escrita deste trabalho. Principalmente, agradeço por me ensinar tanto, pelas longas conversas, pela paciência e pelo amor que todos os dias ganha um novo sentido. Agradeço porque a vida foi muito gentil por nos apresentar um ao outro.

Agradeço às amigas com quem construí um lar e que, hoje, prefiro chamar de família. A Mariana Bellussi, por tudo e tanto que me ensina, pela sinceridade implacável, por tornar melhor qualquer situação, por me ouvir e me fazer rir tanto. A Júlia Wildner, por ser uma companhia de tantas e tão variadas horas, por sempre estar junto, ainda que longe, pelo aconchego de sempre e por fazer a vida ser mais leve quando está por perto. A Aline Amábile, por me inspirar todos os dias, pelo cuidado de cada momento, por me fazer pensar e por ser uma fonte de esperança e apoio nos dias ruins. A Ana Beatriz, por acreditar sinceramente em mim, pelas conversas maravilhosas, pelo afeto cotidiano e, também, pela escuta atenta e o imenso apoio neste processo que foi o mestrado.

Agradeço também a Juliana Machado, Júlia Bordin, Carla Avellar, Amanda Novaes, Luiza Mallon, Laura Lewer e Bruna Costa por terem sido essenciais em momentos que talvez nem imaginem. Pelas amizades que me dão orgulho e me tornam melhor e mais viva. A Charles Braga, por tudo que já fez por mim, pelo afeto e, ainda, pela ajuda operacional na entrega desta dissertação.

Agradeço à Professora Jeanine Nicolazzi Philippi por ser uma grande referência ética e por aceitar a orientação desta pesquisa. Por me levar sempre a reflexões mais profundas do que as que eu seria capaz de fazer sozinha e por se importar genuinamente com nossas questões – minhas e dos outros orientandos –, sejam elas acadêmicas ou não. Por ser resistência no deserto, pela força de sempre, pela tutoria do PET Direito e pelas portas sempre abertas.

Agradeço, também, aos colegas e amigos do Núcleo de Estudos em Filosofia e Teoria do Direito. Especialmente, agradeço a Guilherme Andrade, por ter compartilhado cada passo da trajetória do mestrado e pelo amparo nos momentos de crise. A Victor Cavallini, pelos auxílios teóricos e conversas sobre este trabalho e, ainda mais, pela amizade. A William Leiria, por estar sempre disposto a dialogar, pelas palavras sempre perspicazes e pelo carinho genuíno. A Fernanda Ortolan, pela companhia nos dias de escrita desta dissertação. A todos os demais por me ensinarem muito a cada encontro.

Agradeço a Pedro Davoglio pela imensa inspiração que representa para mim, pelas infindáveis recomendações de leitura e pelo suporte sempre que requisitado. Agradeço essencialmente porque aprendi tanto que hoje me sinto capaz de dar alguns bons passos sozinha.

Por fim, agradeço sinceramente aos professores Marcel Soares de Souza, Marildo Menegat e Marília de Nardin Budó por compartilharem seu tempo e aceitarem participar da banca de avaliação deste trabalho. Pela seriedade, comprometimento e referência que representam.

Se podes olhar, vê. Se podes ver, repara.
(José Saramago, “Ensaio sobre a cegueira”)

RESUMO

O presente trabalho pretende realizar uma análise que compreenda historicamente a forma do sujeito de direito e de suas manifestações atuais a partir da teoria marxiana sobre o fetichismo da mercadoria. Trata-se de dissertação de mestrado inserida teoricamente no campo do marxismo, designadamente pautada pela “crítica do valor”. A investigação passa, inicialmente, pela análise das categorias de base formuladas no bojo da crítica de Marx da economia política, notadamente a partir da dualidade entre as dimensões concreta e abstrata que é constitutiva desta formação social e do papel desempenhado pelo valor, que é "sujeito automático" do processo. Em seguida, cumpre-se a tarefa de evidenciar que o sujeito de direito aparece como matriz da subjetividade engendrada pelo moderno fetichismo da mercadoria e, portanto, como elemento central da forma sujeito a partir de seus predicados de liberdade e igualdade. São apresentados, por fim, elementos concretos sobre as manifestações atuais do sujeito de modo a demonstrar a constituição de um paradigma fetichista-narcísico, que se torna especialmente evidente no contexto de crise do capitalismo e aponta para níveis crescentes de barbarização psíquica e social.

Palavras-chave: Fetichismo da mercadoria. Sujeito de direito. Forma sujeito. Crítica do valor.

ABSTRACT

The present work intends to undertake an analysis that historically comprehends the form of the subject of law and its current manifestations based on the Marxian theory on the commodity fetishism. This is a master thesis inserted in the theoretical field of Marxism, namely guided by the “value criticism”. The investigation initially goes through the analysis of the basic categories formulated in the core of Marx's critique of political economy, notably through the duality between the concrete and abstract dimensions that is constitutive of this social formation and of the role played by the “automatic subject”. Next, the achieved task is the one of demonstrating that the subject of law appears as a matrix of subjectivity engendered by the modern commodity fetishism and, therefore, as a central element of the subject-form by means of its predicates of freedom and equality. Finally, concrete elements about the current manifestations of the subject are presented so as to demonstrate the constitution of a fetishist-narcissistic paradigm, which becomes especially evident in the context of the crisis of capitalism and points to increasing levels of psychic and social barbarization.

Keywords: Commodity fetishism. Subject of law. Subject-form. Value criticism.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	O CARÁTER FETICHISTA DA MERCADORIA E SEU SEGREDO.....	15
2.1	CRÍTICA DO VALOR.....	16
2.1.1	<i>Krisis</i> : Manifesto contra o trabalho	18
2.1.2	<i>EXIT!</i> : Crítica do capitalismo para o século XXI	24
2.2	CONCRETO E ABSTRATO	26
2.3	FETICHISMO DA MERCADORIA: “UMA RELAÇÃO ESCONDIDA SOB UM INVÓLUCRO MATERIAL”	38
2.4	O SUJEITO AUTOMÁTICO.....	47
3	O SUJEITO DE DIREITO COMO MATRIZ FETICHISTA DA SUBJETIVIDADE NA SOCIEDADE DO VALOR.....	53
3.1	O SUJEITO DE DIREITO	55
3.1.1	Especificidade histórica e emergência do sujeito de direito	55
3.1.2	Liberdade e igualdade: predicados abstratos e fundamentais do sujeito de direito	61
3.1.3	Do duplo caráter da subjetividade jurídica às esferas da circulação e da produção.....	65
3.2	FORMA SUJEITO E CONSTITUIÇÃO FETICHISTA	74
4	MANIFESTAÇÕES ATUAIS DO SUJEITO (DE DIREITO) COMO EXPRESSÃO DO FETICHISMO (DA MERCADORIA)	86
4.1	POR ONDE ANDA O SUJEITO	88
4.1.1	Gestão da alma na fábrica do sujeito neoliberal.....	88
4.1.2	Ultrapassagem dos limites como traço da <i>nova economia psíquica</i>	93
4.1.3	A nova servidão na sociedade ultraliberal	96
4.1.4	A inscrição do Mercado na problemática da providência	101
4.2	O PARADIGMA FETICHISTA-NARCÍSICO	107
	CONCLUSÃO	123
	REFERÊNCIAS.....	126

1 INTRODUÇÃO

A escrita, num contexto como o atual, sobre a questão do sujeito a partir da análise de Marx sobre o fetichismo da mercadoria corre o risco de soar tanto redundante quanto absolutamente desconectada da realidade.

Redundante porque no começo dos anos 20 do século XXI a “crítica” parece ter alcançado o status de *mainstream*, já que, supostamente, se faz presente até mesmo nos programas do horário nobre da mídia tradicional, em frases de efeito nas postagens de redes sociais e, até mesmo – para o espanto dos menos *flexíveis* –, em campanhas publicitárias de marcas (!) pertencentes a grandes conglomerados empresariais. No Brasil, de forma mais notória, o obtuso e inapto senhor que ocupa a Presidência da República parece ter riscado no horizonte uma linha imaginária, à esquerda da qual qualquer um acaba por reivindicar o lugar da crítica. Assim, um trabalho teórico que se coloque como *crítico* pode ser tido como supérfluo porque, afinal, todos os problemas sociais já estariam devidamente denunciados – e, para os vários otimistas e militantes de ocasião, em vias de serem solucionados.

Absolutamente desconectada da realidade porque, também no começo dos anos 20 do século XXI, quem, em sã consciência, recorreria a Marx? A narrativa está gasta, mas segue sendo utilizada – de uma ponta à outra do espectro político – com o fôlego de um argumento inédito: o muro de Berlim caiu, as experiências do socialismo real foram um fracasso, o autor escreveu há quase dois séculos e não tem condições de explicar a atualidade... A lista é interminável e pretende ser a palavra final na missa de sétima (década?) dedicada cotidianamente ao autor alemão, a quem caberia um belo lugar nos anais da história e nada mais.

Seremos, porém, obrigados a discordar. Em primeiro lugar porque essa “crítica” assimilada nada mais faz do que oferecer uma contribuição ao tão sonhado “rosto humano” do capitalismo, que na prática apenas mascara de forma débil a barbárie cotidiana. Em segundo, porque num contexto de crise ampla, de massacrante desigualdade social, de violência estrutural exacerbada de múltiplos tipos e de sofrimento psíquico generalizado, para não falar de todo o resto, a crítica radical do capitalismo e a “volta” a Marx se mostram não apenas necessárias, mas absolutamente urgentes. Felizmente este trabalho não apresenta – e nem poderia ter a pretensão de dizer o contrário – um esforço inédito nesse sentido, porque uma série de autores, inclusive no Brasil, tem se dedicado à retomada da crítica marxiana em toda a sua potência e capacidade de desvelamento da realidade, por mais dura que ela seja.

Antes de passarmos às reflexões que dizem respeito a este trabalho de forma mais direta, gostaríamos de deixar registrado que a forma sujeito, e a própria teoria do sujeito, na medida em que remontam ao Renascimento e, sobretudo, à época das Luzes¹, trazem consigo – e foram trazidas a público por – uma série de autores absolutamente fundamentais, como é o caso de Descartes. Ocorre que trabalhamos aqui com o pressuposto de que a ascensão dessa forma, a forma sujeito, “não é apenas contemporânea da ascensão do capitalismo, é-lhe consubstancial”² e o nosso interesse primordial é investigar o seu engendramento pelas categorias de base que constituem a lógica da formação social capitalista e, concomitantemente, o dessas categorias por ela. Por estarmos pautados por este outro foco, não abordaremos os ditos autores de modo específico, ainda que, evidentemente, o diálogo com eles esteja indiretamente colocado.

Dito isso, podemos indicar que o objetivo desta pesquisa é descobrir de que modo a análise da formulação marxiana sobre o fetichismo da mercadoria auxilia na compreensão não apenas da forma sujeito – que é a forma do sujeito de direito –, mas também na de suas manifestações atuais. Assim, almeja-se traçar uma via de investigação capaz de compreender historicamente um modo específico de interdependência social que traz consigo um conceito de sujeito imanente a essa dinâmica.

Para tanto, recorreremos à pesquisa bibliográfica e, a partir dela, trataremos de compreender, inicialmente, o chamado fetichismo da mercadoria, que é o eixo condutor de toda a análise. A discussão dessa forma moderna de fetichismo será feita, como já apontado, a partir da retomada das categorias de base presentes na crítica marxiana, a qual vem sendo desenvolvida já há algumas décadas por autores da “crítica do valor”. Assim, exporemos também os traços fundamentais e as especificidades dessa abordagem teórica, e faremos isso principalmente a partir da análise do “Manifesto contra o trabalho”, do grupo Krisis, e da “Crítica do capitalismo para o século XXI”, escrita pelo grupo EXIT!. Estabelecida essa chave de leitura, passaremos à exposição da dualidade entre as dimensões concreta e abstrata, que permeia a sociedade capitalista desde a sua célula mais simples, a mercadoria, até os fenômenos mais complexos, como veremos posteriormente. Com isso, estaremos prontos para entender as sutilezas que configuram o fetichismo da mercadoria como aspecto central do modo de vida nesta formação social em que as relações assumem uma forma absurda, o que será viabilizado também pela compreensão do que Marx chamou de “o sujeito automático”.

¹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 38.

² Idem.

Em seguida, nos voltaremos para o outro núcleo do objeto desta pesquisa, o sujeito. De modo mais específico, a intenção é evidenciar que o sujeito de direito aparece, na sociedade pautada pelo modo de produção capitalista, como matriz da subjetividade engendrada pelo moderno fetichismo da mercadoria. Para lograr esse objetivo, demonstraremos a especificidade histórica e o contexto em que emergiu o sujeito de direito a partir da exigência objetiva de uma transformação social em curso. Apontaremos, também, os predicados de liberdade e igualdade como elementos constitutivos da abstrata subjetividade jurídica, bem como as dinâmicas e contradições relativas a esses atributos quando observados nas esferas da circulação e da produção de mercadorias. É possível dizer que esses passos oferecerão os elementos necessários para compreendermos a centralidade da subjetividade jurídica para o estabelecimento da chamada forma sujeito. Com isso, poderemos chegar à observação sobre o papel dessa forma assumida pela consciência para a estruturação da constituição fetichista.

Por fim, avançaremos para o que escolhemos chamar de “manifestações atuais” do sujeito de direito, as quais serão abordadas de modo a evidenciar a relação dos movimentos contemporâneos do sujeito – além de e de acordo com a sua forma – como expressão do fetichismo da mercadoria. Para compreender de modo mais amplo a concretude dos fenômenos em questão, recorreremos a abordagens de autores situados em campos teóricos um tanto apartados daquele que orienta a elaboração deste trabalho, especialmente a psicanálise, cuja experiência clínica oferece valiosos elementos para o argumento em construção. Os dados obtidos dessas fontes, especialmente sobre a assim denominada “nova economia psíquica” (marcada pela ultrapassagem dos limites), quando cotejados com a crítica categorial das formas de base do capitalismo, aí inclusa a forma sujeito, serão capazes de sedimentar o caminho para a assimilação do paradigma fetichista-narcísico, cujas implicações, especificidades e desdobramentos serão oportunamente discutidos.

2 O CARÁTER FETICHISTA DA MERCADORIA E SEU SEGREDO

As sutilezas metafísicas e os caprichos teleológicos da mercadoria³ condensam bastante bem a razão pela qual a retomada das categorias de base desenvolvidas no início do Livro I de *O Capital* é extremamente útil para a discussão pretendida por este trabalho. O que queremos investigar é exatamente aquilo que não está visível para um observador desatento da crítica da economia política na obra madura de Marx que, em decorrência de sua desatenção – ou incompreensão –, pode vir a tratá-la como mera economia política crítica⁴. Neste caso, a ordem das palavras modifica de forma determinante o horizonte de possibilidades de cognição da sociedade – e não apenas da economia – capitalista a partir do texto marxiano e, assim sendo, entendemos que a categoria do *fetichismo da mercadoria* é central para explorar essas possibilidades, inclusive no que diz respeito à compreensão do sujeito.

Para tanto, vale a pena notar que o capítulo “A mercadoria” começa do seguinte modo: “A riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista **aparece** [*erscheint*] como uma ‘enorme coleção de mercadorias’, e a mercadoria individual, por sua vez, **aparece** como sua forma elementar”⁵ [grifo nosso]. O uso da palavra “aparece” certamente não é uma casualidade⁶ e cumpre importante papel na sedimentação do caminho que culmina com a análise do que Marx chamou de “o caráter fetichista da mercadoria e seu segredo” – que escolhemos reproduzir no título deste capítulo. Mas tal peculiaridade só pode ser compreendida se, antes, extrairmos o que há de essencial no que concerne às categorias que a precedem logicamente na análise de Marx, como é o caso da própria mercadoria, do valor, do trabalho abstrato, do capital e do dinheiro. A intenção, contudo, não é conceituá-las individualmente, mesmo porque elas somente existem em relação dinâmica umas com as outras, mas identificar

³ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 146.

⁴ “Não se pode esquecer que *O Capital* não traz como subtítulo ‘Tratado de economia política’, mas ‘Crítica da economia política’. Ao longo da obra de Marx, tanto no início como no fim, encontram-se observações criticando a própria existência de uma ‘economia’”. (JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 132)

⁵ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 113.

⁶ Pedro Davoglio indica em sua tese “O sujeito de direito na crítica da economia política” que “Já no primeiro capítulo, variações da palavra ‘aparência’, como ‘aparecer’, ‘aparecimento’, ‘aparentar’, despontam 35 vezes. O conceito de ‘forma de manifestação’, conta-se 16 vezes, sendo que flexões do verbo ‘manifestar’, como ‘manifesta-se’, incidem outras 6 vezes. O termo ‘representação’ e suas variantes, 34 vezes. Destaque-se ainda que o uso de ‘expressão’, como em ‘forma de expressão’, soma 142 incidências no mesmo capítulo.” (DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 37-38).

a *contradição fundamental da formação social* – entre o concreto e o abstrato – que delas emana⁷ e, a partir daí, desenvolver a hipótese previamente apresentada.

2.1 CRÍTICA DO VALOR

É importante deixar claro, de antemão, que a retomada da crítica marxiana das categorias de base da modernização capitalista não é uma inovação deste trabalho e, na verdade, vem sendo desenvolvida no bojo da chamada *crítica do valor*. Sua tarefa tem em vista a superação da mera crítica da distribuição ou aplicação da riqueza⁸ – a qual, veremos, é historicamente determinada – e, conseqüentemente, da análise pautada pela relações de classe e propriedade privada, para rumar a uma teoria que leve em conta a centralidade da esfera da produção e, com ela, da significância do trabalho no capitalismo⁹. Destaque-se que a abordagem marxiana a esse respeito não coloca a produção como um processo puramente técnico, mas como indissociável das e modelado pelas relações sociais básicas¹⁰. Anselm Jappe afirma que:

Durante mais de um século, o pensamento de Marx serviu sobretudo como teoria da modernização, no intuito de fazer avançar essa mesma modernização. Guiando-se por essa teoria, **os partidos e os sindicatos operários contribuíram para integração da classe operária na sociedade capitalista, libertando assim a própria sociedade capitalista de muitos dos seus anacronismos e deficiências estruturais.** [grifo nosso]¹¹

Nesse sentido, é possível afirmar que a crítica do valor é uma *teoria crítica da própria natureza da modernidade* e não somente dos modos de dominação e exploração na sociedade moderna¹². Estamos diante, portanto, de uma abordagem radical que rompe com o chamado “marxismo tradicional”¹³, cuja crise é concomitante à crise global do capitalismo, visto que foi uma parte integrante desse sistema¹⁴. De todo modo, tanto o marxismo tradicional quanto a própria teoria de Marx precisam ser historicamente contextualizados, já que a teoria marxiana

⁷ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 36-37.

⁸ Idem, p. 9.

⁹ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 31.

¹⁰ Idem.

¹¹ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 9

¹² POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 18.

¹³ Tomaremos emprestado de Moishe Postone a definição da expressão “marxismo tradicional”: “não se refere a uma tendência histórica específica no marxismo, mas, de modo geral, a todas as abordagens teóricas que analisam o capitalismo do ponto de vista do trabalho e que caracterizam tal sociedade essencialmente em termos de relação de classe estruturadas pelas propriedade privada dos meios de produção e uma economia regulada pelo mercado” (Ibidem, p. 21). Ou seja, cuja análise se dá a partir de uma “ontologia do trabalho que o encara como um fenômeno trans-histórico e apenas submetido pelo capitalismo sob o princípio da valorização do valor” (KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 136).

¹⁴ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 10.

não se limitou à análise da época em que foi produzida, mas também apresentou tendências que só se realizaram um século depois e, exatamente por essa razão, acabou tratando aspectos iniciais do desenvolvimento capitalista como se fossem os de sua maturidade¹⁵. Em decorrência de tais elementos, os teóricos que pautam a crítica do valor entendem que no contexto do fim do século XX e início do século XXI apenas a análise categorial é capaz de evitar o risco de tratar aspectos essencialmente contemporâneos como se representassem meras recorrências de etapas anteriores do capitalismo¹⁶.

Para melhor compreender essas especificidades, vale a pena recorrer à formulação sobre o “duplo Marx”, levada a cabo por Robert Kurz, que considera um erro tratar a obra de Marx como um conjunto fechado e homogêneo. Sob esse pressuposto, identifica um primeiro Marx, conhecido em todo o mundo, que chama de “exotérico” e cuja expressão mais célebre e representativa é encontrada no texto do Manifesto do Partido Comunista. Esse Marx número 1, diz Kurz, pode ser considerado um “descendente e dissidente do liberalismo” devido à sua teoria positiva da modernização vinculada à “luta de classes”. Já o segundo Marx, caracterizado como “esotérico” e negativo, não pauta suas análises pelos interesses sociais imanentes ao sistema, mas pelo caráter histórico do mesmo a partir da compreensão da forma social do valor¹⁷¹⁸. É o Marx esotérico que orienta a análise dos autores da crítica do valor e, também, a desta pesquisa.

Anselm Jappe identifica alguns antecedentes da crítica do valor já nos anos vinte do século passado, mais precisamente as obras *História e consciência de classe* (György Lukács)

¹⁵ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria*: para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 10-11.

¹⁶ Ibidem, p. 11.

¹⁷ KURZ, Robert. *O duplo Marx*. Publicado na Folha de São Paulo com o título *O Manifesto Invisível*, 1998. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz8.htm>.

¹⁸ Ainda sobre essa questão, vale observar: “Qual a relação entre o Marx nº 1, ‘exotérico’, e o Marx nº 2, ‘esotérico’? O ‘duplo Marx’ não pode ser dividido num ‘jovem’ Marx e num Marx ‘maduro’, já que o problema se estende como contradição por toda a teoria de Marx. Elementos da crítica ao fetichismo da forma do valor e do ‘trabalho’ já se encontram antes do ‘Manifesto Comunista’ nos escritos da juventude, enquanto que, inversamente, elementos do pensamento sociologicamente reduzido emergem também em ‘O Capital’ e nos escritos tardios. O problema consiste no fato de Marx, no seu tempo, não poder reconhecer a contradição da sua teoria, pois não se tratava de uma contradição só da teoria, mas da própria realidade. Marx foi o único a descobrir a forma comum dos interesses de classe antagônicos e seu carácter historicamente limitado; essa descoberta, contudo, não podia tornar-se praticamente eficaz, pois o moderno sistema produtor de mercadorias tinha ainda pela frente um longo caminho de 150 anos de desenvolvimento. Para o movimento operário, portanto, o Marx nº 2 era insignificante, só lhe sendo possível perceber a variante do ‘Manifesto Comunista’. Nesse sentido, a ‘luta de classes’ pode ser compreendida de maneira totalmente diferente do habitual: longe de contribuir para a queda do capitalismo, ela constituiu antes o motor interno de desenvolvimento do próprio sistema capitalista. O movimento operário, limitado à forma fetichista de seus interesses, repetidamente representou como que o progresso do modo de produção capitalista, contra o conservadorismo irrefletido das respectivas elites capitalistas. Ele impôs a subida dos salários, a redução da jornada de trabalho, a liberdade de associação, o sufrágio universal, a intervenção estatal, a política industrial e do mercado de trabalho etc., como condições do desenvolvimento e da expansão do capitalismo industrial”. (Idem)

e *Estudos sobre a teoria do valor* (Isak Rubin), mas localiza seu efetivo surgimento aproximadamente no ano de 1968 na Alemanha, Itália e Estados Unidos quando uma primeira geração de autores (como Roman Rosdolsky, Fredy Perlman e Lucio Colletti) se debruçou sobre o mesmo tema. Um segundo grupo de autores, dentre eles Robert Kurz na Alemanha, Jean-Marie Vincent na França e Moishe Postone nos Estados Unidos, foi responsável por desenvolver a crítica do valor a partir da segunda metade dos anos 80¹⁹. Suas conclusões similares – algumas vezes idênticas –, apesar da ausência de contato, podem ser explicadas pelo fim do capitalismo clássico do marxismo tradicional, o que viabilizou esta outra perspectiva de crítica social²⁰.

Não obstante o desenvolvimento inicial independente, vale a pena destacar a importância do grupo *Krisis*, uma associação alemã comprometida com a crítica radical do capitalismo cuja fundação pode ser localizada em 1986, quando a revista *Krisis* foi publicada pela primeira vez²¹. Mais de uma década depois, em junho de 1999, a publicação do *Manifesto contra o trabalho* trouxe consigo uma espécie de consolidado teórico das formulações do grupo e, acrescentamos, uma síntese bastante satisfatória das formulações concernentes à teoria que aqui analisamos. Por essa razão, efetuaremos a apresentação de seus principais aspectos, especialmente daqueles que fornecerão mais elementos para a compreensão do sujeito.

2.1.1 *Krisis*: Manifesto contra o trabalho

Para tratarmos do Manifesto do grupo *Krisis*, cabe indicar que seu ponto de partida é o contraste entre a desvinculação cada vez maior da produção de riqueza em relação ao trabalho humano e o fato de o trabalho revelar cada vez mais o seu poder totalitário, apesar de esta ser a fase em que a sociedade por ele dominada já alcançou seu limite absoluto²². **“Até nos poros do cotidiano e nos íntimos da psique, o trabalho determina o pensar e o agir”** [grifo nosso] e, ainda assim, são muitos os esforços dispostos a defender o seu domínio, com destaque para aqueles que clamam por “emprego” e pela criação de “postos de trabalho”²⁴.

¹⁹ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria*: para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 18.

²⁰ Idem.

²¹ KRISIS. *Krisis*: kritik der Warengesellschaft. Who we are. Disponível em <http://www.krisis.org/who-we-are/>.

²² KRISIS. Manifesto contra o trabalho. *Cadernos do Labor*. São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana do Departamento de Geografia – USP, n. 2. 1999. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/mct.htm>, p. 1.

²³ A numeração das páginas presente nestas referências respeita a encontrada no arquivo em PDF do texto obtido a partir do site acima indicado em razão do insucesso em encontrar a revista (e, consequentemente, sua paginação) em que a tradução para o português foi publicada.

²⁴ Idem.

Ocorre, porém, que quando o “sucesso” na venda da força de trabalho torna-se exceção no contexto de uma formação social cujo centro é a abstração irracional do trabalho, o que se observa é, segundo o texto Grupo Krisis, a tendência a um *apartheid* que os entusiastas do neoliberalismo atribuem à “mão invisível” do mercado e que deixa, para a maior parte dos seres humanos, apenas um lugar de “homens submersos numa economia submersa”. Isso se deve, em boa medida, ao dogma – compartilhado por agentes situados em diversos pontos do espectro ideológico – que trata o trabalho como determinação natural do homem²⁵:

Há séculos está sendo pregado que o deus-trabalho precisaria ser adorado porque as necessidades não poderiam ser satisfeitas sozinhas, isto é, sem o suor da contribuição humana. **E o fim de todo este empreendimento de trabalho seria a satisfação de necessidades. Se isto fosse verdade, a crítica ao trabalho teria tanto sentido quanto a crítica da lei da gravidade. Pois, como uma "lei natural" efetivamente real pode entrar em crise ou desaparecer? (...) Afinal, como eles querem nos explicar que hoje três quartos da humanidade estejam afundando no estado de calamidade e miséria somente porque o sistema social de trabalho não precisa mais de seu trabalho? [grifo nosso]**²⁶

Se razão de as pessoas não terem como atender suas necessidades básicas é a superfluidade de seu suor não há como falar de uma lei natural neste cenário, mas, na verdade, de um princípio de síntese da sociabilidade que destruiu ou submeteu todas as demais formas de relação social. Então, é determinante entender que a transformação da natureza e o relacionamento entre indivíduos a partir de suas atividades não é sinônimo do puro dispêndio de força de trabalho, que independe do conteúdo e da utilidade. Este último, expresso no moderno sistema produtor de mercadorias, tornou-se um princípio de síntese social que domina a totalidade das relações e cujo fim em si mesmo é “a transformação permanente da energia humana em dinheiro” a partir da qual o tempo – precioso, acrescentamos – de vida torna-se mera matéria-prima²⁷.

É visceral – e central para esta pesquisa – a constatação de que “onde se trabalha, *apenas* pode ser gasto energia abstrata” e que, como o ritmo do tempo de trabalho é imperativo, até “mesmo na hora da refeição, na festa e no amor o ponteiro dos segundos toca no fundo da cabeça”²⁸. Como o trabalho é a forma de atividade do fim em si mesmo absurdo da valorização do capital-dinheiro, o conteúdo da produção torna-se indiferente às consequências sociais e naturais e os homens, nas sucessivas compras e vendas, não realizam intercâmbio uns com os

²⁵ KRISIS. Manifesto contra o trabalho. *Cadernos do Labor*. São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana do Departamento de Geografia – USP, n. 2. 1999. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/mct.htm>, p. 2-4.

²⁶ Ibidem, p. 4.

²⁷ Idem.

²⁸ Idem.

outros enquanto seres conscientes, mas como autômatos daquele fim²⁹. A tensão entre as demandas concretas das pessoas e a compulsão abstrata que orienta o funcionamento do mundo do valor é central para a análise aqui proposta e, por isso, será retomada posteriormente.

Há, contudo, esferas da vida que não estão inseridas na alçada do tempo abstrato e, por essa razão, a esfera privada doméstica surgiu conjuntamente com a esfera “separada” do trabalho; mas não faz sentido atribuir a ela o lugar da “vida verdadeira”, como fez a ideologia burguesa. Isso porque, sendo cindida do trabalho, só existe em relação a ele enquanto seu pressuposto e, simultaneamente, como seu resultado. A estrutura de cisão persiste mesmo com a entrada massificada das mulheres no mercado de trabalho, submetendo-as à carga dupla e expondo-as a imperativos antagônicos. Entende-se, portanto, que a ampliação do trabalho, com possibilidade estendê-lo a todos os membros da sociedade, significa apenas a generalização da “dependência servil”, que pode ser observada, inclusive, a partir da retomada sobre a origem etimológica de “trabalho”, a qual indicaria, segundo o texto do Manifesto, que “até há poucos séculos, os homens tinham consciência do nexo entre trabalho e coerção social”³⁰³¹.

A interiorização que existe hoje quanto ao emprego da maior parte do tempo e da energia para a realização um fim em si mesmo é, portanto, relativamente nova, e teve como pressuposto séculos de violência explícita em larga escala que condicionaram os homens à prestação de serviço incondicional ao “deus-trabalho”. Logo, não houve um desenvolvimento autodeterminado dos indivíduos nesse sentido, mas correspondente a um processo opressivo que carecia de “material humano para uma máquina de valorização já acionada”, o qual contou, inclusive, com crimes fundadores, como é o caso da sangrenta escravidão nas economias coloniais. Há de ser observar, ainda, que o mascaramento do caráter repressivo do trabalho apareceu como “missão civilizatória” a ser levada para os “não-humanos” e, por conseguinte, fica evidente a sua constituição racista desde a base³².

Lutas intensas de resistência contra a imposição do trabalho foram violenta e militarmente reprimidas no decorrer dos séculos e também – mas não apenas – por essa razão

²⁹ KRISIS. Manifesto contra o trabalho. *Cadernos do Labor*. São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana do Departamento de Geografia – USP, n. 2. 1999. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/mct.htm>, p. 5.

³⁰ Ibidem, p. 6-7.

³¹ “Na maioria das línguas europeias, o termo “trabalho” relaciona-se originalmente apenas com a atividade de uma pessoa juridicamente menor, do dependente, do servo ou do escravo. Nos países de língua germânica, a palavra “*Arbeit*” significa trabalho árduo de uma criança órfã e, por isso, serva. No latim, “*laborare*” significava algo como o “cambaleio do corpo sob uma carga pesada”, e em geral é usado para designar o sofrimento e o mau trato do escravo. As palavras latinas “*travail*”, “*trabajo*” etc. derivam-se do latim, “*tripalium*”, uma espécie de jugo utilizado para a tortura e o castigo de escravos e outros não livres. A expressão idiomática alemã – “jugo do trabalho” (“*Joch der Arbeit*”) – ainda faz lembrar este sentido.” (Ibidem, p. 7)

³² Ibidem, p. 7-8.

é preciso ter em vista que a “história terrorista originária da modernidade revela também a essência da atual sociedade do trabalho”: a relação impessoal do sistema tornou-se “objetivada” e, com ela, ampliou-se a administração repressiva dos homens nos diversos aspectos de suas vidas³³.

Uma boa forma de compreender as limitações daquilo que, anteriormente, apresentamos sob a nomenclatura de marxismo tradicional, ao qual é correspondente o movimento dos trabalhadores, é analisar este último em relação às lutas acima referidas, como fizeram os teóricos do grupo Krisis. Isso porque, se nos séculos de ascensão do capitalismo a imposição do trabalho foi uma regra e os movimentos de resistência iam de encontro a tal imposição, o movimento dos trabalhadores como conhecemos parte do pressuposto de internalização das coerções típicas da sociedade do trabalho e, conseqüentemente, tem demandas quanto a melhoramentos internos a ela. Assim, desenvolveu-se a partir da *hiperidentificação* com o trabalho e, por isso, o combate à burguesia se deu desde “o ponto de vista do trabalho” e em nome deste. Em uma perspectiva de crítica categorial, por outro lado, “as classes se mostram como categorias sociais funcionais do mesmo sistema fetichista”³⁴. Porém, se a militância por direitos dentro da sociedade do trabalho foi de alguma forma frutífera nos séculos XIX e XX, ela sofre significativamente no contexto da terceira revolução industrial, que traz consigo os limites absolutos, logicamente previsíveis devido à autocontradição do sistema, desta sociedade:

Pois o sistema produtor de mercadorias sofre, desde seu nascimento, de uma autocontradição incurável. De um lado, ele vive do fato de sugar maciçamente energia humana através do gasto de trabalho para sua maquinaria: quanto mais, melhor. De outro lado, contudo, impõe, pela lei da concorrência empresarial, um aumento de produtividade, no qual a força de trabalho humano é substituída por capital objetivado e cientificizado.³⁵

A contradição acima exposta esteve na raiz de todas as crises anteriores, as quais puderam ser superadas através do mecanismo de compensação que abarca a absorção de maiores quantidades de trabalho em termos absolutos a partir de um nível cada vez mais alto de produtividade, apesar da redução do nível de dispêndio de força de trabalho por produto. No cenário atual, entretanto, “pela primeira vez, mais trabalho é racionalizado do que o que pode ser reabsorvido pela expansão dos mercados”³⁶, o que aponta para uma submissão inédita do “deus-trabalho” à abstinência, cuja repercussão é desastrosa para todos. Como a sociedade do

³³ KRISIS. Manifesto contra o trabalho.. *Cadernos do Labor*. São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana do Departamento de Geografia – USP, n. 2. 1999. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/mct.htm>, p. 8.

³⁴ Ibidem, p. 8-9.

³⁵ Ibidem, p. 10.

³⁶ Idem.

trabalho é um “fim em si mesmo amadurecido e auto reflexivo”, ao mesmo tempo em que massas cada vez maiores são permanentemente vitimizadas pelo desemprego, o pequeno número de “ocupados” responde ao violento imperativo da eficiência. A partir de um afunilamento cada vez mais evidente advindo de seus limites internos, “o capitalismo torna-se um espetáculo global para minorias”³⁷.

Com a brutalidade sistêmica do cenário de crise do trabalho, o Estado, que não é uma unidade de valorização autônoma, também aparece em crise e, cada vez mais, vai se reduzindo ao seu núcleo repressivo, diminuindo cada vez mais os serviços elementares e privatizando tudo o que é possível. Com isso, torna-se mais fácil entender o que previamente foi chamado de *apartheid* social, já que são formadas massas cada vez maiores de seres supérfluos às quais a educação é apresentada como privilégio, a saúde não é financiável e a cultura remete aos critérios de mercado, e, portanto, o que vale é a lei da “eutanásia social”³⁸.

Concomitantemente, a aparente capacidade de o capital acumular mesmo sem trabalho se sustentou em razão de um processo de simulação nos mercados financeiros, que se pautou pela especulação desconectada da economia real, ou seja, da substituição do uso de trabalho presente pela “usurpação da utilização de trabalho futuro” que nunca será efetivamente realizado³⁹. A vultosa tomada de crédito pelos Estados alcançou seus limites nas conhecidas “crises da dívida”, o que fundamentou a caminhada da desregulamentação neoliberal e, a partir da década de 80 do século XX, os mercados de ações tornaram-se os centros criadores de capital fictício. O que é realmente importante entender é que a expansão aparentemente autonomizada dos mercados financeiros prolonga artificialmente a existência da sociedade do trabalho, que, como vimos, sofre com a destruição de suas próprias condições de existência. Assim, *a alta especulativa é efeito, e não causa, da crise* que se desdobra nos diversos problemas que aqui citamos e que são sentidos cotidianamente⁴⁰.

Se a crise dele decorre, a emancipação social não será resultado da revalorização do trabalho, mas de sua *desvalorização consciente*. Isso porque, enquanto permanecer como princípio de síntese da sociedade, seguirá permeando toda a existência social e privada, ultrapassando flagrantemente a esfera estritamente econômica⁴¹: é por esta razão que a temática tanto interessa à análise aqui proposta. Concomitantemente à adaptação do homem em suas

³⁷ KRISIS. Manifesto contra o trabalho. Tradução Heinz Dieter Heidemann com a colaboração de Claudio Roberto Duarte. *Cadernos do Labor*. São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana do Departamento de Geografia – USP, n. 2. 1999. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/mct.htm>, p. 10.

³⁸ Ibidem, p. 11.

³⁹ Idem.

⁴⁰ Ibidem, p. 12.

⁴¹ Ibidem, p. 13

mais variadas atividades à *indiferença* do mundo da mercadoria, o que ocorre é uma *dessolidarização generalizada*, herdeira direta da impossibilidade atual de expansão da sociedade do trabalho e, com ela, de acesso para camadas amplas aos seus “frutos venenosos”⁴². De todo modo, é importante não perder de vista que:

Apesar de sua predominância absoluta, o trabalho nunca conseguiu apagar totalmente a repugnância contra as coerções impostas por ele. **Ao lado de todos os fundamentalismos regressivos e de todos os desvarios de concorrência da seleção social, existe também um potencial de protesto e resistência. O mal-estar no capitalismo está maciçamente presente, mas é reprimido para o subsolo sócio-psíquico. Não se apela a este mal-estar. Por isso, precisa-se de um novo espaço livre intelectual para poder tornar pensável o impensável. O monopólio de interpretação do mundo pelo campo do trabalho precisa ser rompido.** [grifo nosso]⁴³

Pensar o impensável significa pensar a abolição da sociedade do trabalho e, conseqüentemente, viabilizar a reapropriação, pelas pessoas, das condições de suas próprias vidas⁴⁴. Significa, ainda, que *a ação consciente pode tomar o lugar do fim em si mesmo do trabalho, o qual impõe ao indivíduo a percepção de “sua própria relação social como um poder estranho e dominador”*⁴⁵. E, diante de tal constatação, há de se observar que não se trata de um exagero otimista, mas da indicação de possibilidades de liberação deste modo condicionado de existência a partir do declínio do trabalho, o qual também pode resultar na possibilidade avessa do fim da civilização. Fato é que o aprofundamento da crise da sociedade do trabalho e a sequência de tentativas falhas de consertá-la torna evidente o isolamento dos indivíduos e dos movimentos reivindicatórios, bem como um “crescente asselvajamento das relações sociais em grandes partes do mundo” que tornam urgentes a ruptura com este sistema irracional e coercitivo⁴⁶.

Conforme indicado anteriormente, escolhemos a exposição detalhada do Manifesto contra o Trabalho por considerar que é bastante oportuno na exposição de elementos centrais decorrentes da crítica categorial da obra marxiana, a qual viabiliza uma análise que consideramos adequada sobre o fetichismo da mercadoria e suas repercussões para o debate proposto por este trabalho. Contudo, e ainda que isso não deslegitime o potencial teórico do texto e a sua validade no que tange à nossa discussão, não seria razoável falar do grupo *Krisis*

⁴² KRISIS. Manifesto contra o trabalho.. *Cadernos do Labur*. São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana do Departamento de Geografia – USP, n. 2. 1999. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/mct.htm>, p. 13-14.

⁴³ Ibidem, p. 15.

⁴⁴ Ibidem, p. 16.

⁴⁵ Ibidem, p. 17-18.

⁴⁶ Idem.

sem tocar no assunto de sua cisão que resultou na formação do grupo *EXIT!* e, por essa razão, trataremos brevemente do projeto teórico da dissidência em questão, o qual também nos oferece referências importantes sobre o campo de análise.

2.1.2 *EXIT!*: Crítica do capitalismo para o século XXI

Cabe apontar, então, que em abril de 2004 a até então maioria da redação da revista *Krisis*, incluindo os quadros Roswitha Scholz e Robert Kurz, se desligou do grupo para dar seguimento a um novo projeto de crítica do valor e, com ele, uma revista de posicionamento diverso da já existente. O conflito teve sua raiz na relação entre os sexos dentro da revista (especialmente no tocante a Roswitha) e esse problema de relacionamento torna-se efetivamente relevante para a presente discussão porque está vinculada a uma divergência de conteúdo referente à posição sempre periférica ocupada pela teoria da dissociação na crítica do valor da Revista *Krisis*. A crítica radical em relação à filosofia do iluminismo, desenvolvida por Robert Kurz e direcionada especialmente “à crítica da forma sujeito ocidental, masculino e branco”, agudizou a divergência⁴⁷. Utilizaremos o texto “Crítica do capitalismo para o século XXI” para apresentar os traços centrais do projeto teórico do grupo *EXIT!*. Não por acaso, há diversos elementos coincidentes com os presentes no Manifesto contra o trabalho, e, por esta razão, daremos prioridade àqueles que apresentam, em relação ao texto do então grupo *Krisis*, alguma divergência ou novidade.

Assim, um dos pontos de partida que orienta o projeto teórico do grupo *EXIT!* – e, certamente, o que mais nos interessa – é o fato de a aparente “lei natural” do mercado e a universalidade negativa da concorrência serem “vividas como condições inultrapassáveis da natureza humana, apesar de seus efeitos devastadores, humilhantes e insuportáveis”⁴⁸⁴⁹. Nesse sentido, a vitória do capitalismo teria se dado na forma de sua própria crise, a qual é, também, a crise de seus sujeitos que, em razão da paralisia da crítica, não veem aberta a via da emancipação social. É em resposta a esse cenário que o grupo pretende discutir o marxismo “a

⁴⁷ VON BOSSE et al. *Sobre a cisão do grupo Krisis*: Declaração de anteriores membros da redação e do círculo de apoio. 2004. Disponível em: http://www.obeco-online.org/sobre_cisao_krisis.htm..

⁴⁸ *EXIT!*. *Crítica do capitalismo para o século XXI* – Com Marx para além de Marx: o Projeto Teórico do Grupo “EXIT”. 2007. Disponível em: http://www.obeco-online.org/exit_projecto_teorico.htm, p. 1.

⁴⁹ A numeração das páginas presente nestas referências respeita a encontrada no arquivo em PDF do texto obtido a partir do site acima indicado em razão de ser o único que apresenta tradução para o português do original “*Kapitalismuskritik für das 21. Jahrhundert. Mit Marx über Marx hinaus: Das theoretische Projekt der Gruppe EXIT!*” que pode ser acessado no site oficial www.exit-online.org.

partir de dentro”, com vistas a dar uma nova forma, capaz de se realizar nos horizontes do século XXI, à teoria de Marx⁵⁰.

Para tanto, as categorias de base do moderno sistema produtor de mercadorias são tratadas como objetos negativos e históricos, e não positivos e ontológicos, e, enquanto tais, submetidas a uma crítica radical. Além disso, as categorias político-jurídicas não são analisadas em oposição ao sistema de fetiche da modernidade, mas consideradas como seu outro polo. Por essa razão, o objetivo é ultrapassar a crítica – típica do marxismo tradicional – da apropriação jurídica do trabalho e discutir a forma do “sujeito automático”, o valor enquanto forma irracional de riqueza abstrata e destrutiva, que lhe constitui. Entende-se, contudo, que o moderno fetichismo não se esgota no contexto de “crítica do valor” ou “crítica do trabalho”, mas que se trata “de incluir na crítica o caráter metafísico de toda a sociedade moderna”, o que leva a uma crítica do iluminismo enquanto seu fundamento filosófico e ideológico⁵¹:

O iluminismo não foi só fundamentalmente repressivo, ao fornecer as ideias para o disciplinamento da humanidade no "trabalho abstrato" e para o abrangente controle dos seres humanos que lhe está associado, como Foucault demonstrou fenomenologicamente. Ele também teve participação decisiva na constituição do moderno sujeito esquizoide, ao ter elevado as formas da metafísica real à categoria de razão positiva, e ao ter apresentado a revolução capitalista como metafísica da história do "progresso".⁵²

A pauta, então, passa a ser a destruição da pretensão de universalidade positiva do iluminismo, e é nessa perspectiva que se entende que a dominação patriarcal moderna está contida no universalismo abstrato da forma da mercadoria, não devendo ser entendida como relação sociológica superficial em contradição com ele. Na medida em que todas as atividades da reprodução social que não são absorvidos na lógica do valor, ou o são com perda do seu caráter específico, foram definidas como “femininas” porque *dissociadas* do universo político e econômico (processo de dissociação) é possível entender em que sentido “o valor e o seu sujeito são definidos como estruturalmente masculinos” e, conseqüentemente, a atribuição do caráter androcêntrico ao universalismo da modernidade⁵³ pelos autores de Crítica do capitalismo para o século XXI. Eles também entendem que a concorrência inerente ao sistema produtor de mercadorias leva à necessidade de os sujeitos atuantes estabelecerem imagens do “inimigo”, que recaem justamente sobre aqueles não conformes a uma determinada tendência

⁵⁰ EXIT!. *Crítica do capitalismo para o século XXI* – Com Marx para além de Marx: o Projeto Teórico do Grupo “EXIT”. 2007. Disponível em: http://www.obeco-online.org/exit_projecto_teorico.htm, p. 1.

⁵¹ Ibidem, p. 2-3.

⁵² Ibidem, p. 3.

⁵³ Ibidem, p. 3-4.

sociocultural e, portanto, “o universalismo abstrato da modernidade é não só androcêntrico, mas também ocidental”⁵⁴.

Também nesta formulação é invocado o *limite interno absoluto* do capital, já apontado por Marx e retomado pelo grupo Krisis, advindo da dissipação dos mecanismos de compensação até então vigentes⁵⁵ que revelam uma *crise categorial* à qual só se pode responder com uma *crítica categorial*, e não mais com conceitos pautados pelo “ponto de vista do trabalho”. Logo, se situam junto à teoria crítica de Marx relativa ao fetichismo moderno, mas acrescentam a ela as conceituações de “metafísica real moderna” e de “relação de dissociação sexual”: visam “pensar com Marx para além de Marx”⁵⁶.

Como já dito, o consolidado teórico dos grupos Krisis e EXIT! não responde por todo o acúmulo da crítica do valor (no caso do segundo, crítica da dissociação-valor), mas é bastante expressivo a esse respeito. De todo modo, como nos informa Anselm Jappe, cabe observar que, tendo como base a crítica marxiana do fetichismo, a crítica do valor promoveu uma ruptura radical em relação à dicotomia base/superestrutura justamente porque se trata de “uma forma de existência social total, que se situa na contracorrente de toda e qualquer separação entre reprodução material e fatores mentais, visto que ele determina as formas do pensamento e do agir”⁵⁷. Nessa toada, cada um dos autores que dela se ocupou analisou uma faceta específica da questão e o fez das mais diversas formas⁵⁸, algumas das quais serão exploradas, direta ou indiretamente, nos tópicos seguintes.

2.2 CONCRETO E ABSTRATO

Discutiremos aqui a dualidade entre as dimensões concreta e abstrata na sociedade capitalista, a qual será analisada a partir da mercadoria que, para além da aparência imediata, revela tendências da forma de sociabilidade que se organiza em seu entorno. Nesse sentido, ainda no prefácio da primeira edição de O Capital, Marx chama atenção para o insucesso das tentativas de elucidação da forma-valor até aquele momento (julho de 1867) apesar de se tratar de uma forma “muito simples e desprovida de conteúdo” e destacando o fato de que fenômenos

⁵⁴ EXIT!. *Crítica do capitalismo para o século XXI* – Com Marx para além de Marx: o Projeto Teórico do Grupo “EXIT”. 2007. Disponível em: http://www.obeco-online.org/exit_projecto_teorico.htm, p. 4.

⁵⁵ Entre as páginas 21 e 22 deste trabalho tratamos brevemente sobre o mencionado mecanismo.

⁵⁶ EXIT!. *Crítica do capitalismo para o século XXI* – Com Marx para além de Marx: o Projeto Teórico do Grupo “EXIT”. 2007. Disponível em: http://www.obeco-online.org/exit_projecto_teorico.htm, p. 5-6.

⁵⁷ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 163-164.

⁵⁸ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 18.

muito mais complexos foram analisadas com êxito⁵⁹. Avança em sua reflexão indicando que isso ocorre devido à maior facilidade de “estudar o corpo desenvolvido do que a célula que o compõe” e destaca que a forma-mercadoria do produto do trabalho, cujas sutilezas são fundamentais para alcançar o objetivo de sua obra, é a forma celular da sociedade burguesa⁶⁰. Não por acaso, a estrutura da mercadoria é por ele analisada do modo mais simples possível na versão definitiva – presente na segunda edição de *O Capital* – do primeiro capítulo da obra⁶¹. É possível afirmar, inclusive, que “dentro da estrutura da crítica marxiana da economia política, a mercadoria é a categoria essencial no coração do capital; ele a revela para iluminar a natureza do capital e sua dinâmica intrínseca”⁶².

Anselm Jappe adverte que Marx, ao apresentar a mercadoria individual como “*forma elementar*” da “riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista”⁶³, não a está tratando enquanto pressuposto neutro, mas como a “célula germinal” que já contém caracteres fundamentais do modo de produção capitalista, aí inclusas as contradições de base que “depois se encontram em todas as formas da vida econômica e social da sociedade moderna”⁶⁴. Nesse sentido, a análise dos dois fatores da mercadoria, valor de uso e valor, bem como do duplo caráter do trabalho nela representado será fundamental para a compreensão da contradição fundamental entre as dimensões concreta e abstrata na sociedade capitalista. Contudo, preferimos não correr o risco de passar a ela antes de deixar clara a especificidade histórica da crítica marxiana.

Assim, é preciso observar que a crítica marxiana não é, e nem pretende ser, uma crítica válida para todo e qualquer tempo histórico: ela se refere exclusivamente à sociedade capitalista. Em outras palavras, a análise da mercadoria como forma elementar não diz respeito à sua investigação apartada do contexto social em que se insere, mas “é a forma geral do produto *apenas* no capitalismo”: configura, portanto, “uma forma social historicamente específica”^{65,66}.

⁵⁹ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 78.

⁶⁰ Idem.

⁶¹ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 25.

⁶² POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 165.

⁶³ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 113.

⁶⁴ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 26.

⁶⁵ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 152-154.

⁶⁶ Em nota, Marx retoma seus escritos de “Miséria da filosofia”, ironizando: “Os economistas procedem de um modo curioso. Para eles, há apenas dois tipos de instituições, as artificiais e as naturais. As instituições do feudalismo seriam artificiais, ao passo que as da burguesia seriam naturais. Nisso, eles são iguais aos teólogos, que também distinguem entre dois tipos de religiões. Toda religião que não a deles é uma invenção dos homens, ao passo que sua própria religião é uma invenção de Deus. – Desse modo, houve uma história, mas agora não há

Tal constatação pode soar como uma repetição desnecessária, mas preferimos destacá-la porque sem ela arrisca-se deixar de lado uma contribuição central da obra de Marx:

Uma das insuficiências fundamentais da economia política clássica está no fato de ela nunca ter conseguido descobrir, a partir da análise da mercadoria e, mais especificamente, do valor das mercadorias, a forma de valor que o converte precisamente em valor de troca. Justamente em seus melhores representantes, como A. Smith e Ricardo, ela trata a forma de valor como algo totalmente indiferente ou exterior à natureza do próprio valor. A razão disso não está apenas em que a análise da grandeza do valor absorve inteiramente sua atenção. Ela é mais profunda. **A forma de valor do produto do trabalho é a forma mais abstrata mas também mais geral do modo burguês de produção, que assim se caracteriza como um tipo particular de produção social e, ao mesmo tempo, um tipo histórico.** [grifo nosso]⁶⁷

Moishe Postone explica que, segundo Marx, tanto a forma-mercadoria quanto a lei de valor que dela decorre só alcançam o pleno desenvolvimento no capitalismo e representam determinações fundamentais da sociedade em que ele se constitui⁶⁸. Essas formas sociais são historicamente *determinadas* e *determinantes* e, por essa razão, não faz sentido aplicá-las a outros contextos⁶⁹. É exatamente o caráter historicamente determinado da crítica de Marx que o diferencia daqueles que o precederam no exame da sociedade capitalista: as categorias de base por ele descritas (como mercadoria, valor, trabalho abstrato, dinheiro), não são tomadas como naturais, porque não o são, mas, ainda assim, são decisivas para o modo de vida *nesta* formação social que, como todas as outras, pode vir a ser superada.

É importante salientar, ainda, outro aspecto do método – cujo ponto de partida não são os fenômenos visíveis, os movimentos e conflitos dos atores sociais, mas a lógica do valor que está “por trás” deles – de Marx: o da relação existente entre as *categorias lógicas* e as *categorias históricas*, sendo que a gênese de umas não é correspondente à das outras. Isso se dá porque “analisando as categorias de base, Marx pressupõe tacitamente a existência histórica das relações que depois deduz logicamente destas categorias de base”. Assim, ao começar com a análise da mercadoria, toda a estrutura social que a tem como unidade elementar já está pressuposta⁷⁰, o que não quer dizer que seria possível tratar rigorosamente da sociedade capitalista ignorando a existência de sua célula germinal.

O objeto da investigação de Marx é a *estrutura* do modo de produção capitalista quando este já está completamente desenvolvido, sendo que essa sucessão na análise estrutural não é

mais”. (MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013, Nota 33, p. 156)

⁶⁷ Ibidem, Nota 32, p. 155-156.

⁶⁸ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 157.

⁶⁹ Ibidem, p. 154.

⁷⁰ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 85-87.

correspondente à realidade histórica. Muitas vezes, estamos diante de “conceitos puros” que são categorias funcionais exclusivamente dentro da produção burguesa⁷¹⁷². O método marxiano, portanto, promove a demonstração da gênese dos objetos que investiga simultaneamente à determinação do seu conceito⁷³ ou, como afirma José Arthur Giannotti, “a trama categorial define a totalidade do processo”⁷⁴. Cabe observar, ainda, que a análise não pretende se situar fora de seu contexto – porque de fato não está apartada dele – e, sendo assim, a crítica só se realiza totalmente no decorrer da própria apresentação das formas sociais básicas que estruturam a realidade analisada⁷⁵.

Consideramos que a retomada da trajetória da construção categorial de Marx é essencial e, por essa razão, optamos por ela, ainda que de maneira sintética. Intercalaremos essa apresentação com a análise da forma de dominação abstrata relacionada a essas categorias também abstratas, especialmente a partir da leitura de Marx realizada por Moishe Postone.

Estabelecidas as devidas advertências, podemos voltar à mercadoria, de cuja dupla natureza, bem como a do trabalho que a produziu, Marx deduz o funcionamento do capitalismo como um todo. A contradição imanente da mercadoria entre as dimensões concreta e abstrata recebe nossa atenção primordial porque ela tem como consequência “um tal modo de produção comporta uma *indiferença* estrutural perante os *conteúdos* da produção e as necessidades de quem deve produzi-los e consumi-los”⁷⁶. Logo, o interesse primordial de Marx é a investigação da *forma* assumida por essa “célula germinal”⁷⁷.

A definição da mercadoria é apresentada de modo dinâmico, visto que só pode ser identificada a partir do desdobramento e da inter-relação dos fatores que a constituem. Por um lado, ela é um objeto capaz de satisfazer as necessidades das pessoas⁷⁸, ou seja, valor de uso, que forma “o conteúdo material [*stofflichen Inhalt*] da riqueza, qualquer que seja a forma social

⁷¹ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 88-89.

⁷² “Por exemplo, a forma valor desenvolvida ou o dinheiro enquanto medida dos preços não são introduzidos senão como etapas da evolução conceitual. Há categorias (como a troca sem dinheiro) que Marx parece introduzir na análise apenas para demonstrar a sua estrutura antinômica e a sua impossibilidade, e consequentemente a sua necessária ultrapassagem numa forma superior” (Ibidem, p. 89).

⁷³ Idem.

⁷⁴ GIANNOTTI, José Arthur. Considerações sobre o método. In MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.

⁷⁵ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 168.

⁷⁶ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 19-21.

⁷⁷ HILLANI, Allan M. *Na urgência da catástrofe: violência e capitalismo*. Rio de Janeiro: Gramma, 2018, p. 19.

⁷⁸ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 113.

desta”⁷⁹. Mas no caso específico da sociedade capitalista o valor de uso é também “suporte material [*stoffliche Träger*] do valor de troca”, que desponta, a princípio, como relação quantitativa na troca entre valores de uso de tipos diferentes⁸⁰, o que quer dizer que o valor de troca é a “forma de manifestação” de um conteúdo diferente dele mesmo⁸¹.

Se as mercadorias, enquanto valores de uso, são qualitativamente diferentes⁸² (alimentos, roupas, livros, softwares, medicamentos, aviões...), são apenas quantitativamente diferentes como valores de troca⁸³. Significa, então, que as mercadorias diversas, quando trocadas, “são tratadas como quantidades idênticas de algo que devem ter em comum”⁸⁴. Isso é especialmente interessante para nossa discussão porque significa que “temos, portanto, *no próprio ato de equiparação mercantil uma abstração das formas visíveis/sensíveis dos objetos*, de modo que o valor de troca aparece como *representação* de algo comum entre eles, intangível de pronto [grifo nosso]”⁸⁵.

Ao dar prosseguimento à investigação, Marx mostra que o que resta quando abstraímos do valor de uso das mercadorias é a propriedade de serem produtos do trabalho⁸⁶. Mas não seria possível abstrair do valor de uso das mercadorias sem abstrair também do caráter útil do trabalho responsável pela sua criação, ou seja, da expressão concreta desse trabalho. Desse modo, são “todos reduzidos a trabalho humano igual, a *trabalho humano abstrato*” e, como cristais dessa “massa amorfa [*Gallerte*] de trabalho humano indiferenciado”⁸⁷ – porque não importa a especificidade de seu conteúdo, não importa a qualidade do objeto útil que produziu – as coisas são *valores*. “O elemento comum, que se apresenta na relação de troca – ou no valor de troca – das mercadorias, é, portanto, seu *valor*”, o qual é medido pela quantidade de trabalho nele contida⁸⁸, que, por sua vez, é determinada pelo *tempo* de trabalho socialmente necessário⁸⁹

⁷⁹ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 114.

⁸⁰ Idem.

⁸¹ Ibidem, p. 115.

⁸² Ibidem, p. 116.

⁸³ Idem.

⁸⁴ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 85.

⁸⁵ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 51.

⁸⁶ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 116.

⁸⁷ Idem.

⁸⁸ Idem.

⁸⁹ “Tempo de trabalho socialmente necessário é aquele requerido para produzir um valor de uso qualquer sob as condições normais para uma dada sociedade e com o grau social médio de destreza e intensidade do trabalho”. (Ibidem, p. 117)

para sua produção⁹⁰. A *grandeza do valor* de uma mercadoria, portanto, é mensurada pelo tempo de trabalho nela cristalizado⁹¹.

Aos diversos valores de uso corresponde, então, uma igual diversidade de trabalhos úteis responsáveis por criá-los que, enquanto tais, são condições de existência do homem⁹². Mas, assim como nos valores das mercadorias está abstraída a diferença entre seus valores de uso, também em nada importa a diversidade entre suas formas úteis nos trabalhos representados nesses valores⁹³. A esse respeito, é imprescindível destacar que “*se em relação ao valor de uso o trabalho contido na mercadoria vale tão somente qualitativamente, em relação à grandeza do valor ele vale apenas quantitativamente*, depois de ter sido reduzido a trabalho humano abstrato sem qualquer outra qualidade”⁹⁴. Quando falamos do trabalho abstrato, portanto, na medida em que a validade do trabalho é apenas quantitativa, estamos diante de uma indiferença em relação ao seu conteúdo ou, em outras palavras, uma indiferença qualitativa.

A diferenciação que Marx estabelece entre trabalho concreto, produtor de valor de uso, e trabalho abstrato, que produz valor, não diz respeito a dois tipos diferentes, mas a dois aspectos do *mesmo* trabalho⁹⁵, e, por essa razão, dizemos que ele tem um *duplo caráter* representado nas mercadorias. Embora essas dimensões não existam separadamente, é como expressão do trabalho abstrato que as mercadorias se constituem como “objetos sociais”⁹⁶ e é isso que pode nos levar à compreensão das categorias marxianas como elementos de um *modo específico de interdependência social* no qual o trabalho não é distribuído por meio de relações sociais abertas, diferente do que ocorre em sociedades não capitalistas⁹⁷. No seio da sociedade capitalista é ele próprio que, direta ou indiretamente (por meio dos seus produtos), substitui essas relações e constitui, no lugar delas, uma mediação social⁹⁸. Nesse sentido, o *valor*, acima explicitado como cristalização do trabalho abstrato, figura como uma *forma de riqueza específica da sociedade capitalista* e, enquanto tal “está no centro das estruturas de dominação abstrata”⁹⁹.

⁹⁰ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 117.

⁹¹ Ibidem, p. 116-117.

⁹² Ibidem, p. 120.

⁹³ Ibidem, p. 122.

⁹⁴ Ibidem, p. 123.

⁹⁵ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 169.

⁹⁶ Ibidem, p. 170.

⁹⁷ Ibidem, p. 174-176.

⁹⁸ Ibidem, p. 176.

⁹⁹ Ibidem, p. 151.

Essa leitura de Marx constitui o eixo fundamental da obra “Tempo, trabalho e dominação social” de Moishe Postone, que a leva adiante tratando “trabalho abstrato” como a nomenclatura dada por Marx a essa “*função* do trabalho como atividade socialmente mediante”, a qual é desempenhada pelo trabalho exclusivamente no contexto do capitalismo¹⁰⁰. Assim, ao nos depararmos com a análise de Marx, não estamos diante de um mero processo de abstração conceitual, mas de uma categoria, a do “trabalho abstrato”, capaz de exprimir um processo real de abstração¹⁰¹ que se expressa, ainda, no “*caráter* da mediação”, também “socialmente geral”¹⁰². A citação seguinte é extensa, mas necessária e merecedora de atenção porque sustenta, a partir da especificidade acima indicada, a caracterização da sociedade capitalista a partir da dualidade entre concreto e abstrato:

O trabalho de todos os produtores de mercadorias, tomado em conjunto, é uma coleção de vários trabalhos concretos; cada um é uma parte particular de um todo. Da mesma forma, seus produtos parecem “uma enorme coleção de mercadorias” sob a forma de valores de uso. Ao mesmo tempo, todos os seus trabalhos constituem mediações sociais; mas, uma vez que cada trabalho individual funciona da *mesma* forma socialmente mediadora de todos os outros, seus trabalhos abstratos tomados em conjunto *não* constituem uma imensa coleção de vários trabalhos abstratos, mas uma mediação social geral (...). **A mediação é geral não só porque liga todos os produtores, mas também porque seu caráter é geral — abstraído de toda especificidade material bem como de toda particularidade abertamente social.** A mediação tem, então, a mesma qualidade geral no nível individual que tem no nível da sociedade como um todo. Visto dessa perspectiva da sociedade como um todo, **o trabalho concreto do indivíduo é particular e é parte de um todo qualitativamente heterogêneo; mas, como trabalho abstrato, ele é um momento individualizado de uma mediação social geral, qualitativamente homogênea que constitui uma totalidade social.** [grifo em negrito nosso; grifo em itálico no original]¹⁰³

Vale notar ainda, tendo em vista os objetivos aqui pretendidos, o caráter social e necessário – e não individual e contingente – do *tempo* de trabalho utilizado como medida do valor, que indica, segundo Postone, que é a sociedade como um todo que serve como ponto de referência¹⁰⁴. Isso significa também que uma *norma geral externa* é constituída pela própria ação individual e recai sobre cada indivíduo¹⁰⁵. Assim, seria ingênuo tratar o “tempo de trabalho socialmente necessário” como um conceito técnico e trans-historicamente válido porque, na verdade, consiste em expressão socialmente específica de uma “norma temporal geral resultante da ação dos produtores, que estes devem obedecer”¹⁰⁶.

¹⁰⁰ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 176.

¹⁰¹ Ibidem, p. 178.

¹⁰² Idem.

¹⁰³ Ibidem, p. 179.

¹⁰⁴ Ibidem, p. 222.

¹⁰⁵ Idem.

¹⁰⁶ Ibidem, p. 222-223.

Porém, adverte Jappe, essa substância comum (tempo de trabalho), em decorrência de sua natureza abstrata, adquire uma forma sensível *exclusivamente* na relação de uma certa mercadoria com as demais, ou seja, de modo indireto¹⁰⁷. A decorrência da discussão que aqui iniciamos é fundamental para a compreensão da forma-dinheiro, muito importante para a abordagem questão do sujeito que queremos apresentar e cuja gênese Marx se propõe a provar a partir da observação do “desenvolvimento da expressão de valor contida na relação de valor das mercadorias”¹⁰⁸.

A manifestação mais simples dessa relação de valor aparece, então, quando o valor de uma mercadoria se expressa no valor de uma única outra mercadoria. Essa expressão do valor se dá a partir de dois polos, quais sejam, a forma de valor relativo e a forma de equivalente, cada um ocupado por uma das mercadorias em questão¹⁰⁹. Assim sendo, o valor de cada mercadoria só pode ser expresso por intermédio de outra mercadoria – ou seja, de forma relativa –, sendo que essa outra se confronta em relação a ela na forma de equivalente¹¹⁰. Fica claro, desse modo, que as duas formas (relativa e de equivalente) se excluem como polos opostos, e, portanto, não é possível que a mesma mercadoria as assuma concomitantemente em uma mesma expressão de valor¹¹¹.

De todo modo, cabe sublinhar que a equiparação de duas mercadorias nada mais é do que a equiparação dos trabalhos nelas contidos quando já objetivados na forma de valor¹¹². Quer dizer que o valor emerge como decorrência da relação entre duas coisas no mercado e, enquanto representação do trabalho abstrato, “é um efeito de um mútuo *reconhecimento* operado na relação entre duas mercadorias, que ao se confrontarem se ressignificam a partir da função que lhes é atribuída pelo lugar que ocupam na estrutura simbólica do mercado”¹¹³.

Na expressão de valor, portanto, a equação *8 dúzias de ovo = 1 kg de carne ou 8 dúzias de ovo valem 1kg de carne* é manifestação da substância comum das duas mercadorias, ou seja, “o ser-valor de uma mercadoria encontra a sua forma na *forma natural*, no valor de uso, de uma outra mercadoria”¹¹⁴. Mas, salienta Marx, “nenhuma mercadoria se relaciona consigo mesma

¹⁰⁷ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 29.

¹⁰⁸ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 125.

¹⁰⁹ Idem.

¹¹⁰ Ibidem, p. 126.

¹¹¹ Idem.

¹¹² Ibidem, p. 127-128.

¹¹³ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 61.

¹¹⁴ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 29.

como equivalente” e por isso ela precisa se reportar a outra enquanto tal¹¹⁵ e, nessa expressão, o que existe de comum entre ambas não é uma propriedade natural, física ou química, mas o que ele de chama de “*propriedade supernatural*: seu valor, algo puramente social” [grifo nosso]¹¹⁶. Em tal forma de permutabilidade direta de uma mercadoria com outra, forma de equivalente, o trabalho concreto se converte em expressão do trabalho abstrato e, conseqüentemente, o trabalho privado se converte em “trabalho em forma imediatamente social”¹¹⁷¹¹⁸, traço historicamente específico da sociedade capitalista:

O segredo da expressão do valor, a igualdade e equivalência de todos os trabalhos porque e na medida em que são trabalho humano em geral, **só pode ser decifrado quanto o conceito de igualdade humana já possui a fixidez de um preconceito popular. Mas isso só é possível numa sociedade em que a forma-mercadoria [Warenform] é a forma universal do produto do trabalho e, portanto, também a relação entre os homens como possuidores de mercadorias é a relação social dominante.** [grifo nosso]¹¹⁹

Fica evidente que a condição de igualdade humana (inexistente, por exemplo, em sociedades escravistas) é requisito absolutamente necessário para a caracterização da equivalência e igualdade dos trabalhos enquanto trabalho humano indiferenciado. Há, concomitantemente à redução de todo trabalho concreto a trabalho abstrato, a redução das particularidades daquele que concretamente produziu esse trabalho à condição de pessoa de pessoa abstrata¹²⁰. Na tese intitulada “O sujeito de direito na crítica da economia política” afirma-se que aí podemos observar o “momento de introdução do *fator humano* na fechada lógica de aparência da troca mercantil”¹²¹.

Apesar de a forma de valor simples trazer consigo o segredo de toda forma de valor¹²², ela acaba por se transformar numa forma mais completa na medida em que uma dada mercadoria passe a entrar em relação de valor com outras mercadorias¹²³ e, por essa razão, a explicação marxiana caminha para o que chama de “forma de valor total ou desdobrada”. Essa

¹¹⁵ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 133.

¹¹⁶ Idem.

¹¹⁷ Ibidem, p. 132 e 134-135.

¹¹⁸ “Mas porque esse trabalho concreto, a alfaiataria, vale como mera expressão de trabalho humano indiferenciado, ele possui a forma da igualdade com outro trabalho, aquele contido no linho e, por isso, embora seja trabalho privado como todos os outros, trabalho que produz mercadorias, ele é trabalho em forma imediatamente social. Justamente por isso, ele se apresenta num produto que pode ser diretamente trocado por outra mercadoria” (Ibidem, p. 135).

¹¹⁹ Ibidem, p. 136.

¹²⁰ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 68.

¹²¹ Idem.

¹²² MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 125

¹²³ Ibidem, p. 138.

forma desdobrada é capaz de representar como uma mercadoria específica, enquanto forma de valor relativa, se liga a uma cadeia de formas de equivalente¹²⁴ (*8 dúzias de ovo = 1kg de carne, ou = 12 kg de arroz, ou = 4kg de café, ou = 18 garrafas de detergente, ou = 5 pares de meia, ou = etc.*) e, conforme exprime seu valor nessas várias mercadorias da cadeia, fica clara a indiferença perante “a forma específica do valor de uso no qual (...) se manifesta”¹²⁵.

Nesta forma desdobrada é a primeira vez, diz Marx, que o valor da mercadoria em questão “aparece verdadeiramente como massa amorfa de trabalho humano indiferenciado” e, ao deixar claro que é a grandeza de valor das mercadorias que regula a troca – e não o contrário – rompe com a relação possivelmente acidental da permuta entre duas mercadorias¹²⁶. Nesse momento, aparece o caráter geral e objetivo do valor como lei de regulação social¹²⁷.

Contudo, existem insuficiências inerentes à forma de valor total ou desdobrada que são expressas em dois aspectos: 1) como a série de representações é infinita, a expressão de valor relativa da mercadoria estará sempre marcada pela incompletude; 2) a forma de valor relativo de cada mercadoria, se expresso nessa forma desdobrada, será sempre diferente da de qualquer outra¹²⁸.

Mas se toda mercadoria pode aparecer como forma relativa de valor ou como forma de equivalente, é possível que uma só mercadoria (por exemplo, Mercadoria A), agora na forma de equivalente, expresse o valor de uma variedade infinita de outras mercadorias e, desse modo, qualquer uma dessas mercadorias poderia expressar seu valor de troca pela Mercadoria A, a qual figuraria, assim, como equivalente universal¹²⁹. Essa forma faz a representação dos valores de todas as mercadorias por intermédio de sua igualdade com a Mercadoria A e, como algo igual a ela, “o valor de cada mercadoria é agora distinto não só de seu próprio valor de uso, mas de qualquer valor de uso”¹³⁰: aqui, pela primeira vez, as mercadorias são efetivamente relacionadas entre si como valores¹³¹. A forma natural da mercadoria que assume o caráter de

¹²⁴ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 70.

¹²⁵ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 139.

¹²⁶ Idem.

¹²⁷ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 71,

¹²⁸ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 140.

¹²⁹ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 72.

¹³⁰ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 141-142.

¹³¹ Ibidem, p. 142.

equivalente universal “é a figura de valor comum a esse mundo” e, por essa razão, pode ser diretamente trocada por qualquer outra mercadoria. “Sua forma corpórea é considerada a encarnação visível, a cristalização [*Verpuppung*] social e universal de todo trabalho humano” e ela, de forma geral, “é a expressão social do mundo das mercadorias”¹³².

A princípio, essa forma poderia ser expressa em qualquer mercadoria, mas somente quando, na qualidade de equivalente, ela é excluída por todas as outras e fixada enquanto equivalente universal é que a forma relativa unitária se solidifica objetivamente e adquire validade social geral¹³³. A mercadoria específica (historicamente, o ouro) em que exclusivamente adere esse caráter passa a funcionar como *dinheiro*, torna-se mercadoria-dinheiro, cuja expressão de valor relativa simples é a *forma-preço*¹³⁴:

É apenas aqui que a contradição entre valor de uso e valor de troca se resolve efetivamente, mesmo que sempre provisoriamente, uma vez que o **polo do valor de troca pode se autonomizar para todas as mercadorias na figura do dinheiro, que passa a funcionar como um puro símbolo de valor de troca, encarnando em si toda a dimensão simbólica desenvolvida pela mercadoria** em seu périplo ao longo da demonstração de Marx. [grifo nosso] ¹³⁵

Vale observar a relação imbricada existente entre o dinheiro e a produção privada porque nas condições em que a produção é assegurada por proprietários privados o trabalho das pessoas precisa desprezar seu caráter originário (de ser trabalho concreto dotado de particularidades) e é o dinheiro que realiza tal aniquilamento das qualidades específicas¹³⁶. A emergência da forma-dinheiro e da forma-preço, portanto, traz consigo o caráter de objetividade social desdobrado da mercadoria individual¹³⁷ e consolida, desse modo, a primeira parte da obra marxiana madura. Contudo, como afirma Jappe, muitos marxistas (vinculados ao que chamamos antes de marxismo tradicional) não viram nessas páginas nada além de um fundamento comum entre a teoria marxiana e a da economia política clássica¹³⁸ e isso se deve à incompreensão da especificidade histórica das categorias apresentadas, somente possíveis em sua relação dinâmica umas em relação às outras e no contexto do capitalismo. Ainda mais, se deve à negligência em relação à importância da análise do fetichismo da mercadoria, aspecto

¹³² MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 142.

¹³³ Ibidem, p. 144.

¹³⁴ Ibidem, p. 145.

¹³⁵ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 73.

¹³⁶ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 48-9.

¹³⁷ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 74.

¹³⁸ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 32.

fundamental revelado imediatamente depois do desdobramento das categorias porque diretamente decorrente delas. Essa discussão, fundamental para nossos objetivos, será retomada posteriormente.

De todo modo, cabe indicar que o presente tópico, destinado à exposição da forma-mercadoria e de seus desdobramentos – da “sua forma mais simples e opaca até a ofusca forma-dinheiro”¹³⁹ –, foi pautado pela dualidade entre concretude e abstração com a finalidade de chamar a atenção para seu caráter determinante desde a expressão elementar da sociedade orientada pelo modo de produção capitalista. Roman Rosdolsky afirma que a contradição da mercadoria como valor de uso e valor “é apenas outra expressão do fato de que, em uma sociedade de produtores privados atomizados, o trabalho do indivíduo não é (nem pode ser) diretamente social, mas deve provar-se como tal por sua própria negação, a negação de seu caráter original”, e, assim, é a representação mais geral das “condições reais de existência” dessa ordem social¹⁴⁰.

Tanto o caráter socialmente mediante do trabalho no capitalismo, a que nos referimos anteriormente, quanto a dimensão temporal quantificável desse trabalho aparecem para os indivíduos como “mediações sociais objetivas”¹⁴¹ e representam, dessa forma, a oposição moderna – inerente ao valor como forma da riqueza e das relações sociais – “entre o indivíduo livre e autodeterminado e a sociedade como uma esfera extrínseca de necessidade objetiva”¹⁴². Isso tem a ver com o fato de, na sociedade onde reina esse modo de produção, o vínculo social ser criado não pelos diversos trabalhos concretos, como ocorre em formações sociais não capitalistas, mas pelo trabalho em sua condição abstrata¹⁴³. É o valor, e não os bens materiais voltados à satisfação de necessidades, o objetivo da produção no capitalismo e sua essência é puramente quantitativa porque ele é um meio objetivado enquanto forma de riqueza, “ele é a objetivação do trabalho abstrato – do trabalho como meio objetivo de aquisição de bens que não produziu”¹⁴⁴. Por esse motivo, é possível dizer que a *produção se torna um meio para um meio no capitalismo*¹⁴⁵ e a cada ciclo precisa recomeçar em um nível mais elevado, ou seja, ela definitivamente não se faz em nome do consumo e, inclusive, transforma os próprios seres

¹³⁹ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 125.

¹⁴⁰ ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001, p. 112.

¹⁴¹ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 217-221.

¹⁴² Ibidem, p. 223.

¹⁴³ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 138.

¹⁴⁴ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 210.

¹⁴⁵ Idem.

humanos em meios¹⁴⁶. Mas, se o valor em si não conhece limitações naturais inatas de seu crescimento, ele sempre precisa ter um valor de uso, ou seja, corporificar-se em um objeto, o que quer dizer que seu crescimento sempre reflete num crescimento ainda mais rápido da produção material¹⁴⁷. Anselm Jappe evidencia que “o crescimento material, ao consumir os recursos naturais, acaba por consumir o mundo real” e, por isso, ele é *tautológico*¹⁴⁸. Em síntese, a dialética entre as formas abstratas e concretas evidencia a *potência destrutiva* das primeiras, indiferentes que são ao conteúdo do que existe sensivelmente no mundo.¹⁴⁹

O tão apontado “economismo” (ou *economicismo*), então, não é um problema ou limitação teórica da obra de Marx, mas *real e exclusivamente existente no seio da sociedade capitalista* (o que não quer dizer, por óbvio, que não possa, ou não deva, ser superado)¹⁵⁰. Tal centralidade da “economia” somente pode explicada pela autonomização do trabalho abstrato e, de todo modo, o seu “primado” não é a questão principal porque essa lógica da subordinação do qualitativo ao quantitativo e na qual a forma é indiferente ao conteúdo é encontrada em todos os aspectos da vida social, inclusive na intimidade das pessoas que reproduzem suas vidas nesse contexto¹⁵¹. Essa é a razão pela qual a relação dual entre concreto e abstrato tanto importa para o argumento que estamos elaborando aqui.

2.3 FETICHISMO DA MERCADORIA: “UMA RELAÇÃO ESCONDIDA SOB UM INVÓLUCRO MATERIAL”¹⁵²

O duplo caráter do trabalho representado na mercadoria, do qual decorre o seu predicado de ser valor de uso e valor, é invocado na parte final do capítulo a ela dedicado para evidenciar uma peculiaridade bastante notável. Como valor de uso capaz de satisfazer as necessidades humanas ela é “uma coisa óbvia, trivial”¹⁵³, desprovida de mistério. Para indicar o que ocorre quando surge como mercadoria, Marx faz uso de uma expressão utilizada em *Fausto*, de Goethe: “ela se transforma numa coisa *sensível-suprassensível*”¹⁵⁴. Ela tem, então, um “caráter

¹⁴⁶ POSTONE, Moïshe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 211.

¹⁴⁷ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 22.

¹⁴⁸ Idem.

¹⁴⁹ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 57.

¹⁵⁰ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 139.

¹⁵¹ Ibidem, p. 139 e 143.

¹⁵² “Por isso, quando Galiani diz ‘o valor é uma relação entre pessoas’ (*‘La ricchezza è una ragione tra due persone’*) ele deveria ter acrescentado: uma relação escondida sobre um invólucro material [*dinglicher*]”. (MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, nota 27, p. 149).

¹⁵³ Ibidem, p. 146.

¹⁵⁴ Idem.

místico” que não decorre de seu valor de uso, mas, e é isso que chama a atenção, “tampouco resulta do conteúdo das determinações de valor”¹⁵⁵. É *a própria forma da mercadoria* que confere um caráter enigmático ao produto do trabalho quando assumida por ele¹⁵⁶ e isso ocorre do seguinte modo:

A igualdade dos trabalhos humanos assume a forma material da igual objetividade de valor dos produtos do trabalho; a medida do dispêndio de força humana de trabalho por meio de sua duração assume a forma da grandeza de valor dos produtos do trabalho; **finalmente, as relações entre os produtores, nas quais se efetivam aquelas determinações sociais de seu trabalho, assumem a forma de uma relação social entre produtos do trabalho.**[grifo nosso]¹⁵⁷

É do fato de a mercadoria refletir aos seres humanos “os caracteres sociais de seu próprio trabalho como caracteres objetivos dos próprios produtos do trabalho” que decorre “o caráter enigmático” dessa forma, o qual se manifesta ainda na aparência de relação entre objetos assumida pela relação social dos produtores com o trabalho total, como se ele existisse à sua margem¹⁵⁸. Há de se observar que o mencionado fenômeno não se deve a nenhuma propriedade natural ou física das mercadorias, é “apenas uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume, para eles, a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas”¹⁵⁹. Soa absurdo porque é, de fato, absurdo. A “metáfora do fantasma” é interessante para evidenciar a ambiguidade da mercadoria porque, se por um lado o valor é dotado de caráter objetivo e capaz de estruturar a sociedade, por outro não é dotado de existência tangível e existe somente de forma abstrata na cabeça dos indivíduos¹⁶⁰. Marx dá o nome de fetichismo ao fenômeno inerente à produção de mercadorias no qual os produtos do trabalho humano parecem independentes daquilo e de quem os criou e, como dotados de vida própria, estabelecem relações entre si e com os homens¹⁶¹.

Essa ideia já estava gestada no “Capítulo do dinheiro” dos *Grundrisse*. Ali, ao desenvolvê-la, Marx aponta para o fato de que tanto a especificidade social da atividade e do produto quanto a atuação dos homens na produção aparecem como “sua *subordinação* a relações que existem independentemente deles e que nascem do entrelaço de indivíduos

¹⁵⁵ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 146.

¹⁵⁶ Ibidem, p. 147.

¹⁵⁷ Idem.

¹⁵⁸ Ibidem, p. 147.

¹⁵⁹ Idem.

¹⁶⁰ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 78.

¹⁶¹ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 148.

indiferentes entre si”¹⁶². As coisas parecem, assim, ter um “comportamento social”, que oculta a ligação social entre pessoas; o poder não é pessoal, mas coisificado¹⁶³.

Tal inversão é explicada da seguinte forma: é somente a partir da troca e das relações por ela estabelecidas entre os produtos do trabalho – e, conseqüentemente, entre os produtores – que os trabalhos privados realmente funcionam como elos do trabalho social total. Os produtores, então, apreendem as relações entre seus trabalhos privados não como relações diretamente sociais entre eles, porque não o são, mas “como relações reificadas entre pessoas e relações sociais entre coisas”¹⁶⁴. Também é apenas no contexto da troca que os produtos do trabalho assumem a “objetividade de valor”, alheia ao valor de uso à qual nos referimos antes, e, ainda, essa cisão só se cumpre efetivamente quando a troca se generaliza a ponto de o “caráter de valor” das coisas ser considerado já no ato de sua produção, a partir de quando o duplo caráter social é *realmente* assumido pelos trabalhos privados dos produtores¹⁶⁵. A esse respeito vale a pena observar que:

Os homens não relacionam entre si seus produtos do trabalho como valores por considerarem essas coisas meros invólucros materiais de trabalho humano de mesmo tipo. Ao contrário. Porque equiparam entre si seus produtos de diferentes tipos na troca, como valores, eles equiparam entre si seus diferentes trabalhos como trabalho humano. **Eles não sabem disso, mas o fazem.** Pois na testa do valor não vai escrito o que ele é. [grifo nosso]¹⁶⁶

É da equiparação, na troca, dos variados produtos enquanto valores que emerge a equiparação da imensa diversidade de trabalhos concretos como trabalho humano indiferenciado, igual, abstrato. Assim como a linguagem é uma criação social, também o é a determinação, existente unicamente no cerne da moderna sociedade produtora de mercadorias, dos objetos úteis como valores¹⁶⁷. É interessante a comparação feita pelo autor para sublinhar a constatação da fixidez do fenômeno descrito: da mesma maneira que a ciência foi capaz de esmiuçar os elementos constituintes do ar e isso não modificou sua forma corpórea (o ar continua sendo ar), a descoberta do caráter de valor dos produtos do trabalho como manifestações do trabalho abstrato não altera a *aparência objetiva* desse fenômeno, que

¹⁶² MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 105.

¹⁶³ Idem.

¹⁶⁴ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 148.

¹⁶⁵ Idem.

¹⁶⁶ Ibidem, p. 149.

¹⁶⁷ Idem.

“continua a aparecer, para aqueles que se encontram no interior das relações de produção de mercadorias, como algo definitivo”¹⁶⁸.

É significativa a relação estreita do fetichismo da mercadoria com a criação do dinheiro¹⁶⁹. Para observá-la, vale lembrar que o dinheiro não é resultado de uma convenção social, mas “nasce da troca e na troca, espontânea e naturalmente, é um produto dela”¹⁷⁰, passa a existir na operação insensata de conversão do próprio *meio de troca* em objeto¹⁷¹. O dinheiro, é o “meio coisal no qual os valores de troca, imersos, adquirem uma configuração correspondente à sua determinação universal”¹⁷² e é apenas com ele que a coisificação da relações sociais de produção assume, de fato, contornos bem definidos, já que os valores das mais variadas mercadorias passam a ser expressos nesse equivalente comum *como se* tal forma equivalente existisse em si, de modo independente das relações sociais que a constituem¹⁷³. Mas, na realidade, só é efetivamente possível que o papel-moeda apareça generalizadamente como *símbolo de valor* “sob o pressuposto de sempre-já existir uma cadeia autônoma de socialização dos produtos do trabalho privado, na qual cada objeto/elemento funcione como um símbolo de sua cota específica”¹⁷⁴.

Roman Rosdolsky, citando Marx, aponta que a essência do dinheiro consiste no fato de o movimento mediador ser alienado e, com isso, convertido em “atributo de um objeto material exterior ao homem”, que acaba por dominar todas as esferas de sua vida¹⁷⁵. Na condição de “forma acabada” do mundo das mercadorias ele não revela, mas “*vela materialmente [sachlich]*”, as relações sociais entre trabalhadores privados advindas do caráter social dos trabalhos privados¹⁷⁶. A forma-dinheiro como “forma mais abstrata, portanto também a mais destituída de sentido”, exerce uma espécie de vigília tangível em todo esse misticismo que é

¹⁶⁸ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 149.

¹⁶⁹ ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001, p. 115.

¹⁷⁰ MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 113.

¹⁷¹ ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001, p. 115.

¹⁷² MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 114.

¹⁷³ ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001, p. 116.

¹⁷⁴ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 82.

¹⁷⁵ ROSDOLSKY, Roman. *Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001, p. 116-117.

¹⁷⁶ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 150.

inerente ao mundo das mercadorias e é nela, em primeiro lugar, “que se constata a transformação dos relacionamentos sociais recíprocos em relação social fixa, esmagadora, que subjuga os indivíduos”¹⁷⁷.

Sobre esse movimento é essencial entender alguns aspectos. O principal deles provavelmente reside no fato de o fetichismo consistir em uma inversão da própria realidade, e não em sua representação invertida¹⁷⁸. Quer dizer que não há de se falar em um conjunto de falsas representações para fazer referência ao fetichismo da mercadoria, mas de um agrupamento de formas a partir do qual “a vida *realmente* se desenrola em uma sociedade capitalista”¹⁷⁹. Aí é possível estabelecer uma diferença entre Marx, que assinala o traço essencialmente contraditório *desta* sociedade, e Hegel, para quem *toda* a realidade é contraditória¹⁸⁰. O “caráter metafísico” da análise marxiana decorre diretamente da natureza do objeto que descreve já que “o capitalismo é a metafísica realizada”¹⁸¹.

Se o fetichismo é traduzido na aparência “coisal” à qual nos referimos antes, é importante notar que tal aparência é produzida constantemente, *à margem da consciência dos homens*, nas trocas por eles realizadas, em que a efetiva relação entre as mercadorias é ocultada pela forma-dinheiro, conferindo-lhes uma aparência de coisa¹⁸². Mas há, ainda, um outro aspecto importante: o que estrutura o fetichismo não é apenas a sua “não consciência”, “mas um fenômeno objetivo que possui uma força material própria” que segue sendo reproduzida pelas pessoas mesmo se eventualmente compreendem o processo¹⁸³. Isaak Rubin afirma que não se trata “apenas de um fenômeno da consciência social, mas da existência social”¹⁸⁴. Ou seja, mesmo quem vem a ter consciência individual do fenômeno continua agindo em conformidade com ele porque está entrelaçado na rede de relações fetichistas: a racionalidade de seu comportamento está sempre limitada pelos marcos da produção no capitalismo¹⁸⁵. Trata-se, assim, de uma dupla imposição aos homens:

Portanto, o deslocamento, da relação entre pessoas para a relação entre coisas, e a sua forma fantasmagórica, diz respeito ao modo como as coisas realmente se impõem aos homens, e por isso **tem um caráter, além de subjetivo, como representação, objetivo, como representação necessária imposta pelas próprias condições da realidade social. (...) Isso quer dizer que por menos sensível que seja o valor, a**

¹⁷⁷ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 63.

¹⁷⁸ Ibidem, p. 32.

¹⁷⁹ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 98.

¹⁸⁰ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 176.

¹⁸¹ Ibidem, p. 177-178.

¹⁸² JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 33.

¹⁸³ HILLANI, Allan M. *Na urgência da catástrofe: violência e capitalismo*. Rio de Janeiro: Gramma, 2018, p. 35.

¹⁸⁴ RUBIN, Isaak Illich. *A teoria marxista do valor*. São Paulo: Editora Polis, 1987, p. 73.

¹⁸⁵ HILLANI, Allan M. *Na urgência da catástrofe: violência e capitalismo*. Rio de Janeiro: Gramma, 2018, p. 35.

transformação dos frutos do trabalho em mercadoria cria um mundo representacional a parte, um mundo metafísico necessário partilhado por todos os homens, uma cadeia simbólica que dá *sentido* à sua ação social. Essa cadeia existe simultaneamente na cabeça de todos os homens e independentemente de cada um deles, como Outro social.¹⁸⁶ [grifo nosso]

A mistificação da abstração mercantil é, portanto, bastante real¹⁸⁷. Na medida em que constitui as bases da sociedade capitalista, já que engendra suas categorias fundamentais, é possível afirmar que “a teoria do fetichismo é o centro de toda a crítica que Marx dirige aos fundamentos do capitalismo”, havendo uma identidade entre ela e a teoria do valor¹⁸⁸.

Com essa perspectiva em vista, podemos assimilar que o valor, já na sua forma mais simples – que ilustramos com “8 dúzias de ovo valem 1kg de carne” –, é determinado por e determinante para uma forma de sociedade na qual as relações de produção não são reguladas conscientemente pelos homens. Assim, em uma forma de socialização baseada em produtores privados separados e na qual a troca, “enquanto divisão dos trabalhos e circulação dos respectivos resultados, é o que os liga entre si e constitui a sua socialidade” mas também é sempre mediada pelo automovimento do valor e não por atividades conscientes, o que ocorre é uma *alienação do laço social*¹⁸⁹. Na forma do dinheiro, o valor passou a ditar as suas leis como leis de mediação da sociedade¹⁹⁰:

No valor, no dinheiro, não é apenas o trabalho, mas toda a socialidade dos homens que se lhes opõe sob a forma de uma coisa sobre a qual eles não têm qualquer controle e que os ameaça. (...) **O dinheiro enquanto forma social de riqueza é incompatível com qualquer comunidade que regule ela própria os seus assuntos: os homens delegam o seu poder coletivo num metal, procurando depois reapropriar-se da substância social por eles perdida.** Verifica-se aqui mais uma vez que a teoria do valor vai bastante para além da esfera “econômica”, comportando de fato uma teoria da sociedade no seu todo integral. **Não se pode compreender o valor se não se reconhece nele a alienação do poder social.** [grifo nosso]¹⁹¹

Consideramos que Robert Kurz, com a implacabilidade que lhe é peculiar, condensou de forma brilhante a categoria fetichista do valor, tratando-o como “a qualidade distintiva de uma sociedade que não é dona de si mesma”¹⁹². E não o é porque o valor refere-se a si mesmo de maneira tautológica, visto que a única finalidade do trabalho abstrato é ele próprio, ou seja, a existência da sociedade e das pessoas que nela vivem não é senão um “mal necessário” para

¹⁸⁶ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 84.

¹⁸⁷ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 40.

¹⁸⁸ Ibidem, p. 33-4.

¹⁸⁹ Ibidem, p. 51.

¹⁹⁰ Idem.

¹⁹¹ Ibidem, p. 53.

¹⁹² KURZ, Robert. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 26.

o processo de produção, o que evidencia o seu caráter monstruoso¹⁹³: o valor pode se opor ao produtor individual “como uma força hostil até ao ponto de o fazer morrer de fome”, ainda que ele seja uma “coisa de pensamento” condensada como objetividade do trabalho humano abstrato¹⁹⁴.

Esperamos ter, até este ponto, sedimentado o terreno no que diz respeito à construção categorial de Marx que leva à compreensão do fetichismo da mercadoria enquanto fenômeno inerente a essa forma particular de produção. A partir de agora, queremos demonstrar o que Anselm Jappe chama de *dimensão antropológica*¹⁹⁵ desse tipo de fetichismo, que vai muito além de um “véu” encobridor da realidade. Para tanto, é preciso remeter à origem da palavra: “a projeção da força coletiva em fetiches que o próprio homem criou, mas dos quais crê depender”¹⁹⁶. Num sentido bastante objetivo, a mercadoria é “o totem em torno do qual os habitantes da sociedade moderna organizaram sua vida”¹⁹⁷ e, então, o fetichismo nela referenciado vai na contramão das divisões entre reprodução material e aspectos mentais porque ele condiciona, assim como outras formas de fetichismo, também os modos de pensamento e de ação¹⁹⁸.

No livro *As aventuras da mercadoria*, no qual dedica um capítulo à mencionada dimensão antropológica, Jappe chama a atenção para o fato de que tanto Marx quanto Hegel, ainda em suas obras de juventude, faziam referência ao fetiche, mesmo que de forma bastante diferente daquela que veio a ser desenvolvida por Marx na maturidade. O que é relevante nos dois casos é que a palavra foi utilizada com a intenção de “reconduzir ao homem as suas forças projetadas”¹⁹⁹. No caso do fetichismo da mercadoria, o valor figura como uma *projeção* da atividade social, o que resulta na atribuição dessa atividade aos próprios objetos que o encarnam: “aos produtores privados a universalidade social dos seus próprios trabalhos surge como um ‘em si’ dos produtos, uma qualidade coisificada que lhes pertence. Na verdade, *a forma da objetividade só existe ‘para’ os produtores, não existe ‘em si’*”²⁰⁰ [grifo nosso].

¹⁹³ KURZ, Robert. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 27.

¹⁹⁴ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 55.

¹⁹⁵ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 141.

¹⁹⁶ Idem.

¹⁹⁷ Idem.

¹⁹⁸ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 164.

¹⁹⁹ Ibidem, p. 215-216.

²⁰⁰ Ibidem, p. 216.

A qualidade imaginária conferida pela sociedade inteira aos objetos a partir da ficção de que as mercadorias “contêm” trabalho é o que permite afirmar a identidade entre lei do valor e fetichismo nesta formação social, o que indica a existência de um *totemismo moderno*²⁰¹. Por esse motivo, a objetividade do valor é, antropologicamente, uma *projeção*, aqui entendido este conceito como “projeção individual de um ‘poder’, individual ou coletivo, sobre um elemento exterior autonomizado, do qual o homem acredita depender”²⁰².

Para fixar a abordagem, vale recorrer ao exemplo de um fenômeno que é objeto de crença em algumas sociedades assim chamadas primitivas, o “mana” – uma força sobrenatural e impessoal, uma *aura* que se concentra em determinadas coisas ou pessoas, transmissível a outros objetos –, que está relacionado ao tabu porque pode gerar consequências negativas se inadequadamente tratado²⁰³. Em 1912, Durkheim escreveu *As formas elementares da vida religiosa* e obteve algum êxito na utilização de categorias como fetichismo, totemismo e mana para explicar o pensamento simbólico e religioso²⁰⁴. Em sua análise, cujo ponto de partida é o totemismo dos aborígenes australianos, ele inclui religiões “superiores” e “primitivas” no campo do sagrado que é sempre enraizado no “mana”, ou seja, dotado de formas de projeção do poder coletivo em um objeto externo: busca, com isso, provar a *origem social do sagrado* e demonstra, ainda, a prevalência absoluta da projeção sobre a existência empírica do objeto²⁰⁵. Ocorre que, notoriamente, o mencionado processo de projeção não é consciente e, assim, quem é tido como detentor de poder é o totem, e não a sociedade²⁰⁶. Essa construção teórica poderia ser traduzida, em termos hegelianos, da seguinte forma: “o totem é, ‘em si’ um objeto natural, mas ‘para’ o clã é a expressão de sua própria conexão social. Uma vez que o clã não pode representar ‘para si’ essa conexão que é ele mesmo, é-lhe necessário exprimi-la através de uma coisa sensível”²⁰⁷. Jappe, ao retomar a teoria de Durkheim, entende que, apesar das críticas direcionadas posteriormente ao conceito de totemismo, ela é exitosa ao ilustrar a ligação importante entre o mecanismo da projeção e o sagrado, mas sua deficiência está na limitação da análise à esfera religiosa²⁰⁸. Salientamos a relevância da seguinte afirmação:

Seria mais frutífero compreender que a projeção de uma força alienada se produz também em muitos fenômenos situados fora de qualquer dimensão

²⁰¹ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 216-217.

²⁰² Ibidem, p. 217.

²⁰³ Idem.

²⁰⁴ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 217-218.

²⁰⁵ Ibidem, p. 218.

²⁰⁶ Ibidem, p. 219-220.

²⁰⁷ Ibidem, p. 220.

²⁰⁸ Idem.

sagrada, e que uma tal projeção caracteriza igualmente a nossa cultura – por exemplo, no caso do valor enquanto projeção do trabalho passado sobre os objetos produzidos. Na sociedade burguesa, a “força” indeterminada, que se crê encontrar por toda a parte, toma a forma do “trabalho”, de maneira que todas as coisas se apresentam como uma quantidade maior ou menor de trabalho. Nas sociedades agrárias, para dar o exemplo de uma outra forma dessa “força”, esta surge sobretudo ligada à ideia de fecundidade.²⁰⁹ [grifo nosso]

O objetivo de invocar dessa maneira a análise da projeção é utilizar as considerações a respeito do fetichismo em geral como auxílio para a compreensão do fetichismo da mercadoria. Mas é preciso compreender que a presente forma de fetichismo, de modo inédito em relação às demais, ameaça a própria existência do gênero humano²¹⁰, visto que, como procuramos demonstrar, o imperativo de crescimento do valor tem caráter abstrato e é absolutamente indiferente ao mundo concreto do qual se alimenta.

Jappe aponta ainda que outras contribuições da antropologia cultural, não ligadas diretamente à crítica do fetichismo, oferecem elementos para analisar a sociedade mercantil – fetichista desde a base –, como é o caso da linha na qual podem ser apontados Marcel Mauss, Karl Polanyi, Louis Dumont e Marshall Sahlins²¹¹. De modo geral, demonstram não apenas que a troca de equivalentes não é uma forma incontornável de socialização, mas também a especificidade histórica tipicamente capitalista da autonomização generalizada da economia em relação às demais “esferas” da vida²¹². Tais análises estão diretamente relacionadas ao interesse de antropólogos do começo do século XX por duas formas de troca que cumpriram papel central em sociedades primitivas: O *kula*, pautado por expedições solenes nas quais, a cada etapa, numerosos objetos são trocados em vários rituais numa espécie de “combate de generosidade” e o *potlatch*, em que chefes tribais realizam dádivas recíprocas como demonstração de superioridade²¹³.

Nessa seara, merece destaque o *Ensaio sobre a dádiva*, de Mauss, que ao estudar aquelas duas trocas e outros fatos afins, logrou provar o caráter nada “natural” do cálculo econômico moderno pautado pela troca de equivalentes²¹⁴. Mas, mais do que isso, a “troca de dádivas” não é por ele descrita como uma outra forma de “economia”, mas como um *fato social total* no qual são conjuntamente expressos os diversos “ramos” da vida que se apresentam de modo apartado nas sociedades modernas²¹⁵. O que é bastante pertinente sobre a investigação de Mauss é que,

²⁰⁹ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 220-221.

²¹⁰ Ibidem, p. 221-222.

²¹¹ Ibidem, p. 223.

²¹² Ibidem, p. 223-224.

²¹³ Ibidem, p. 224.

²¹⁴ Ibidem, p. 225.

²¹⁵ Ibidem, p. 225-226.

ainda que o *fato social total* seja típico das sociedades “arcaicas”, o conceito pode aderir ao valor moderno enquanto “uma forma que se aplica a diferentes conteúdos”²¹⁶ e cuja tendência é reduzir tudo a si mesmo²¹⁷.

Com o exposto até aqui, pretendemos que tenha ficado claro que o que Marx chamou de *fetichismo da mercadoria* é o que distingue a sociedade em que vivemos de todas as demais e, portanto, constitui seu traço essencial²¹⁸. E certamente, como bem adverte Kurz, a categoria não foi utilizada para evidenciar a atribuição de qualidades sobrenaturais aos objetos mas para “caracterizar um estado social em que a sociedade não tem consciência de si mesma, não penetra nem organiza diretamente na prática sua própria forma de socialização, mas sim tem que ‘representá-la’ simbolicamente em um objeto externo”²¹⁹. É nesse sentido que o dinheiro, uma dentre tantas outras formas de fetichismo, pode ser caracterizado como “totemismo objetivado e secularizado da modernidade”²²⁰. Sob essa ótica pode-se compreender a tese de que a história tem sido, até o momento, muito mais do que a da luta de classes, a das relações fetichistas responsáveis pela criação das relações de produção e formas de consciência a elas correspondentes²²¹.

2.4 O SUJEITO AUTOMÁTICO

Ao afastar, como decorrência do exame sobre o fetichismo da mercadoria, a perspectiva da luta de classes como aspecto central da dominação na sociedade capitalista, pretendemos deixar claro que essa dominação não pode ser adequadamente compreendida a partir da ideia de controle de muitos, e de seu trabalho, por poucos²²². Conforme buscamos explicitar, a mediação social geral, no capitalismo, é pautada pelo valor, e, conseqüentemente, o trabalho é o *terreno* da dominação, e não meramente o seu objeto. Assim, “a forma não pessoal, abstrata, ‘objetiva’ de dominação característica do capitalismo está aparentemente relacionada à dominação dos indivíduos *por* seu trabalho social”²²³. Isso não quer dizer que as lutas entre

²¹⁶ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria*: para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 226.

²¹⁷ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte*: a decomposição do capitalismo e suas críticas. São Paulo: Hedra, 2013, p. 146.

²¹⁸ Ibidem, p. 231.

²¹⁹ KURZ, Robert. *O colapso da modernização*: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 235.

²²⁰ Ibidem, p. 236.

²²¹ JAPPE, Anselm. APRESENTAÇÃO - O mercado absurdo dos homens sem qualidade in KURZ, Robert. *Os últimos combates*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1997, p. 11-12.

²²² POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 150.

²²³ Idem.

classes – e ainda outros tipos de conflitos sociais – deixam de existir, mas apenas que ocupam uma posição secundária em relação à constituição fetichista²²⁴.

Nesse sentido, é desarrazoado entender o capitalismo como uma *parte* da sociedade (a burguesia, a elite financeira, os “1%”) que se opõe ao resto (o proletariado, os pobres, os “99%”) quando ele é uma *relação social que abarca todos os membros da sociedade*²²⁵. Ou seja, ainda que estejamos diante de uma forma de mediação socialmente constituída, ela é historicamente única porque seu caráter é abstrato e impessoal e, assim, não pode ser adequadamente apreendida por análises pautadas nos conceitos de classe, propriedade privada e mercado²²⁶, como é típico no que anteriormente chamamos de marxismo tradicional.

A partir desses elementos, esperamos que seja possível compreender o sentido da colocação de Marx no capítulo sobre a transformação do dinheiro em capital, quando ele se refere ao **valor como o sujeito automático do processo**, o que pode ser verificado se, novamente, retomarmos a dualidade entre os aspectos concreto e abstrato sob a égide do capitalismo, agora como lei fundamental da nossa sociedade²²⁷. Vejamos: Marx indica que o dinheiro, como produto final da circulação de mercadorias, “é a primeira forma de manifestação do capital”²²⁸, o que não quer dizer que só pode existir dinheiro em sociedades capitalistas. Contudo, em sociedades fundadas sobre o trabalho concreto, ele exerce uma função subordinada, servindo como mediação da troca de mercadorias²²⁹²³⁰, o que foi resumido por Marx na forma M-D-M (mercadoria-dinheiro-mercadoria, vender para comprar) que tem como finalidade a *satisfação de necessidades* (está implicado o valor de uso, que será definitivamente gasto)²³¹. Há, porém, a forma D-M-D (dinheiro-mercadoria-dinheiro, comprar para vender) que é especificamente diferente porque tem o valor de troca como sua força motriz e, assim, não há variação qualitativa, mas apenas quantitativa, entre seus extremos: a forma completa é D-M-D²³². Se a repetição de M-D-M tem como fim último algo externo a ela, o consumo, a de D-

²²⁴ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 252.

²²⁵ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013, p. 46.

²²⁶ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 19-20.

²²⁷ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 61.

²²⁸ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 223.

²²⁹ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 59.

²³⁰ A expressão “trabalho concreto” é utilizada por Jappe quando trata da questão. Entendemos, porém, que seria mais adequado falar de algo como uma atividade concreta orientada à satisfação de necessidades visto que o trabalho concreto não é uma antípoda de um trabalho abstrato “outro”, mas são ambos constituintes da categoria trabalho no capitalismo.

²³¹ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 230.

²³² Ibidem, p. 226-227.

M-D começa e termina no dinheiro; logo, seu movimento nunca termina²³³. A circulação do dinheiro como capital (comprar para vender) é “um fim em si mesmo, pois a valorização do valor existe apenas no interior desse movimento sempre renovado. O movimento do capital é, por isso, desmedido”²³⁴, ou seja, sua conservação só se dá por força do crescimento²³⁵. É nesse caso (D-M-D) que ocorre a passagem constante de uma forma de valor a outra sem que ele nunca se perca no movimento²³⁶. Desse modo, ele se converte no aludido sujeito automático do processo, “pois o movimento em que ele adiciona mais-valor é seu próprio movimento; *sua valorização é, portanto, autovalorização*” [grifo nosso]²³⁷. Como substância em processo que move a si mesma ele se torna dinheiro em processo e, como tal, capital²³⁸.

A caracterização marxiana do capital como substância em processo que é sujeito (automático) é, como exposto acima, bastante explícita. Moishe Postone afirma que, ao fazê-lo, Marx sugere a existência, no capitalismo, de um sujeito histórico no sentido hegeliano, mas não o vincula a qualquer grupamento social, como é o caso do proletariado²³⁹²⁴⁰. A análise de Marx é, como dissemos, pautada pelas relações sociais que as formas de prática objetivante (assimiladas pelas categorias de capital e valor) constituem. Para ele, o “sujeito” é uma determinação conceitual do próprio tecido da sociedade moderna e, desse modo, “*não é um agente social concreto e humano, coletivo ou individual*”. É, assim como o de Hegel, abstrato, mas caracteriza-se por sua composição dada pelas categorias subjetivo-objetivas especificamente capitalistas²⁴¹. Além disso, há outra diferença substancial:

Enquanto o sujeito de Hegel é trans-histórico e conhecedor, **na análise de Marx ele é historicamente determinado e cego. O capital, como estrutura constituída por formas determinadas de prática, pode, por sua vez, ser constituinte de formas de prática social e subjetividade; ainda assim, como sujeito, ele não tem ego.** É autorreflexivo e, como forma social, pode induzir autoconsciência, mas, **diferentemente do *Geist* de Hegel, ele não possui autoconsciência. É necessário**

²³³ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 227.

²³⁴ Ibidem, p. 228.

²³⁵ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 60.

²³⁶ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 229-230.

²³⁷ Ibidem, p. 230.

²³⁸ Ibidem, p. 230-231.

²³⁹ “Hegel tenta superar a clássica dicotomia teórica entre sujeito e objeto com sua teoria de que toda a realidade, natural bem como social, subjetiva bem como objetiva, é constituída pela prática - mais especificamente, pela prática objetivante do *Geist*, o sujeito histórico-mundial. O *Geist* constitui a realidade objetiva por meio de um processo de exteriorização ou auto-objetivação e, no processo, se constitui reflexivamente. Dado que tanto a objetividade quanto a subjetividade são constituídas pelo *Geist* quando este se desenvolve dialeticamente, elas são da mesma substância, em vez de necessariamente díspares: as duas são momentos de um todo geral que é substancialmente homogêneo - uma totalidade.” (POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 92-93)

²⁴⁰ Ibidem, p. 96.

²⁴¹ Ibidem, p. 96-97.

distinguir subjetividade e sujeito socio-histórico na análise de Marx. [grifo nosso]²⁴²

O caráter historicamente determinado e não consciente do sujeito (automático) marxiano, bem como sua identificação com estruturas específicas de relações sociais são, portanto, aspectos essenciais. Esperamos, com essa breve incursão na leitura de Postone, indicar que a atenção de Marx está voltada para as *formas de relações sociais*, essas sim analisadas como condicionantes da objetividade e da subjetividade sociais²⁴³. Desse modo, não há de se falar em relações capitalistas que são extrínsecas ao sujeito e que impedem sua realização, ou seja, é inadequado entender que as estruturas quase objetivas analisadas “velam” as relações de classe, que são as “reais” do capitalismo e/ou que o proletariado é o sujeito histórico “real”. Ocorre efetivamente que essas relações são analisadas por Marx como *constituintes do sujeito* e as estruturas quase objetivas – que a crítica da economia política apreendeu por meio de suas categorias – “são as relações fundamentais da sociedade capitalista”²⁴⁴.

Não poderíamos deixar de apontar que se, para Hegel, o ponto final do desenvolvimento histórico é a auto *realização* do *Geist* como sujeito totalizante e totalizado²⁴⁵, a definição do capital como sujeito histórico – o sujeito automático do processo – por Marx aponta que a totalidade se tornou o *objeto* de sua crítica e que a negação histórica do capitalismo envolveria a *abolição* dessa totalidade²⁴⁶. É essa abolição que tornaria possível a constituição de formas absolutamente distintas, porque não totalizantes, de vida em sociedade e por esse motivo é essencial observar que “a crítica marxiana da totalidade é uma crítica historicamente específica que não confunde o que é com o que deveria ser”²⁴⁷. Quer dizer, não é porque a crítica marxiana evidencia a existência de uma totalidade – pautada pelo valor e, consequentemente, pelo capital – que ela o faz afirmativamente.

Assim, se mantivermos em vista esta elucidação, chama a atenção que grande parte das teorias da dominação, aí inclusas as marxistas, tenha reduzido a questão a termos utilitaristas, limitando-a ao problema dos interesses egoístas de certos setores da sociedade²⁴⁸. Há, de fato, uma aparente fusão das sociedades modernas ao individualismo abstrato, inclusive no que diz respeito à psique daqueles que “ganham dinheiro”, mas, “tal como é introduzido na forma

²⁴² POSTONE, Moişhe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 98.

²⁴³ Idem.

²⁴⁴ Ibidem, p. 99-100.

²⁴⁵ Ibidem, p. 93.

²⁴⁶ Ibidem, p. 100.

²⁴⁷ Ibidem, p. 101-102.

²⁴⁸ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 213-214.

totalitária do dinheiro, o individualismo parece ser, paradoxalmente, algo perfeitamente independente face aos indivíduos e àquilo que lhes é próprio”²⁴⁹. A literalidade das palavras de Marx ajuda a compreender o ponto:

Como fanático da valorização do valor, o capitalismo força inescrupulosamente a humanidade à produção pela produção (...). **O capitalista só é respeitável como personificação do capital.** Como tal, ele partilha com o entesourador o impulso absoluto de enriquecimento. Mas o que neste aparece como mania individual, **no capitalista é efeito do mecanismo social, no qual ele não é mais do que uma engrenagem.** Além disso, o desenvolvimento da produção capitalista converte em necessidade o aumento progressivo do capital investido numa empresa industrial, **e a concorrência impõe a cada capitalista individual, como leis coercitivas externas, as leis imanentes do modo de produção capitalista.** [grifo nosso]²⁵⁰

Conforme tentamos apontar no início deste capítulo, a crítica da *apropriação* não basta porque o próprio processo de produção se tornou um fim em si mesmo. O que desponta como individualismo na modernidade constitui, na verdade, algo que se assenhora do indivíduo²⁵¹. Mesmo os “dominadores”, na medida em que realizam algo que lhes é alheio e não efetivamente para seu bem-estar e satisfação de necessidades, acabam submetidos, e a pretendida apropriação da riqueza transfigura-se em automutilação²⁵². É evidente que, com isso, não estamos negando o enorme e bárbaro benefício que determinados setores minoritários obtêm em relação a grandes contingentes de seres humanos, mas apontando para a necessidade de distinção entre dois níveis de “dominação”, sendo que analisamos aqui a proveniente de estruturas impessoais, que se direciona a toda a sociedade, e, invisível que é, quase não recebeu atenção por parte das análises críticas²⁵³.

É justamente a crítica do fetichismo da mercadoria que pode tornar evidente o caráter tautológico da máquina capitalista, que, sendo assim, excede o individualismo de qualquer “proprietário”²⁵⁴. Há, logo, um grande risco de que teorias pautadas pela noção de cálculo utilitário incorram em conceitos pautados pela “dependência pessoal”, ainda que isso se dê a partir da noção de um sujeito coletivo da dominação²⁵⁵. O conceito de sujeito automático mostra justamente o cerne da relação fetichista que, pelo contrário, conforme indicamos, se estabelece a partir da “coisificação” das relações sociais.

²⁴⁹ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 214-215.

²⁵⁰ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 667.

²⁵¹ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 216.

²⁵² Idem.

²⁵³ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 26-27.

²⁵⁴ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 221-223.

²⁵⁵ Ibidem, p. 224-225.

Se assumirmos como pressuposto o que foi mostrado sobre as características do “sujeito automático”, a afirmação de que estamos diante de uma “‘segunda natureza’ significa que a sociabilidade dos seres humanos, a qual perfaz sua própria existência, constitui-se e exhibe-se, de modo análogo à primeira natureza, como uma existência externa a eles mesmos, que lhes é estranha e não é integrada do ponto de vista subjetivo”²⁵⁶. Consequentemente, já que essa forma de mediação social pautada pelo papel específico do trabalho no capitalismo é velada, ele aparece como trabalho em geral e a máxima *historicamente determinada* de que “é preciso trabalhar para sobreviver” (sempre lembrando que trabalho, no capitalismo, inclui e é dominado pela dimensão abstrata) aparece, então, como “ordem natural das coisas”²⁵⁷. Os atributos quase metafísicos do sujeito automático são inerentes à vida social no capitalismo, cuja forma social é uma totalidade que, sendo “autofundamentada, automediada e objetivada, existe quase independentemente”²⁵⁸.

Quase.

²⁵⁶ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 250.

²⁵⁷ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 188.

²⁵⁸ *Ibidem*, p. 183.

3 O SUJEITO DE DIREITO COMO MATRIZ FETICHISTA DA SUBJETIVIDADE NA SOCIEDADE DO VALOR

Esperamos ter demonstrado no capítulo anterior que a caracterização de uma sociedade fetichista se dá a partir da observação de que seus membros obedecem a regras que aparecem como forças externas e superiores a eles, ainda que elas sejam a consequência inconsciente das suas próprias ações²⁵⁹. No caso do fetichismo da mercadoria – forma de fetichismo inerente à moderna sociedade mercantil –, a especificidade decorre da predominância da forma-mercadoria, fundada na primazia do abstrato em relação ao concreto, e da objetividade do valor que, como cristalização do trabalho humano abstrato, acaba se convertendo no sujeito automático do processo de mediação de toda a vida social, conferindo-lhe um caráter objetivo.

Ocorre, assim, que o sacrifício ao “culto do fetiche mercantil” não é feito de modo consciente pelos indivíduos desta formação social, ou ao menos não o é na maior parte do tempo, já que a crença corrente é a de que estão trabalhando por seus próprios interesses²⁶⁰. Mas, ainda que as decisões dos homens existam efetivamente, o destino dos conteúdos concretos da sua produção em sentido geral é orientado pela interposição dessa forma social fetichista e inconsciente, a qual “age como um ‘código’ que dá forma aos atos e cria leis ‘cegas’, mas aparentemente ‘objetivas’ ou ‘naturais’, que pautam a vida humana”²⁶¹. Isso quer dizer que a atividade e a consciência dos indivíduos resultam da série de abstrações que se impõe a eles e que, portanto, na obra marxiana, o sujeito é sempre “resultado de uma relação social mediada”²⁶², compondo-a. Desse modo, a teoria do fetichismo deve ser entendida “como construção alternativa de um conceito de sujeito como efeito da dinâmica social, material e simbólica do valor”²⁶³.

É bastante significativa, especialmente para o argumento que traçamos neste trabalho, a afirmação de Anselm Jappe segundo a qual o começo do segundo capítulo de *O Capital* apresenta “uma das definições mais concisas do fetichismo”²⁶⁴. Ora, é justamente ali que Marx apresenta o núcleo de sua teoria da subjetividade, que decorre da teoria da objetividade

²⁵⁹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 27.

²⁶⁰ Idem.

²⁶¹ Ibidem, p. 28.

²⁶² DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 89-90.

²⁶³ Ibidem, p. 90.

²⁶⁴ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 28-29.

capitalista²⁶⁵ e em razão da qual indicamos no final do capítulo anterior que a totalidade forjada pelo valor existe *quase* independentemente:

As mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras. Temos, portanto, de nos voltar para seus guardiões, os possuidores de mercadorias. Elas são coisas e, por isso, não podem impor resistência ao homem. Se não se mostram solícitas, ele pode recorrer à violência; em outras palavras, pode tomá-las à força. **Para relacionar essas coisas umas com as outras como mercadorias, seus guardiões têm de estabelecer relações uns com os outros como pessoas cuja vontade reside nessas coisas e agir de modo tal que um só pode se apropriar da mercadoria alheia e alienar a sua própria mercadoria em concordância com a vontade do outro,** portanto, por meio de um ato de vontade comum a ambos. Têm, portanto, de se reconhecer mutuamente como proprietários privados. **Essa relação jurídica, cuja forma é o contrato, seja ela legalmente desenvolvida ou não, é uma relação volitiva, na qual se reflete a relação econômica. O conteúdo dessa relação jurídica ou volitiva é dado pela própria relação econômica. Aqui, as pessoas existem umas para as outras apenas como representantes da mercadoria e, por conseguinte, como possuidoras de mercadorias.** Na sequência de nosso desenvolvimento, veremos que **as máscaras econômicas das pessoas não passam de personificações das relações econômicas, como suporte [Träger] das quais elas se defrontam umas com as outras.** [grifo nosso] ²⁶⁶

É interessante observar o movimento da argumentação marxiana que culmina no trecho acima. Enquanto nas páginas iniciais de *O Capital* as mercadorias são apresentadas a partir de seus atributos e peculiaridades e “colocadas em relação” umas com as outras de forma praticamente independente, a menção aos “produtores” torna-se presente e significativamente expressiva no tópico destinado à discussão do fetichismo pelo autor. Contudo, antes de tratar de forma direta sobre seus “guardiões”, Marx supõe novamente a “vida própria” das mercadorias e indica que, se pudessem falar, diriam: “é possível que nosso valor de uso tenha algum interesse para os homens. A nós, como coisas, ele não nos diz respeito. O que nos diz respeito materialmente [*dinglich*] é nosso valor”²⁶⁷. Elas certamente não falam e nem podem abdicar de ser valor de uso, mas continuam sendo indiferentes à satisfação das necessidades concretas dos homens responsáveis por seu intercâmbio e mesmo à existência concreta de cada um deles, o que de forma alguma quer dizer que eles não são necessários para colocá-las em circulação, como fica claro na passagem apresentada, que também evidencia que a subjetividade objetivamente constituída à qual nos referíamos caracteriza-se por ser *subjetividade jurídica*.

²⁶⁵ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 90-91.

²⁶⁶ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 159-160.

²⁶⁷ Ibidem, p. 158.

3.1 O SUJEITO DE DIREITO

3.1.1 Especificidade histórica e emergência do sujeito de direito

A discussão a respeito da subjetividade, em Marx, assim como as demais presentes em sua Crítica da Economia Política é referenciada na dinâmica de uma formação social concreta e, por esse motivo, as raízes da forma do sujeito de direito são encontradas no âmago do modo de produção capitalista. É a especificidade histórica *desta* sociedade que traz consigo a exigência da personalidade jurídica e ainda mostra que sua universalização é vinculada à movimentação específica da produção e da circulação mercantil²⁶⁸, que demandam uma sociedade totalmente atomizada, mas também que a ligação entre “os átomos” se dê a partir de relações jurídicas²⁶⁹. Tal constatação específica sobre a historicização da subjetividade nada mais é do que uma decorrência da abordagem do capítulo anterior sobre o caráter historicamente determinado da crítica marxiana que viabilizou, em última instância, a compreensão do fetichismo da mercadoria.

Tendo em vista esse pressuposto, algo como o sujeito de direito não pode ser tratado como inerente à natureza humana porque enquanto “um portador abstrato de direitos distintos dos próprios direitos singularmente considerados não faz sentido nas sociedades historicamente precedentes ao desenvolvimento da produção capitalista”²⁷⁰. Ainda que possa ter existido em estado embrionário, esta forma não poderia ter “aderido” a todos os indivíduos, como fica especialmente claro no caso das sociedades escravistas. Já no caso das sociedades feudais europeias o que predominavam eram relações de dependência pessoal pautadas em uma rígida hierarquia, contexto no qual todo “direito” era um privilégio²⁷¹. Isso não quer dizer que as formações pré-capitalistas eram “atrasadas” ou que nelas faltasse apenas o “reconhecimento” dos indivíduos como sujeitos de direito porque, reiteramos, a universalização dessa categoria é tipicamente capitalista²⁷². Mas, se é assim, é bastante relevante que se compreenda a forma como se deu a ruptura dos laços feudais e, com ela, a emergência do sujeito de direito como matriz da subjetividade na atual formação social.

Para tanto, são necessários alguns cuidados, já que não faria sentido tratar do *processo de gênese* das categorias de reprodução do capital, aí incluso o sujeito de direito, a partir da

²⁶⁸ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 111.

²⁶⁹ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 49.

²⁷⁰ Ibidem, p. 50.

²⁷¹ Ibidem, p. 50-51.

²⁷² Ibidem, p. 52-53

racionalidade de suas leis já sedimentadas porque sem essa cautela corre-se o risco de incorrer na visão mecanicista do desenvolvimento histórico (privilegio da determinação objetiva) ou na visão humanista desse desenvolvimento (privilegio da determinação subjetiva)²⁷³. Assim, em *O Capital*, Marx trata da questão da emergência do sistema “a partir de uma correlação reflexiva entre causas objetivas e subjetivas, remontando o forje de cada uma das condições que permitiram o seu surgimento em seu contexto específico e narrando o *encontro* entre elas como um acontecimento sem teleologia”²⁷⁴.

Ao tratar da gênese histórica do capitalismo, o autor rompe com a versão idealista da economia clássica e evidencia o papel determinante cumprido pela violência²⁷⁵ na “assim chamada acumulação primitiva”²⁷⁶. O que merece ser sublinhado nesse processo é o *papel central representado pelo surgimento do sujeito de direito*, já que um dos fundamentos do arranjo do modo de produção capitalista é a “separação entre o trabalhador e seus meios de subsistência”, o que leva à transformação da capacidade de trabalho na mercadoria “força de trabalho”, fenômeno que aparece como sua libertação de relações de dependência pessoal²⁷⁷:

A separação do meio de subsistência significa a emergência da autonomia da vontade à medida que é libertação em face de uma relação de dependência, de trabalho imediatamente compulsório. Além disso, tal dissolução está associada a outro sentido atribuído por Marx ao termo liberdade: a capacidade de dispor de mercadorias e, especificamente, a capacidade virtual de dispor da própria força de trabalho como uma mercadoria, que aparece ao mesmo tempo como uma obrigação factual de fazê-lo. Assim, a ambiguidade entre autonomia individual e heteronomia social aparece aqui como um traço constitutivo da subjetividade capitalista já desde a sua gênese. [grifo nosso]²⁷⁸

Mas esse processo de alteração da forma de subjugação do trabalhador²⁷⁹ (da dependência pessoal à autonomia de livre disposição sobre sua força de trabalho) “não dispensou o derramamento de sangue”²⁸⁰, ou, nas palavras de Marx, foi “gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e de fogo”²⁸¹. Nessa história foram importantes todas as

²⁷³ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 126.

²⁷⁴ Ibidem, p. 127.

²⁷⁵ Ibidem, p. 128.

²⁷⁶ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 785.

²⁷⁷ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 129-130.

²⁷⁸ Ibidem, p. 130.

²⁷⁹ Ibidem, p. 131.

²⁸⁰ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 54.

²⁸¹ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 787.

mudanças que levaram à ascensão da classe capitalista em formação, mas, diz Marx, fundamentais mesmo foram os momentos de despojamento súbito e violento dos meios de subsistência de grandes massas humanas, que acabaram “lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres”²⁸².

É certo, contudo, que não bastava meramente lançar enormes contingentes de expropriados no “mercado” e esperar que agissem de acordo com sua nova roupagem. Era preciso que os trabalhadores internalizassem o sentido de necessidade do trabalho²⁸³, ou, mais literalmente, que fossem “educados à força”²⁸⁴ para as relações corporativas que lhes eram completamente estranhas²⁸⁵. O modelo industrial emergente e o “querer compulsivo” da lógica do valor em ascensão dependiam desse disciplinamento do corpo e do tempo em oposição à lógica do tempo livre internalizada pelo indivíduo feudal²⁸⁶.

No que diz respeito a esse processo, faz sentido discutir – a partir de uma incursão não tão breve –, além da nova necessidade de disposição sobre o tempo, a própria natureza desse tempo, que também varia cultural e historicamente. Assim, há o tempo concreto, que se caracteriza por ser uma variável dependente, e o tempo abstrato, independente dos eventos e, por isso, “uniforme, contínuo, homogêneo, vazio”, cujas origens históricas Moishe Postone remonta à constituição social fundada na disseminação das relações que têm a forma-mercadoria como base²⁸⁷²⁸⁸. O sistema de horas constantes surgiu nas cidades em um contexto de divisão secular do tempo e estava diretamente relacionado ao surgimento da burguesia urbana no século XIV, ainda que os recursos técnicos para tanto existissem desde muito antes desse período²⁸⁹.

O que nos importa fundamentalmente é que essa diferença entre o sistema de horas constantes e de horas variáveis expressa também duas formas distintas de disciplina do tempo, sendo que o sistema de horas constantes é afim a uma “forma de disciplina na qual as unidades

²⁸² MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 787.

²⁸³ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 136.

²⁸⁴ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 54.

²⁸⁵ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 816.

²⁸⁶ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 137.

²⁸⁷ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 233-235.

²⁸⁸ “O tempo abstrato é uma variável independente, que constitui um quadro independente dentro do qual ocorrem movimentos, eventos e ações. Esse tempo é dividido em unidades iguais, constantes e não qualitativas”. [grifo nosso] (Ibidem, p. 234-235).

²⁸⁹ Ibidem, p. 241-242.

de tempo servem como a *medida* da atividade”, que, implicitamente, aponta para a importância da produtividade²⁹⁰. A partir da investigação sobre o aparecimento das primeiras formas de relações sociais capitalistas nas comunas urbanas que produziam tecido na Europa ocidental, Postone logrou evidenciar, ainda, o surgimento de uma forma uniforme de tempo “que era não só uma medida, **mas também uma norma obrigatória para a atividade**” [grifo nosso], que, embora tenha emergido ao fim da Idade Média, só se generalizou posteriormente²⁹¹.

Existe uma sincronia entre a ascensão do tempo abstrato como forma dominante e a do capitalismo como forma de vida, sendo que a igualdade e a divisibilidade das unidades de tempo que não levam em conta a realidade sensorial concreta tornou-se parte do cotidiano do mesmo modo que a igualdade e divisibilidade do valor corporificadas na forma-dinheiro e independentemente da existência concreta dos produtos²⁹². Essa forma abstrata de tempo, somada à estrutura emergente de relações sociais, apresentava-se como um modo inédito de domínio que, ao contrário do tempo concreto (por exemplo o da Igreja, controlado por uma instituição) e em consonância com outros aspectos da dominação no capitalismo, conforme discutimos no capítulo anterior, veio a ser *objetivo*²⁹³:

O tempo abstrato é uma forma que emergiu historicamente com o desenvolvimento da dominação da burguesia e serviu aos interesses daquela classe, mas também ajudou a constituir esses interesses historicamente (de fato, a própria categoria de “interesses”) e expressa uma forma de dominação além daquela da classe dominante. **As formas sociais temporais (...) têm uma vida própria e são imperiosas para todos os membros da sociedade capitalista** – embora de uma maneira que beneficia materialmente a classe burguesa. **Apesar de constituído socialmente, o tempo no capitalismo exerce uma forma abstrata de obrigatoriedade.** [grifo nosso]²⁹⁴

A “tirania do tempo” na formação social capitalista, se levarmos em conta a mediação social geral, é central devido à conversão do dispêndio do tempo de trabalho em uma norma temporal que, além de abstrair da ação individual, também se sobrepõe a ela e a determina²⁹⁵²⁹⁶.

²⁹⁰ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 241-243.

²⁹¹ Ibidem, p. 245-246.

²⁹² Ibidem, p. 247.

²⁹³ Ibidem, p. 247-248.

²⁹⁴ Ibidem, p. 248.

²⁹⁵ Idem.

²⁹⁶ “Tal como o trabalho é transformado da ação de indivíduos em princípio geral alienado da totalidade a qual estes estão submetidos, o dispêndio de tempo é transformado de um resultado da atividade em uma medida normativa para a atividade” (Idem). De todo modo, cabe apresentar a advertência de Postone que indica que “a oposição entre tempo abstrato e concreto sobrepõe-se, mas não totalmente, à oposição entre o tempo nas sociedades capitalista e nas pré-capitalistas” e, sob esse pressuposto, “a dialética do desenvolvimento capitalista é, em um nível, a dialética dos dois tipos de tempo constituídos na sociedade capitalista e, portanto, não pode ser entendida adequadamente em termos de substituição de todas as formas de tempo concreto pelo tempo abstrato” (POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 250). De todo modo, ainda que caiba a menção, não nos aprofundaremos – e nem teríamos instrumentos para tanto – na complexa discussão sobre a dialética dos dois tipos de tempo.

Dito isso, cabe lembrar que estamos discutindo o aparecimento dos indivíduos como sujeitos de direito, que precisavam internalizar os imperativos da acumulação – aí inclusa a lógica do tempo abstrato – ao mesmo tempo em que esses mesmos imperativos iam se consolidando, ou seja, numa relação de *mútua determinação* que justificou esta digressão sobre a natureza do tempo abstrato. Nesse sentido, é preciso ainda destacar que esse processo não se deu de maneira simples ou rápida e, na verdade, “a consolidação de uma jornada de trabalho normal é o resultado de uma luta de 400 anos entre capitalista e trabalhador”²⁹⁷, já que entre os séculos XIV e XVII o capital impôs, através da coerção do Estado, o prolongamento da jornada de trabalho e todo esse ínterim foi necessário até que os trabalhadores fossem socialmente coagidos a *aceitar livremente a venda da integralidade de seu tempo ativo de vida*²⁹⁸.

Mais não são esses os únicos elementos da “acumulação primitiva de subjetividade”²⁹⁹. Devido à mencionada dificuldade de adaptação à disciplina da nova situação, muitos dos indivíduos recém e violentamente retirados de seus até então modos de vida transformaram-se de forma massiva em “mendigos, assaltantes, vagabundos”, diz Marx, que prossegue, “em parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias”³⁰⁰, o que ensejou uma “ampla legislação sanguinária contra a vagabundagem” no fim do século XV e em todo o século XVI³⁰¹.

Ora, como adverte o percussor da chamada Economia Política da Pena, Georg Rusche, o objetivo fundamental de cada pena é defender valores que são considerados bons para a sociedade³⁰², nesse caso, a sociedade capitalista em ascensão que carecia não só da defesa de seus valores em processo de construção mas também da internalização dos mesmos por seus membros. Por essa razão não é de se espantar que uma das grandes preocupações da burguesia emergente fosse a criação de leis específicas para combater delitos contra a propriedade em várias partes da Europa³⁰³. Ainda mais relevante é a descrição pelo autor do princípio de *less eligibility*, segundo o qual as condições de vida no cumprimento da pena devem ser piores que

²⁹⁷ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 343.

²⁹⁸ Idem.

²⁹⁹ Pedro Davoglio, na tese “O sujeito de direito na crítica da economia política” (p. 126-146), utiliza a expressão em consonância com a acumulação primitiva descrita por Marx para discutir não apenas a dissolução da individualidade feudal e a emergência da subjetividade capitalista, percurso que retomamos aqui, mas também a questão relativa à luta de classes em torno da jornada de trabalho depois de já internalizada essa forma de subjetividade.

³⁰⁰ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 805-806.

³⁰¹ Ibidem, p. 806.

³⁰² RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. Rio de Janeiro: Revan. 2004. p. 8.

³⁰³ Ibidem. p. 33.

às dos estratos mais desprivilegiados dos trabalhadores livres e, desse modo, *constranger ao trabalho* e validar os efeitos dissuasivos da pena³⁰⁴, condição que só pode encontrar a sua referência nas modificações da estrutura da sociedade³⁰⁵.

É bastante interessante observar o que aconteceu na Holanda, que no final do século XVI tinha um sistema capitalista desenvolvido mas, ao contrário da Inglaterra depois do fechamento dos campos, não dispunha de reserva de força de trabalho e, para aqueles que não foram satisfatoriamente persuadidos pela ética calvinista do dever para com o trabalho, forjou as chamadas *casas de correção*, que foram estudadas e reproduzidas em toda a Europa³⁰⁶. Essa instituição combinava as bases das casas assistenciais aos pobres (*poorhouse*) com as oficinas de trabalho (*workhouses*) e unidades penais, e objetivava a transformação da força de trabalho dos indesejáveis que, através dos trabalhos forçados enquanto prisioneiros, “adquiririam hábitos industriais e, ao mesmo tempo, receberiam treinamento profissional”³⁰⁷³⁰⁸.

São vastos os exemplos, mas nossa intenção é deixar claro que a partir de “uma complexa maquinaria disciplinar”, os indivíduos foram forçados ao hábito de viver como trabalhadores industriais, “aprendendo a submeter o tempo de suas vidas ao tempo da produção do valor, e o movimento de seus corpos ao movimento das máquinas das fábricas, de modo que ao cabo sua vontade livre se submetesse à vontade compulsória do capital”³⁰⁹ até que, conforme Marx, tais exigências aparecessem para os indivíduos como *leis naturais*³¹⁰. Nesse sentido, “o trabalhador como fonte subjetiva do processo de produção fica à mercê dos meios de produção – o elemento objetivado que dele dispõe como um valor de uso”³¹¹. A partir daí, a coerção silenciosa das relações econômicas consolida o domínio do capitalista sobre o trabalhador e a violência extraeconômica passa a ser empregada apenas de modo excepcional³¹² porque com a

³⁰⁴ RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. Rio de Janeiro: Revan. 2004. p. 14.

³⁰⁵ Ibidem, p. 20.

³⁰⁶ Ibidem, p. 68-69.

³⁰⁷ Ibidem, p. 69.

³⁰⁸ Para melhor analisar o processo de disciplinamento da força de trabalho, que não se encerrou com o forje do trabalhador na ascensão do capitalismo, ver, além da citada obra “Punição e Estrutura Social”, o livro “Cárcere e Fábrica”, de Dario Melossi e Massimo Pavarini, publicado no Brasil pela editora Revan.

³⁰⁹ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 140.

³¹⁰ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 808.

³¹¹ MENEGAT, Marildo. *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 52.

³¹² MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p., p. 808-809.

“passagem do hábito à natureza” o indivíduo foi finalmente “enclausurado no corpo fetichista de um sujeito de direito”³¹³.

3.1.2 Liberdade e igualdade: predicados abstratos e fundamentais do sujeito de direito

Depois de já expostos o caráter historicamente específico e os traços essenciais do processo de gênese da categoria sujeito de direito como matriz da subjetividade podemos retomar a formulação marxiana que expusemos no início deste capítulo³¹⁴. Quando o autor, no princípio da discussão sobre a circulação de mercadorias, aponta as lentes da investigação diretamente para os seus “guardiões” e para a especificidade das ligações que estabelecem entre si, o que faz é evidenciar a exigência de uma completa atomização da sociedade para que, em decorrência das determinações das relações capitalistas de produção, a dita circulação ocorra generalizadamente³¹⁵. Mostra, ainda, que cada um dos “átomos” dessa sociedade deve ser dotado de uma potencialidade abstrata idêntica de contrair obrigações e possuir direitos e que os vínculos entre eles devem assumir a forma de relações jurídicas³¹⁶. Isso quer dizer que existem *predicados fundamentais* que caracterizam o sujeito de direito e, por essa razão, serão discutidos neste tópico.

Ao apontar para a incapacidade de as mercadorias irem por si mesmas ao mercado, Marx mostra que a despeito de elas portarem “todas as determinações constitutivas da legislação simbólica que regula as suas trocas”, esse mecanismo depende da ação humana para ser posto em movimento³¹⁷. Ocorre que tal ação obedece a certas condições. Cada ator participante da troca de mercadorias só pode apropriar-se da coisa alheia na medida em que dispõe da coisa que possuía inicialmente em proveito do outro que se coloca em relação (jurídica) com ele, ou seja, só satisfaz a vontade própria ao satisfazer a de outrem e, portanto, não pode impor direta e exclusivamente a sua vontade³¹⁸. Quer dizer, cada um deles é autônomo e *livre*³¹⁹ e precisa reconhecer o outro enquanto tal, o que ativa uma dupla “determinação reflexiva de mútuo reconhecimento”, já que a identificação de uma mercadoria com sua congênere só ocorre a

³¹³ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 140.

³¹⁴ Página 54 deste trabalho.

³¹⁵ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 49 e 55.

³¹⁶ Idem.

³¹⁷ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 91.

³¹⁸ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 55-56.

³¹⁹ Ibidem, p. 56.

partir da identificação entre seus possuidores³²⁰. Marx afirma categoricamente que a relação assim descrita é jurídica e assume a forma do contrato e que, independentemente de ser ou não legalmente desenvolvida, trata-se de uma *relação volitiva na qual a relação econômica é refletida*. Um conteúdo econômico – a “vontade” da mercadoria por meio da vontade da pessoa – preenche a dita relação jurídica e, assim, “a pessoa abstraída de seus caracteres concretos é reduzida a uma função-encarnação da mercadoria que, por sua vez, representa uma encarnação coisal do valor”³²¹. Se nesse cenário uma pessoa existe para a outra somente como representante da mercadoria, significa que o apagamento da diversidade concreta dos valores de uso promovido pela mercadoria traz consigo o desaparecimento dos atributos concretos dos homens em relação³²². O movimento próprio da pura “objetividade” da equivalência mercantil precisa, desse modo, de uma subjetividade também equivalente³²³, ou seja, *igual*. O mútuo reconhecimento da *liberdade* de dispor da coisa e de contratar em *igualdade* revela, assim, que há também um reconhecimento dos indivíduos entre si como *proprietários privados* das mercadorias³²⁴. A redução dos indivíduos a esses três predicados abstratos³²⁵ equivale a dizer que eles aparecem como *sujeitos de direito*.

Consideramos necessário o aprofundamento a respeito desses atributos.

Há, então, uma relação de diferença qualitativa quanto à manifestação corpórea e à capacidade de satisfazer necessidades humanas por parte das mercadorias no processo de troca, mas, no que se refere à relação entre seus valores enquanto cristalização do trabalho abstrato elas estabelecem uma relação de igualdade³²⁶. Ora, como evidencia Marx, é do fato de todas as mercadorias serem “não-valores de uso para seus possuidores e valores de uso para seus não-possuidores” que advém a necessidade de mudarem universalmente de mãos. Ocorre que essa *troca exige que elas se realizem como valores* para que somente depois possam realizar-se como valores de uso³²⁷. Ou seja, “os corpos das mercadorias só podem mudar de mãos por meio da equivalência entre seus valores”, mas a essa equivalência objetiva entre valores corresponde

³²⁰ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 92.

³²¹ Idem.

³²² KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 114.

³²³ Ibidem, p. 115.

³²⁴ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 93.

³²⁵ Idem.

³²⁶ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 117.

³²⁷ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 160.

uma “equivalência subjetiva” entre seus portadores, ou, em outras palavras, corresponde a igualdade jurídica entre as pessoas, que aparecem umas para as outras em suas relações – jurídicas, cuja forma é o contrato – apenas enquanto a “própria forma idêntica dos sujeitos de direito”³²⁸. Por essa razão é possível afirmar que “a igualdade jurídica se apresenta como o ‘outro lado’ da lei do valor”³²⁹.

Tendo como pressuposto o reconhecimento da igualdade jurídica, *não é possível obter a coisa alheia por meio da violência direta, mas apenas de forma consensual*, o que compele os agentes na troca a “respeitarem” a equivalência de valor entre suas mercadorias, sendo, assim, necessário o consentimento recíproco para que a troca aconteça³³⁰. Sob a ótica dos sujeitos de direito, sua relação é inteiramente voluntária e dependente da mútua e livre manifestação de vontade para se perfectibilizar, o que significa que no contexto da troca não pode haver qualquer relação de dependência pessoal, hierarquia ou subjugação de um indivíduo pelo outro porque cada um deve se apresentar como inteiramente *livre*³³¹. Bernard Edelman promove uma brilhante síntese ao afirmar que “a liberdade se articula com base na vontade”³³²³³³.

Se tais aspectos são levados em conta, fica claro que a liberdade e a igualdade dos sujeitos de direito advêm e se voltam para a troca de mercadorias, ou seja, são determinadas por um contexto histórico e social bastante específico³³⁴, o do modo de produção capitalista. Assim, o mútuo reconhecimento dos sujeitos como iguais e livres decorre de um caráter puramente formal, ou seja, é independente de sua diversidade social e concreta, o que não quer dizer que as diferenças são efetivamente suprimidas³³⁵.

A categoria *sujeito de direito* é, portanto, absolutamente essencial para que os “guardiões” de mercadorias se apresentem um perante o outro sob uma relação qualitativamente

³²⁸ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 117-118.

³²⁹ Ibidem, p. 118.

³³⁰ Idem.

³³¹ Idem.

³³² EDELMAN, Bernard. *O direito captado pela fotografia* (elementos para uma teoria marxista do direito). Coimbra: Centelha, 1976, p. 98.

³³³ É interessante notar a relação da liberdade (que pressupõe a vontade) com a questão do direito penal, notadamente sua forma específica, na sociedade capitalista. Assim, a liberdade e a autonomia da vontade aparecem como fundamento da responsabilidade, que é estritamente individual, e, assim, são tomadas como base das ideias de culpa e dolo. Já a pena assume a forma específica de privação de liberdade por uma quantidade determinada e proporcional de tempo (abstrato). Essas formulações são encontradas no livro clássico de Pachukanis, *Teoria Geral do Direito e Marxismo*.

³³⁴ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 119.

³³⁵ Ibidem, p. 120.

idêntica, o que indica que a *abstração* da mercadoria é também transposta para os indivíduos ao assumirem a *forma* do sujeito de direito, necessária para o encontro das mercadorias na troca por meio de seus “representantes”³³⁶. Celso Kashiura sintetiza esse fenômeno ao afirmar que “é o circuito objetivo do valor que exige a subjetividade jurídica”. Mas é relevante entender que, ainda que a forma do sujeito de direito seja determinada pela equivalência mercantil, ela não é meramente contingente, mas *indispensável* para a ocorrência de todo o processo de circulação das mercadorias³³⁷, e, conforme expusemos no tópico anterior, a constituição dessa forma está vinculada a uma tal generalização das relações capitalistas de produção e circulação que chega a abarcar até mesmo a força de trabalho humana³³⁸. Então, se a mediação social nos casos das sociedades escravistas e feudais se dá a partir da sujeição pessoal, como indicamos anteriormente, na sociedade onde impera o modo de produção capitalista a mediação é estruturada por meio de uma “sujeição especificamente jurídica”³³⁹, o que poderia ensejar um aparente paradoxo:

Conhecendo o funcionamento da economia capitalista em sua crueza, a partir da obra de Marx, sabe-se que as relações sociais são dominadas por coisas. O valor, que é uma relação entre homens, aparece como relação entre coisas. O capital, que é uma relação social, aparece como coisa. A forma fetichizada da mercadoria esconde uma ordem de relações muito determinada: por detrás de seu aspecto de coisa autônoma, desaparecem as relações sociais pelas quais, através de seu suor e de seu esforço, os homens a tornaram possível. No entanto, nesta mesma ordem social na qual as coisas dominam economicamente os homens, a categoria sujeito de direito atinge o máximo de seu desenvolvimento. Aquela mesma relação que economicamente é dominada pela mercadoria, uma vez que a lei do valor se impõe independentemente da vontade contra de cada indivíduo envolvido no processo, aparece em sua outra face como uma relação juridicamente dominada por sujeitos.³⁴⁰

Mas esse paradoxo termina por se dissolver porque “o domínio voluntário do sujeito de direito sobre as coisas e o domínio involuntário das coisas sobre os homens são um pelo outro” e nesse sentido não há qualquer anacronia entre o domínio econômico da mercadoria e o domínio jurídico do sujeito³⁴¹. A forma abstrata do sujeito de direito se revela, desse modo, como uma função da estrutura e traz consigo uma contradição: uma vez que o indivíduo, enquanto sujeito, está submetido à “vontade das mercadorias”, aparece como livre para

³³⁶ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 116.

³³⁷ Idem.

³³⁸ NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 68.

³³⁹ MASCARO, Alysson Leandro. Direito, capitalismo e estado: da leitura marxista do direito. In: AKAMINE JR. *et al* (orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras expressões; Dobra universitário, 2015. p. 53.

³⁴⁰ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 57.

³⁴¹ Ibidem, p. 57-58.

manifestar sua própria vontade³⁴². A liberdade dos homens, contudo, é exercida exclusivamente “no interior e nos limites do mundo simbólico constituído pela mercadoria e pelo valor, já que é ele que lhe atribui tal subjetividade”³⁴³. Em outras palavras, a submissão dos homens às coisas pela lei do valor não dispensa os homens e suas relações de vontade para se realizar, mas a origem dessa vontade é um sujeito abstrato e caracterizado juridicamente como portador universal de direitos, e não imediatamente o homem concreto que busca a coisa para satisfazer suas necessidades³⁴⁴. Moishe Postone, uma vez mais, é capaz de auxiliar na compreensão dos fenômenos aqui estudados. Ele argumenta que, de acordo a análise marxiana, “a oposição moderna entre o indivíduo livre e autodeterminado e uma esfera extrínseca de necessidade objetiva” é uma oposição real que não se encerra no contraste entre indivíduos e seu quadro social alienado, mas existe *dentro dos próprios indivíduos*, que, constituídos na sociedade capitalista, têm um duplo caráter assim como a mercadoria³⁴⁵. Trata-se do duplo caráter da subjetividade jurídica³⁴⁶ que se relaciona intimamente com os predicados fundamentais de liberdade e igualdade.

3.1.3 Do duplo caráter da subjetividade jurídica às esferas da circulação e da produção

No capítulo anterior, quando discutimos a definição marxiana do valor como sujeito automático do processo e suas consequências, mencionamos que tal construção pode ser encontrada no capítulo de *O Capital* intitulado “A transformação do dinheiro em capital”. A versão final da Crítica da Economia Política encontrada nos conhecidos três volumes da obra citada foi o ponto final de um longuíssimo processo de amadurecimento teórico de Marx sobre o tema (iniciado na década de 1840), cujo princípio da consolidação foi marcado pelos *Grundrisse*, dez anos antes da publicação do Livro I³⁴⁷. Retomamos tais elementos para indicar que também no tópico dos esboços da crítica da economia política – os *Grundrisse* – destinado à transformação do dinheiro em capital há uma valiosa reflexão de Marx sobre liberdade e

³⁴² DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 92-93.

³⁴³ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 93.

³⁴⁴ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 57.

³⁴⁵ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 191.

³⁴⁶ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 94.

³⁴⁷ DUAYER, Mario. Apresentação. In: MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 11.

igualdade da pessoa, que leva à compreensão aqui pretendida sobre os aspectos concreto e abstrato da subjetividade.

Para tanto, o autor começa com a indicação da manifestação, para o indivíduo, do dinheiro como coisa que lhe é externa (“ele é dinheiro”), sendo que, na verdade, se trata de uma forma específica de sua relação com os demais, como explicamos antes, e ainda aponta o fato de que, na troca, seu valor de uso imediato é absolutamente indiferente para os homens³⁴⁸. Ele o faz para evidenciar que, ao nos defrontarmos com as relações monetárias concebidas de modo simples – sem referência ao desenvolvimento das relações de produção –, fica implícito o apagamento de todas as antíteses imanentes da sociedade capitalista³⁴⁹, o que culmina no nosso ponto de análise. Assim, em decorrência da determinação da mercadoria apenas como valor de troca e de seu intercâmbio com outras mercadorias ocorrer a partir da equiparação entre elas, há, concomitantemente, uma equiparação entre os sujeitos que colocam esse processo em marcha – ponto que havíamos salientado em outro momento –, o que quer dizer que eles são determinados somente como trocadores³⁵⁰. Se isso ocorre, significa que, considerada a *determinação formal, que é econômica*, diz Marx, não há qualquer diferença entre eles e, por essa razão, a relação como trocadores é de *igualdade*: “é impossível detectar qualquer diferença ou mesmo um antagonismo entre eles, nem sequer uma dissimilaridade”³⁵¹. Desse modo, fica evidente que no processo da troca de mercadorias a ação dos sujeitos tem no seu atributo de igualdade tanto um pressuposto quanto um “resultado”, o que quer dizer que ainda que tal predicado apareça como algo que lhes é inerente, ele, na verdade, é fundamentado na sua própria prática material³⁵². “A igualdade jurídica entre os sujeitos, assume, portanto, a posição de lei compulsória do mundo das mercadorias”³⁵³, mas Marx faz uma ressalva que aponta para o outro aspecto do *duplo caráter* abordado neste tópico:

poderia ocorrer apenas um erro subjetivo na avaliação recíproca, e caso um indivíduo lograsse o outro, isso se daria *não pela natureza da função social na qual se confrontam*, pois esta é *a mesma*; nela, os dois são *iguais*; mas somente devido à astúcia natural, à arte da persuasão etc., em suma, unicamente devido à pura superioridade de um indivíduo sobre o outro. A diferença seria uma diferença natural, que não diria respeito à natureza da relação enquanto tal e que, como pode ser dito

³⁴⁸ MARX, Karl. *Grundrisse*: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 183.

³⁴⁹ Ibidem, p. 184.

³⁵⁰ Idem.

³⁵¹ Ibidem, p. 184-185.

³⁵² DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 94-95.

³⁵³ Ibidem, p. 95.

tendo em vista desenvolvimento ulterior, é até mesmo atenuada pela concorrência etc. e privada de sua força original. [grifo no original]³⁵⁴

Ou seja, a diferenciação “natural” dos sujeitos é levada em consideração, mas, neste primeiro momento, não apenas não diz respeito à relação enquanto tal como acaba atenuada com seu desenvolvimento. Ao prosseguir, Marx mostra que a objetivação de um sujeito para o outro a partir dos equivalentes evidencia a sua igualdade, mas, também, a sua *indiferença recíproca* porque, enquanto sujeitos de igual valor, as demais peculiaridades individuais não lhes interessam: tudo o que se considera é “a forma pura, o lado econômico da relação”³⁵⁵.

Mas há, também um outro aspecto externo à determinação econômica: a diversidade dos valores de uso das mercadorias envolvidas no ato de troca – que aparece como o somatório das características corpóreas das mercadorias com a necessidade específica dos trocadores³⁵⁶. Ocorre que *este conteúdo extrínseco à relação econômica faz da diferença concreta entre os indivíduos “o fundamento de sua igualdade social”*, o que fica mais claro se pensarmos que é a existência de produções e necessidades variadas entre eles que os leva “para a troca e para sua igualação social na mesma”³⁵⁷. Sob esse outro aspecto, a relação entre indivíduos não é de indiferença, mas de necessidade e complementação em relação aos demais, o que os coloca também em relação social recíproca³⁵⁸. Contudo, assim como no caso da mercadoria, o duplo caráter do sujeito é dominado pelo lado abstrato porque, devido ao fato de as diversas necessidades dos sujeitos concretos serem convertidas em razão “da indiferença compulsiva dos sujeitos abstratos”, “*a riqueza da vida espiritual e da agência do indivíduo é reinscrita como uma função do sistema social geral de apagamento dessas diferenças*” [grifo nosso]³⁵⁹. Há de se notar, ainda, que a indiferença em relação às suas especificidades concretas não resulta de um simples processo de pensamento, mas é reflexo de uma *abstração real*³⁶⁰.

Marx dá continuidade à discussão indicando que, como a diversidade concreta das mercadorias e dos indivíduos se converte em fundamento para sua integração na relação de troca, que pressupõe e reafirma a igualdade, soma-se a ela a determinação da *liberdade*, já que o reconhecimento recíproco desses indivíduos como proprietários exige que ajam de comum

³⁵⁴ MARX, Karl. *Grundrisse*: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 185.

³⁵⁵ MARX, Karl. *Grundrisse*: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 185.

³⁵⁶ Idem.

³⁵⁷ Ibidem, p. 185-186.

³⁵⁸ Ibidem, p. 186.

³⁵⁹ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 97.

³⁶⁰ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 131.

acordo³⁶¹, como havíamos mostrado antes. O que há de novo é o seguinte: “cada um serve ao outro para servir a si mesmo; cada um se serve reciprocamente do outro como seu meio”, ou seja, o interesse do indivíduo nessa reciprocidade se limita à satisfação de seu próprio interesse, excluindo, assim, o interesse do outro³⁶². Não obstante, ainda que se guie somente pela própria necessidade, acaba satisfazendo a do outro, o que configura uma relação de interesse comum para ambos³⁶³. Assim, cada um dos indivíduos reflete a si mesmo como sujeito determinante no ato da troca e, a partir daí, emerge a completa liberdade de efetuar transações voluntárias e sem violência para a realização de seus interesses egoístas³⁶⁴, o que leva à seguinte constatação sobre os predicados do sujeito:

Se, portanto, a forma econômica, a troca, põe a igualdade dos sujeitos em todos os sentidos, o conteúdo, a matéria, tanto individual como objetiva, que impele à troca, põe a liberdade. Igualdade e liberdade, por conseguinte, não apenas são respeitadas na troca baseada em valores de troca, mas a troca de valores de troca é a base produtiva, real, de toda igualdade e liberdade. Como ideias puras, são simples expressões idealizadas dessa base; quando desenvolvidas em relações jurídicas, políticas e sociais, são apenas essa base em uma outra potência. **E isso também se verifica historicamente.** [grifo nosso]³⁶⁵

Notemos, então, a importância da integração entre forma e conteúdo da troca para a configuração dos atributos de sujeito. Também há de se observar que novamente é explicitada a especificidade histórica da forma desses atributos e, conseqüentemente, do sujeito de direito, uma vez que têm o valor de troca como fundamento e uma forma específica de relações de produção como pressuposto. É esse o contexto específico em que ele emerge com seu duplo caráter, porque, “forçado” por suas próprias necessidades concretas – e não por algo externo como o “interesse posto em forma universal” –, constrange o outro, cujas igualdade e liberdade abstratas são o pressuposto das suas, para o sistema de troca³⁶⁶ e, assim, “emerge (...) num certo sentido como categoria mediadora da passagem silenciosa entre natureza e sociedade”³⁶⁷.

A esta altura é possível que o leitor esteja se perguntando o porquê de o início desta parte da discussão ter se dado com a menção ao dinheiro, já que ele não foi retomado desde então. Ocorre que Marx precisou desdobrar todos os aspectos que acima expusemos para depois

³⁶¹ MARX, Karl. *Grundrisse*: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 187.

³⁶² MARX, Karl. *Grundrisse*: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 187.

³⁶³ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 100.

³⁶⁴ MARX, Karl. *Grundrisse*: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 187-188.

³⁶⁵ Ibidem, p. 188.

³⁶⁶ Idem.

³⁶⁷ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 101.

indicar que, visto que o dinheiro é a realização do valor de troca, “o sistema monetário só pode ser, de fato, [também] a realização desse sistema da liberdade e da igualdade”³⁶⁸, ou seja, da subjetividade jurídica. Ele vai além ao tornar evidente que o dinheiro circulante é absolutamente indiferente quanto a quem o porta e que “a igualdade se põe inclusive de maneira objetiva”, já que, na troca, um indivíduo aparece para o outro apenas como possuidor de dinheiro³⁶⁹. Disso conclui que indiferença e equivalência residem na própria forma e, então, mostra que “*a diversidade natural particular que existia na mercadoria está apagada e é constantemente apagada pela circulação*”³⁷⁰ [grifo nosso]. Assim, mostra que a circulação mercantil é a esfera privilegiada de manifestação dessas abstrações reais – mercadoria, sujeito de direito com seus predicados –, cuja constituição efetiva não se esgota ali, mas remonta essencialmente à produção capitalista³⁷¹. Ora, isso é extremamente relevante porque identifica a circulação como uma *dimensão superficial* da sociabilidade no capitalismo e, desse modo, “a liberdade assumida pelo indivíduo na esfera da troca é uma função secundária da ‘coação’ que é exercida sobre ele pela divisão social do trabalho”, e acaba reaparecendo “como uma imposição da estrutura geral do sistema”³⁷². Além disso, em contraste com a efetiva liberdade do indivíduo como trocador, não lhe resta opção de existir senão como produtor do valor de troca e, assim, o que surge na circulação como sua dimensão natural é desde sempre a sua existência social³⁷³³⁷⁴.

A partir desse desvelamento podemos compreender a argumentação de Bernard Edelman, que afirma que “o direito, garantindo e fixando como dado natural a esfera da

³⁶⁸ MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 189.

³⁶⁹ MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 189.

³⁷⁰ Idem.

³⁷¹ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 132.

³⁷² DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 102.

³⁷³ Idem.

³⁷⁴ “No conjunto da sociedade burguesa existente, esse pôr como preços e sua circulação etc. aparece como o processo superficial sob o qual, no entanto, na profundidade, sucedem processos inteiramente diferentes, nos quais desaparece essa aparente igualdade e liberdade dos indivíduos. Por um lado, se esquece que, desde logo, o *pressuposto* do valor de troca, como o fundamento objetivo da totalidade do sistema de produção, já encerra em si a coação sobre o indivíduo de que seu produto imediato não é um produto para ele, mas só *devém* para ele no processo social e *tem* de assumir essa forma universal e, todavia, exterior; que o indivíduo só tem existência social como produtor de valor de troca e que, portanto, já está envolvida a negação total de sua existência natural; que, por conseguinte, está totalmente determinado pela sociedade; que isso pressupõe, ademais, a divisão do trabalho etc., na qual o indivíduo já é posto em outras relações distintas daquelas de simples *trocador* etc. Que, portanto, o pressuposto não só de maneira alguma resulta da vontade e da natureza imediata do indivíduo, como é um pressuposto *histórico* e põe desde logo o indivíduo como *determinado* pela sociedade.” (MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 190).

circulação, torna possível a produção”³⁷⁵. Isso ocorre porque, sob o capitalismo, não existe autonomia da circulação, mas ela se torna uma mediação essencial da reprodução do capital e, ao abolir todas as diferenças (“todo sujeito de direito é igual a qualquer sujeito de direito”), viabiliza a própria colocação da força de trabalho humana em circulação, por meio do contrato, em nome da liberdade e da igualdade³⁷⁶. Ou, dito de forma mais explícita, “é justamente no plano da equivalência subjetiva que pode se dar a extração do valor, a circulação de mercadorias e a exploração”³⁷⁷, o que evidencia que os predicados abstratos do sujeito acabam “ocultando” a constituição do todo social pela lógica do valor que, em última análise, o determina enquanto tal³⁷⁸.

Essa complexa *relação entre as esferas da circulação (enquanto “dimensão superficial”) e da produção (como determinação profunda)* “é, portanto, a chave da explicação sobre como o sujeito capitalista se constitui em seu duplo caráter, sujeito abstrato, ou homo *economicus*, e sujeito concreto, ou sujeito desejante, e como a vida deste se subsume à vida daquele”³⁷⁹. Se é assim, convém recorrer uma vez mais às análises de Moishe Postone que, ao propor uma retomada categorial da teoria marxiana (como é usual aos autores da crítica do valor), chama constantemente a atenção para esse aspecto. Desse modo, cabe observar em primeiro lugar que, mesmo sendo possível identificar uma oposição entre esferas com características bastante distintas, elas estão intimamente inter-relacionadas na construção da presente forma de sociedade e não cabe interpretá-la como oposição entre “ilusão” e “verdade”³⁸⁰.

Feita essa advertência, é possível indicar que a asserção de Marx sobre a produção enquanto esfera social mais fundamental e “oculta” sob a da circulação faz referência àquilo que nomeamos no primeiro capítulo como o caráter socialmente mediante do trabalho no capitalismo³⁸¹. Além disso, essa análise a respeito da esfera da produção é capaz de fundamentar a dinâmica específica da “forma capital de relações sociais como um Outro alienado, abstrato, automovente”³⁸², ou seja, como sujeito automático do processo. É somente por ter em vista tal

³⁷⁵ EDELMAN, Bernard. *O direito captado pela fotografia* (elementos para uma teoria marxista do direito). Coimbra: Centelha, 1976, p. 145.

³⁷⁶ Ibidem, p. 146-149.

³⁷⁷ MASCARO, Alysson Leandro. Direito, capitalismo e estado: da leitura marxista do direito. In: AKAMINE JR. *et al* (orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras expressões; Dobra universitário, 2015. p. 54.

³⁷⁸ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 103.

³⁷⁹ Ibidem, p. 104.

³⁸⁰ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 317-318.

³⁸¹ Ibidem, p. 318.

³⁸² Idem.

abordagem que podemos entender por que o valor não é meramente um regulador da circulação ou uma categoria de exploração de classe, mas, a partir de seu processo constante de autovalorização que molda a produção, acaba por fundamentar a dinâmica intrínseca da sociedade capitalista³⁸³, inclusive dos sujeitos que, simultaneamente, a constituem e são por ela constituídos.

Nesse sentido, o sujeito de direito se coloca entre as duas esferas porque é essencial à produção capitalista que o produtor direto não seja constrangido (a não ser economicamente) a produzir e, desse modo, são as figuras jurídicas presentes na circulação que viabilizam a compulsão abstrata de valorização do processo produtivo, ainda que a exploração não se efetive de fato dentro dos limites da circulação ou da forma jurídica³⁸⁴. Com isso queremos indicar que a produção capitalista não se realiza na circulação ou no direito, mas através deles³⁸⁵. Nas palavras de Edelman, ela “aparece e não aparece no Direito da mesma maneira que aparece e não aparece na circulação”³⁸⁶, o que sedimenta o caminho para chegarmos à provocativa exposição de Marx sobre o choque entre as duas esferas, intimamente relacionado à dinâmica dos atributos do sujeito de direito:

A esfera da circulação ou da troca de mercadorias, em cujos limites se move a compra e a venda da força de trabalho, é, de fato, um verdadeiro Éden dos direitos inatos do homem. Ela é o reino exclusivo da liberdade, da igualdade, da propriedade e de Bentham. Liberdade, pois os compradores e vendedores de uma mercadoria, por exemplo, da força de trabalho, são movidos apenas por seu livre-arbítrio. Eles contratam como pessoas livres, dotadas dos mesmos direitos. O contrato é o resultado, em que suas vontades recebem uma expressão jurídica comum a ambas as partes. Igualdade, pois eles se relacionam um com o outro apenas como possuidores de mercadorias e trocam equivalente por equivalente. Propriedade, pois cada um dispõe apenas do que é seu. Bentham, pois cada um olha somente para si mesmo. A única força que os une e os põe em relação mútua é a de sua utilidade própria, de sua vantagem pessoal, de seus interesses privados. E é justamente porque cada um se preocupa apenas consigo mesmo e nenhum se preocupa com o outro que todos, em consequência de uma harmonia preestabelecida das coisas ou sob os auspícios de uma providência todo-astuciosa, realizam em conjunto a obra de sua vantagem mútua, da utilidade comum, do interesse geral.

Ao abandonarmos essa esfera da circulação simples ou da troca de mercadorias, de onde o livre-cambista *vulgaris* [vulgar] extrai noções, conceitos e parâmetros para julgar a sociedade do capital e do trabalho assalariado, já podemos perceber uma certa transformação, ao que parece, na fisionomia de nossas *dramatis personae* [personagens teatrais]. O antigo possuidor de dinheiro se apresenta agora como capitalista, e o possuidor de força de trabalho, como seu trabalhador. O primeiro, com um ar de importância, confiante e ávido por negócios; o segundo, tímido e hesitante,

³⁸³ POSTONE, Moisés. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 318-319.

³⁸⁴ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 143-147.

³⁸⁵ Ibidem, p. 149.

³⁸⁶ EDELMAN, Bernard. *O direito captado pela fotografia* (elementos para uma teoria marxista do direito). Coimbra: Centelha, 1976, p. 126.

como alguém que trouxe sua própria pele ao mercado e, agora, não tem mais nada a esperar além da... despela.³⁸⁷

O autor utiliza a irônica expressão “Éden dos direitos inatos do homem” para definir a esfera da circulação porque ela permite que se estabeleça claramente o contraste com o “inferno subterrâneo da produção capitalista”, que, em última análise, é o sentido da plena realização das determinações jurídicas³⁸⁸, as quais não podem ser classificadas como meras “ilusões” ou apenas como ideologia já que, como vimos, operam efeitos reais³⁸⁹. Mas é especialmente relevante notar que o “paraíso” descrito como reino dos predicados do sujeito é a forma como a sociedade capitalista é vista pelos indivíduos, de modo imediato, na esfera da circulação e, assim, sustenta suas ações no mundo³⁹⁰. A “lógica benthaniana” – pautada por egoísmo e interesses privados – acaba aparecendo como modo necessário e natural de agir dos indivíduos em decorrência da representação que fazem da realidade, *mesmo que eles não sejam redutíveis a agentes econômicos*³⁹¹. Assim, “a grande questão que envolve a captura da ação do indivíduo pela teia do direito e da subjetividade jurídica diz respeito ao fato de que a ambígua liberdade da qual é investido aparece como limite histórico de sua capacidade de representação”³⁹².

Mesmo que, como tentamos demonstrar ao expor o seu processo de gênese, a forma jurídica da subjetividade não tenha nada a ver com uma pretensa “natureza humana”, ela acaba apresentada como algo não-social pelo próprio quadro de relações sociais que lhe deu origem, ou seja, a sociedade capitalista³⁹³. Dado que, no capitalismo, as relações sociais abstratas mediadas pelo trabalho “constituem uma estrutura de restrições aparentemente não sociais nas quais os indivíduos autodeterminantes perseguem seus interesses – nas quais ‘indivíduos’ e ‘interesses’ parecem ser ontologicamente dados, e não socialmente constituídos”, *o contexto social é “aparentemente descontextualizado”*³⁹⁴.

Mas, ao contrário da mercadoria, responsável pela “coisificação” das relações sociais, o sujeito de direito cumpre o papel de personificação dessas relações dominadas por coisas, que

³⁸⁷ MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I: o processo de produção do capital*. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 250-251.

³⁸⁸ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 148-149.

³⁸⁹ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Crítica da Igualdade Jurídica: contribuição ao pensamento jurídico marxista*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 241.

³⁹⁰ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 106.

³⁹¹ Idem.

³⁹² Ibidem, p. 146.

³⁹³ KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Duas formas absurdas: uma defesa à especificidade histórica da mercadoria e do sujeito de direito. In NAVES, Márcio Bilharinho. *O discreto charme do direito burguês: ensaios sobre Pachukanis*. Campinas: Ed. da UNICAMP. 2009. p. 129.

³⁹⁴ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 202.

acabam aparecendo para ele como relações entre vontades, melhor dizendo, entre pessoas e, por isso, “o ‘feitiço’ do sujeito de direito *parece* reverter o ‘feitiço’ da mercadoria”³⁹⁵. Contudo, a vontade humana é apenas o elo final de um processo social que até então operou por suas costas, de modo indiferente à vontade ou aos interesses individuais, e, desse modo, a personalização do “coisificado” apenas assegura, de modo paradoxal, a coisificação do social³⁹⁶. É nesse cenário que podemos situar a constatação, feita por Pachukanis, do fetichismo jurídico como complemento do fetichismo da mercadoria³⁹⁷, e não como sua negação. Em síntese:

A personalidade jurídica, que aparece em sua forma universal apenas por determinação de relações sociais muito específicas, reaparece, por obra do fetiche, como determinante destas mesmas relações. O *quid pro quo* do fetiche da mercadoria encontra o seu par no *quo pro quid* do fetiche jurídico. O homem, que recebe a personalidade jurídica para pôr as mercadorias em movimento, sobretudo para pôr ele mesmo como mercadoria à disposição para o capital, reaparece, já como sujeito de direito, como centro da vontade que livremente determina o conteúdo das relações sociais nas quais ele, independentemente de sua vontade, está inserido.³⁹⁸

Por essas razões, é possível entender de que forma o indispensável “índice manifesto de autonomia da vontade” requerido pelo estabelecimento de vínculos obrigacionais na circulação de mercadorias como âmbito necessário das relações sociais³⁹⁹ se insere num contexto em que “as ações dos indivíduos constituem uma totalidade alienada que os constrange e subordina”⁴⁰⁰, o que aponta para uma dupla determinação implícita, feita por Marx, dos mesmos como sujeitos e objetos deste sistema⁴⁰¹. Enquanto totalidade constituída pelo valor, a sociedade capitalista acaba por subsumir os indivíduos. Essa subsunção, que se materializa no processo de produção, é “uma característica da forma social compreendida pela categoria de capital” e Marx a considera como complemento antinômico da atomização individual⁴⁰². Assim, ainda que o indivíduo moderno e historicamente constituído da sociedade produtora de mercadorias esteja liberado de relações de dominação pessoal e seja, nesse sentido, autodeterminado e livre, ele

³⁹⁵ KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Duas formas absurdas: uma defesa à especificidade histórica da mercadoria e do sujeito de direito. In: NAVES, Márcio Bilharinho. *O discreto charme do direito burguês: ensaios sobre Pachukanis*. Campinas: Ed. da UNICAMP. 2009. p. 130.

³⁹⁶ KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Duas formas absurdas: uma defesa à especificidade histórica da mercadoria e do sujeito de direito. In: NAVES, Márcio Bilharinho. *O discreto charme do direito burguês: ensaios sobre Pachukanis*. Campinas: Ed. da UNICAMP. 2009. p. 130-131.

³⁹⁷ PACHUKANIS, Eviguiéni. *Teoria Geral do Direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 124

³⁹⁸ KASHIURA JR, Celso Naoto. *Sujeito de direito e capitalismo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 153.

³⁹⁹ MASCARO, Alysson Leandro. Direito, capitalismo e estado: da leitura marxista do direito. In: AKAMINE JR. et al (orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras expressões; Dobra universitário, 2015. p. 48.

⁴⁰⁰ POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 331.

⁴⁰¹ Ibidem, p. 315.

⁴⁰² Ibidem, p. 224.

“tem de enfrentar um *universo social de restrições objetivas e abstratas* que funcionam de forma semelhante à legal”⁴⁰³.

Desse modo, esperamos que tenha ficado claro que se a transformação dos modos de produção e formas de vida traz consigo alterações substanciais na forma de conceber a individualidade⁴⁰⁴, o capitalismo constitui subjetividades que são “jurídicas” não por uma adjetivação secundária, mas enquanto elemento central⁴⁰⁵. Por isso, ainda que outros aspectos – como classe, nação, religião – possam continuar operando no campo da subjetividade, o *sujeito de direito* ainda aparece como “átomo da produção capitalista e da circulação mercantil generalizada” e, enquanto espelho e condição social necessária da forma mercadoria, é *ele próprio o elemento central da forma sujeito*⁴⁰⁶.

3.2 FORMA SUJEITO E CONSTITUIÇÃO FETICHISTA

Ante o exposto, a intenção é que tenha ficado claro que, ao contrário do que postula o marxismo tradicional, não estamos defendendo uma determinação da consciência pelo ser material ou que a “economia” é a “base” de todos os demais aspectos da vida, como se a subordinação dos homens aos próprios trabalhos fosse uma “verdade” a ser proclamada contra o idealismo burguês⁴⁰⁷. Ocorre que é a própria sociedade capitalista, em sua especificidade histórica, que traz consigo a inversão entre meios e fins e cuja característica mais marcante é a subordinação do conteúdo à forma (ou do concreto ao abstrato, aí inclusos os indivíduos). A análise de Marx sobre a sociedade capitalista é de fato pautada pelo trabalho e pela economia, mas isso não significa que esse ponto de vista é assumido para tratar da humanidade em geral e em qualquer contexto. É apenas *nesta* sociedade a produção material constitui, ela mesma, o princípio de síntese social⁴⁰⁸.

É daí que vem a intenção de analisar a “‘forma total’ e explicar o surgimento simultâneo, num contexto determinado, do sujeito e do objeto, da base e da superestrutura, do ser e do pensamento, da práxis material e imaterial” porque isso implica, inclusive, a contestação dos motivos de a práxis social ter se cindido nesses dois polos⁴⁰⁹. A própria caracterização da

⁴⁰³ POSTONE, Moische. *Tempo, trabalho e dominação social*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 191.

⁴⁰⁴ DAVOGLIO, Pedro. *O sujeito de direito na crítica da economia política*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018, p. 147.

⁴⁰⁵ MASCARO, Alysson Leandro. Direito, capitalismo e estado: da leitura marxista do direito. In: AKAMINE JR. *et al* (orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras expressões; Dobra universitário, 2015. p. 54.

⁴⁰⁶ Ibidem, p. 54-55.

⁴⁰⁷ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria: para uma nova crítica do valor*. Lisboa: Antígona, 2006, p. 201.

⁴⁰⁸ Ibidem, p. 201-202.

⁴⁰⁹ Ibidem, p. 202.

economia como esfera autônoma é bastante estranha a sociedades não capitalistas, por exemplo as que descrevemos brevemente no primeiro capítulo ao tratar do *kula* e do *potlatch*⁴¹⁰. Assim, se é verdade que a apropriação da natureza é um traço comum entre as variadas formações sociais, não se pode dizer que sempre foi *economia*, já que “esta apropriação passa sempre por um processo de codificação simbólica pressuposto e inconsciente, que pode ser num caso a religião e noutro o valor”⁴¹¹.

Essa abordagem ampliada, que parte do conceito marxiano de fetichismo da mercadoria como fenômeno de inconsciência social objetiva relacionado à formação social do capitalismo, foi elaborada por Robert Kurz para evidenciar a “existência contínua de matrizes sociais não tematizadas” que possibilitam a compreensão, apontada no primeiro capítulo, da história *transcorrida até o momento* como “história das relações de fetiche”⁴¹². Tal questão torna-se novamente relevante porque Kurz associa a crítica das formas sociais pré-modernas à crítica da Modernidade de modo a evidenciar que, sob o conceito da “constituição do fetiche”, estão todas inclusas no que Marx chamou de “pré-história” do homem⁴¹³⁴¹⁴, sendo que suas muitas diferenças são unidas pelo traço comum e negativo da coação exercida por cada uma delas em relação aos indivíduos, resultando em sofrimento e dominação⁴¹⁵. Trata-se, então, de uma *ontologia negativa* da pré-história de relações de fetiche (que não abarca a história humana em geral, mas a história pré-existente) que somente é “abrangente enquanto conceito que designa um todo de condições negativas descontínuas em que, de formas historicamente diversas, se desenvolve a contradição entre os indivíduos sensíveis e sociais e a sua própria forma negativa”⁴¹⁶⁴¹⁷.

⁴¹⁰ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria*: para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 202.

⁴¹¹ Idem.

⁴¹² REGATIERI, Ricardo Pagliuso. *Negatividade e ruptura*: configurações da crítica de Robert Kurz. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2012, p. 121-123.

⁴¹³ KURZ, Robert. *Ontologia negativa*: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade. 2003. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz115.htm>, p. 11-13.

⁴¹⁴ A numeração das páginas presente nestas referências respeita a encontrada no arquivo em PDF do texto obtido a partir do site acima indicado em razão de ser o único que apresenta tradução para o português do original “Negative Ontologie. Die Dunkelmänner der Aufklärung und die Geschichtsmetaphysik der Moderne”, publicado no número 26 da Revista KRISIS.

⁴¹⁵ REGATIERI, Ricardo Pagliuso. *Negatividade e ruptura*: configurações da crítica de Robert Kurz. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2012, p. 125-126.

⁴¹⁶ KURZ, Robert. *Ontologia negativa*: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade. 2003. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz115.htm>, p. 13.

⁴¹⁷ Sobre a ontologia negativa, Ricardo Pagliuso Regatieri mostra o seguinte: “O procedimento crítico busca revelar, levando em conta as diferenças e as particularidades das condições que engloba, o traço comum que as une, ou seja, o sofrimento provocado pela dominação por constructos heterônomos dos quais não se tem consciência. Tal procedimento se pauta pela negatividade que opera no plano teórico e visa expor os sofrimentos, os estados alienados e as coerções que constituem impedimentos da livre fruição da vida sensível. O negativo, aqui, diz respeito a reunir num mesmo todo condições diversas apenas para delas extrair e pôr em

Nesse sentido, a Modernidade capitalista aparece não como base positiva de libertação de constrangimentos sociais, mas como aprofundamento do caráter destrutivo das relações de fetiche em geral, já que sua especificidade – decorrente da dialética entre os aspectos concretos e abstratos – é ameaçadora para a própria existência do mundo⁴¹⁸. Além disso, é ela a primeira a imprimir nos indivíduos a forma única do sujeito abstrato, e, enquanto tais, são pensados como seres socialmente separados, cuja mediação está condicionada à relação coisificada do dinheiro⁴¹⁹. Assim, ainda que a forma sujeito surja como liberação dos indivíduos em relação a vínculos de dependência pessoal, sua autonomia e liberdade estão restritas ao contexto da relação de valor e dissociação, no qual já se encontram abrangidos pelo fetiche⁴²⁰⁴²¹. Portanto, “o aparente alargamento do espaço de decisão da Modernidade constitui, ao mesmo tempo, um extremo estreitamento” que priva os indivíduos de sua originalidade⁴²². As “máscaras econômicas das pessoas” enquanto “personificação das relações econômicas”, conforme as palavras de Marx que citamos no começo da discussão sobre a subjetividade jurídica, dizem respeito ao cunho obrigatório da relação de fetiche que adere à pele dos indivíduos e faz com que eles e sua forma social (a forma sujeito, que os torna sujeitos de direito) sejam definidos como quase idênticos, ainda que não o sejam⁴²³. Nesse sentido, merece muita atenção a seguinte constatação de Kurz:

A individualidade nunca existe por si só, mas sempre apenas com relação a uma forma social. É que só se pode ser individual enquanto ser social. Assim sendo, a individualidade não significa outra coisa senão a tensão entre os seres humanos particulares reais e sensíveis e a forma social que se encontra plasmada a fogo no interior dos mesmos, a "brecha" vivida com sofrimento, a falta de encaixe das necessidades e sensações dentro dessa casca obrigatória. **Através de múltiplas formações volta sempre a transpirar o que esta contradição tem de tormentoso, de doloroso, de impertinente, enquanto a sociedade for dominada por cegas formas de fetiche, em que os indivíduos não se põem de acordo enquanto tais**

relevo seu aspecto opressivo. O sofrimento humano, como fundamento negativo para uma abordagem abrangente que constrói um todo negativo, leva Kurz a sustentar que esse aspecto de sua teoria constitui sim uma ontologia, mas uma ontologia negativa. Ao contrário da ontologia do trabalho ou da ontologia burguesa do Esclarecimento, a ontologia negativa resultante da história das relações de fetiche não é afirmativa. A ontologia negativa é uma teoria negativa da história”. (REGATIERI, Ricardo Pagliuso. Apresentação. In: KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 18.).

⁴¹⁸ KURZ, Robert. *Ontologia negativa: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade*. 2003. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz115.htm>, p. 12.

⁴¹⁹ Ibidem, p. 2.

⁴²⁰ Idem.

⁴²¹ Kurz afirma que “As supostas liberdade e autonomia eclodem, pois, como instinto latente de uma ‘segunda natureza’ irracional, de uma pseudonatureza da forma social ontologizada, a qual, por sua vez, é ideologizada como parte integrante da primeira natureza”. (KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 70.)

⁴²² KURZ, Robert. *Ontologia negativa: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade*. 2003. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz115.htm>, p. 2.

⁴²³ Idem.

para formarem uma sociabilidade consciente de si própria mas, por assim dizer, como que numa espécie de transe da objetivação por eles próprios produzida, atuam de uma forma irracional e destrutiva no sentido das suas próprias necessidades e possibilidades. [grifo nosso]⁴²⁴

Há de se observar, então, que a contradição do sujeito em relação à objetividade se dá exclusivamente na medida em que aquele representa, de forma simultaneamente consciente e inconsciente, a voz ativa desta⁴²⁵. Mesmo que não sejam “coisas” independentes dos indivíduos, *pensamento e ação estão coisificados, mas não necessariamente se resumem a essa expressão*. De todo modo, é a mencionada coisificação que permite que a própria forma de percepção e ação dos indivíduos – que é precisamente a “forma sujeito” em que “executam as coações da relação de fetiche” – venha a seu encontro como um poder aparentemente externo⁴²⁶. Assim, a dialética sujeito-objeto diz respeito ao “circuito da agregação em que os indivíduos se alienam de si próprios pela sua própria atuação, constituindo, em degraus cada vez mais altos da escada do desenvolvimento, um resultado que os domina, acabando por aniquilá-los a eles próprios, sob a forma de uma objetividade aparentemente exterior”⁴²⁷. É, então, na forma do sujeito que transita a contínua tensão entre indivíduo sensível e sociedade, com prevalência da segunda como expressão da lógica do valor⁴²⁸. Ou seja, “o indivíduo sob o fetichismo do valor constitui a forma do sujeito moderno”⁴²⁹.

No que diz respeito ao tema em questão, é importante notar que o conceito marxiano do “sujeito automático”, sobre o qual tratamos longamente, é capaz de expressar o paradoxo desprovido de sentido entre “automatismo” e “subjetividade”, mas não basta para a análise pormenorizada da constituição fetichista do sujeito⁴³⁰. Não bastam, também, as “formas pré-concebidas do pensar”, segundo as quais existem, enquanto referências para o sujeito, ou objetos inconscientes (natureza) ou outros sujeitos, e, assim, o fetiche teria que ser enquadrado em alguma dessas “categorias”⁴³¹. “Os conceitos de fetiche e de segunda natureza remetem,

⁴²⁴ KURZ, Robert. *Ontologia negativa: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade*. 2003. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz115.htm>, p. 3.

⁴²⁵ Idem.

⁴²⁶ Idem.

⁴²⁷ Ibidem, p. 2.

⁴²⁸ REGATIERI, Ricardo Pagliuso. *Negatividade e ruptura: configurações da crítica de Robert Kurz*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2012, p. 139.

⁴²⁹ REGATIERI, Ricardo Pagliuso. Apresentação. In: KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 20.

⁴³⁰ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 256.

⁴³¹ Ibidem, p. 257.

porém (...), ao aceite de que há ‘*algo*’ que não se deixa absorver pelo dualismo sujeito-objeto, que, por si mesmo, não é nem sujeito nem objeto, senão que constitui essa própria relação”⁴³².

Para solucionar essa questão, Kurz aponta que há um aspecto crucial relativo à necessidade de existência, tanto no que diz respeito à sociedade como um todo quanto no interior de cada ser humano em particular, de uma instância que supere o dualismo sujeito-objeto: o inconsciente⁴³³. Mas, diz o autor, ainda que tenha sido de Freud o mérito de introduzir o conceito de maneira sistemática – sendo, inclusive, um divisor de águas –, a acepção freudiana do termo não é exclusivamente a utilizada por ele para construir sua análise, da qual nos servimos aqui. Falando a partir desse sentido mais amplo, é possível afirmar que “inconsciente” vai além do conteúdo psíquico sobrepujante à emergente consciência do eu já que a “própria *forma* da consciência também é inconsciente”⁴³⁴ [grifo nosso]. Destacamos a palavra “forma” porque não é adequado igualar a forma de consciência à consciência mesma e, assim, “na forma de si próprio inconsciente da consciência cumpre procurar igualmente o segredo do ‘terceiro termo’, que não é sujeito nem objeto, senão aquilo que, a título de cega constituição formal da consciência, constitui a subjetividade, a objetividade e a dominação”⁴³⁵. Desse modo, cabe observar que é na especificidade histórica e social da forma da consciência que se localiza algo profundamente alheio e oculto e, por essa razão, quando pautada, ela é “entendida e vivenciada como um ‘poder’ externo e estranho”⁴³⁶.

Vale destacar que se Marx não se ocupou diretamente de um conceito de inconsciente, ele já tinha presente a questão sobre a forma geral da consciência e das ações sócio-humanas, a qual tratou historicamente como constituição fetichista que traz consigo formas de consciência gerais e “invertidas” e que – somente agora é possível saber – só pode ser desenvolvida para além da concepção dos antagonismos de classe, já que supera amplamente as determinações socioeconômicas em sentido estrito⁴³⁷. Mas isso só pode ser compreendido se entendermos que não é possível apreender a forma geral da consciência a partir de um ponto de vista ontológico, mas apenas sob um enfoque histórico, já que “para cada nível de formação vigora uma forma própria e inconsciente de consciência com suas pertinentes ‘regularidades’ e codificações” que abrangem os mais variados aspectos da vida humana (desde a reprodução socioeconômica até

⁴³² KURZ, Robert. *Razão Sangrenta*: Ensaios sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 257.

⁴³³ Ibidem, p. 258-259.

⁴³⁴ Ibidem, p. 263.

⁴³⁵ Idem.

⁴³⁶ Idem.

⁴³⁷ Ibidem, p. 264.

as relações interpessoais mais íntimas)⁴³⁸. Nesse sentido, também o sujeito da modernidade não é consciente de sua própria forma, ainda que seja um ator consciente⁴³⁹, mas há de se observar com a devida atenção que:

É precisamente essa falta de consciência da forma que inflige às ações conscientes face à primeira natureza e aos demais sujeitos um caráter opressor obscuro e objetivo; a objetivação que se dá mediante a cadeia de ações é, de antemão, cegamente pressuposta pelo sujeito. Assim, a tomada de consciência limita-se a uma ação individual que, à diferença do animal, “precisa passar pela cabeça”. Em contrapartida, a consciência não apreende o escopo geral e social do agir, que “nasce” historicamente e é pressuposto às cegas. A ser assim, **a consciência é uma mera tomada interna de consciência, situada dentro dos limites de uma constituição fetichista que, no entanto, não tem nada de exterior, constituindo, antes do mais, a forma da própria consciência.** [grifo nosso]⁴⁴⁰

Quer dizer, e repetiremos para garantir que a informação seja retida, que a tomada consciência possível se situa no interior de uma constituição fetichista, ela mesma responsável pelo estabelecimento da forma da consciência. Disso decorre que um elemento desconhecido, que não é assimilado pela consciência, funde-se ininterruptamente com os atos conscientes e, por essa razão, a particularidade do que é próprio aparece como se fosse referente à primeira natureza e aos demais sujeitos. Por outro lado, tal particularidade condicionada pela falta de consciência da própria forma e, conseqüentemente, de si próprio faz com que a natureza e os demais sujeitos sejam vivenciados como simples mundo exterior⁴⁴¹. Em síntese, “a falta de consciência da forma por parte do sujeito, a qual constitui uma mera dicotomia entre o sujeito e mundo exterior, rebaixa, com isso, os materiais da percepção e da ação (a natureza e os outros sujeitos) à condição de reles objetos”⁴⁴².

Há de se ressaltar, ainda, o fato de que a dualidade sujeito-objeto constituída mediante o fetiche também remete a uma relação de gênero⁴⁴³. O núcleo dessa análise se refere ao “teorema da cisão”, formulado pela primeira vez de modo sistematizado em 1992 por Roswitha Scholz no texto “O valor é o homem”, segundo o qual “todo conteúdo sensível que não é absorvido na forma abstrata do valor, a despeito de permanecer como pressuposto da reprodução sexual, é delegado à mulher”⁴⁴⁴. Essa cisão – não apreensível imediatamente por meio dos conceitos marxianos – é, de algum modo, “a sombra lançada pelo valor” e, por isso,

⁴³⁸ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta*: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 265-267.

⁴³⁹ Ibidem, p. 268-269.

⁴⁴⁰ Ibidem, p. 269.

⁴⁴¹ Idem.

⁴⁴² Ibidem, p. 270.

⁴⁴³ Ibidem, p. 276.

⁴⁴⁴ SCHOLZ, Roswitha. *O valor é o homem*: teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre os sexos. São Paulo: Novos Estudos – CEBRAP, n. 45. 1996, p. 18.

se apresenta, simultaneamente, a partir de elementos integrantes e exteriores à socialização pelo valor⁴⁴⁵. A repartição dos papéis entre os sexos seria, então, produzida em última instância pela constituição socialmente específica do valor, que torna o “feminino” uma condição de possibilidade do princípio do trabalho abstrato, “masculino”. “A assimetria dessa relação, na qual o elemento sensível é marcado como feminino e por isso mesmo posto de lado e avaliado como inferior, justifica a fórmula algo sensacionalista com que caracterizamos o patriarcado sem sujeito: ‘o valor é o homem’”⁴⁴⁶, o que aponta para a determinação estrutural do sujeito como masculino⁴⁴⁸.

Com base no que expusemos até aqui, o rebaixamento da natureza e dos outros sujeitos – e, de modo particular, a mulher como “natureza virtual” – à condição de objetos se dá a partir da ausência de consciência de sua própria forma pelo sujeito e engloba também a sua autorreferência porque, partindo dessa especificidade, ele não alcança a completa percepção de si próprio, mas segue limitado à “consciência fenomênica do eu constituída mediante o fetiche”, o que faz com que uma parcela significativa de si apareça como externalidade e, assim, precisa objetivar e dominar a si próprio em nome da própria forma inconsciente⁴⁴⁹. Partindo desse pressuposto, emerge um novo potencial crítico do conceito de dominação em superação àqueles pautados na separação categórica entre dominantes (burguesia, homens...) e dominados (classe trabalhadora, mulheres...) porque fica claro que também os “dominados” contribuem para a dominação, praticando tal função inclusive contra si mesmos⁴⁵⁰.

O inconsciente concebido em sua acepção geral, “enquanto forma geral da consciência, forma geral do sujeito (com a reticência sexual anteriormente descrita) e forma geral de reprodução da sociedade”, objetiva-se por meio de categorias sociais como a mercadoria e o dinheiro que dizem respeito aos membros da sociedade de forma geral⁴⁵¹. Tanto a dominação externa quanto a auto dominação, em diversos graus e âmbitos, estão vinculadas aos limites desta constituição social não consciente e das categorias que executam funções e determinam modos de conduta em seu interior. É essa a razão pela qual não há de se entender a “dominação do ser humano pelo ser humano” a partir de uma externalidade puramente subjetiva (por

⁴⁴⁵ SCHOLZ, Roswitha. *O valor é o homem*: teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre os sexos. São Paulo: Novos Estudos – CEBRAP, n. 45. 1996, p. 18.

⁴⁴⁶ Idem.

⁴⁴⁷ “Sem sujeito” porque o sujeito do processo é um *sujeito automático*.

⁴⁴⁸ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta*: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 276.

⁴⁴⁹ Ibidem, p. 277.

⁴⁵⁰ Ibidem, p. 278.

⁴⁵¹ Ibidem, p. 279.

exemplo, o burguês contra o proletário), “mas como *constituição englobante de uma forma impositiva da própria consciência humana*” [grifo nosso]⁴⁵².

É essencial notar que a mera dispensa do conceito de dominação com a concomitante introdução do conceito de constituição fetichista rebaixaria o sujeito à posição de reles marionete⁴⁵³, e certamente não é essa a nossa intenção. Por isso, “dominação” deve ser entendida como conceito “a partir da forma geral de aparência das constituições fetichistas, as quais ressurgem, por seu turno, tanto em termos práticos como do ponto de vista sensível, enquanto espectro da repressão e/ou autorepressão sob formas variadas e em esferas distintas” o que evidencia que *a forma mantida inconsciente reaparece, em todos os campos, como dominação*⁴⁵⁴. A relação do sujeito consigo mesmo e com os outros ocorre a partir da condição de ser forjado pelo fetiche e sob o contorno da dominação e, nesse movimento, as categorias objetivadas da constituição fetichista estabelecem a respectiva matriz da dominação⁴⁵⁵.

Neste ponto da análise é possível inserir a discussão sobre “barbárie”, termo cuja origem eurocêntrica e voltada para a denúncia de outras sociedades acaba por ocultar os imensos potenciais de barbarização da própria sociedade ocidental moderna, cujo sentido pode ser encontrado na especificidade fetichista de sua constituição⁴⁵⁶:

Com efeito, a título de forma geral da consciência, do sujeito e da reprodução, a forma da mercadoria alargou, por um lado, o espaço da subjetividade muito além de todas as demais formas pré-modernas, mas, por outro lado, justamente ao fazê-lo, introduziu em seu caráter inquebrantável, como forma fetichista inconsciente, uma desinibição cultural que, agora, com sua totalização espacial e social (global), libertou de uma vez por todas o momento monstruoso, sempre à espreita nessa constituição e temporariamente presente em seus críticos arroubos de imposição.⁴⁵⁷

Vale notar que a mencionada eclosão do momento monstruoso dessa constituição social está diretamente relacionada a seu caráter abstrato e vazio de conteúdo – do qual tratamos a partir da dualidade entre as dimensões concreta e abstrata na sociedade capitalista –, que aparece como absoluta indiferença da reprodução em relação ao teor concreto e sensível do mundo, aí inclusos os seres humanos desfigurados em sua individualidade abstrata⁴⁵⁸. A ameaça de regressão generalizada que tratamos sob a insígnia de barbárie é um traço do desenvolvimento avançado da forma totalizante da mercadoria no contexto amplo de seu

⁴⁵² KURZ, Robert. *Razão Sangrenta*: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 279

⁴⁵³ Ibidem, p. 280.

⁴⁵⁴ Idem.

⁴⁵⁵ Idem.

⁴⁵⁶ Ibidem, p. 287.

⁴⁵⁷ Ibidem, p. 287-288.

⁴⁵⁸ Ibidem, p. 288.

suspiro derradeiro, em que “ameaça engendrar uma falta de estima pelas regras, pelo ser humano sem direção e pelo mundo”⁴⁵⁹. Os indivíduos, mantidos em sua própria falta de consciência, assumem traços perversos que anunciam um colapso da cultura, já observável, segundo Kurz, no desinteresse cultural e moral de grandes parcelas da juventude⁴⁶⁰. É possível acrescentar que esse déficit não se restringe aos jovens, mas vai assumindo contornos generalizados sobre os quais trataremos de forma mais detida no capítulo seguinte. Nessa toada, a indústria cultural cumpre importante função para a massificação produzida pelo mercado, e contribui, assim, para o lançamento da sociedade como um todo no coração da *barbárie* que, na modernidade, está *inscrita no próprio contexto da civilização* – e não além de suas fronteiras⁴⁶¹⁴⁶².

Essa inscrição da barbárie na civilização está relacionada ao desenvolvimento e à constante revolução das forças produtivas enquanto parte do processo de acumulação e valorização do capital que, na condição de “forma abstrata da sociabilidade”, tende de modo crescente à irracionalidade e, assim, mostra-se bárbaro⁴⁶³. A partir da consolidação de uma forma específica de existência social, o auto reconhecimento do ser humano é, cada vez mais, limitado à esfera crescentemente restrita da sua reprodução e, assim, a dessubstancialização é incorporada como uma parte que o constitui, empurrando-o para uma aceitação apática do processo cuja lógica é um fim em si mesmo e opera de modo cada vez mais destrutivo⁴⁶⁴.

A manutenção da exigência, pela atividade produtiva socialmente mediadora, do ser humano como força produtiva faz com que ele se mantenha preso a uma forma de consciência que o condiciona para tal finalidade e restringe seu corpo e sua vontade a esse apertado horizonte⁴⁶⁵. Se, como vimos, a conformação e a emergência da subjetividade abstrata estiveram circunscritas a um processo bastante específico, também agora sua participação é exigida no interior de contornos materiais bem demarcados pelo trabalho abstrato e pela

⁴⁵⁹ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta*: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 288.

⁴⁶⁰ Idem.

⁴⁶¹ MENEGAT, Marildo. *Depois do fim do mundo*: a crise da modernidade e a barbárie. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2003, p. 13-14.

⁴⁶² “No Manifesto Comunista, já em 1848, Marx e Engels formulavam este paradoxo da modernidade em que a barbárie é produzida pelo excesso de civilização. Para eles, dentro da tradição alemã deste conceito, civilização é um quadro circunscrito pelo desenvolvimento das forças produtivas, e nesse sentido, é um conceito parcial, que tende ciclicamente, nos marcos das relações burguesas de produção, a flertar com a volta pura e simples ao estado de natureza. Porém, esta definição concentra-se mais no caráter irracional da produção social, do que na possibilidade de uso da ciência e da técnica para fins meramente destrutivos. Em outras palavras, à época de Marx e Engels as forças produtivas não se haviam transformado ainda em forças de destruição” (Ibidem, p. 90).

⁴⁶³ MENEGAT, Marildo. O olho da barbárie. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 27-28.

⁴⁶⁴ Ibidem, p. 30 e 40-41.

⁴⁶⁵ Ibidem, p. 43.

coisificação fetichista de sua forma de estar em sociedade. Desse modo, a liberdade dos sujeitos “compreendido individualmente e por meio das coisas” é “medida ou pelo exercício de poder através das coisas, ou, de outro modo, pela total independência em relação a estas, o que o leva a se afastar da associação dos indivíduos”⁴⁶⁶, corroborando a discussão que fizemos sobre a dualidade sujeito-objeto constituída mediante o fetiche. Se a “liberdade” é tomada como faculdade individual a ser alcançada com a personificação do poder das coisas, o que se faz efetivamente é destruir a possibilidade da liberdade efetiva, que está relacionada ao agir consciente sobre as coisas, o qual, por sua vez, se interliga ao agir coletivo⁴⁶⁷. Assim, é possível compreender que a legitimação da liberdade abstrata traz consigo o aniquilamento da capacidade de reflexão e, desse modo, forja a liberdade absoluta de valorização do capital⁴⁶⁸.

Qualquer coisa que venha a ter a menor possibilidade de comprometer essa liberdade absoluta de valorização do capital passa a ser tratada como ameaçadora da liberdade do indivíduo e até mesmo os direitos humanos podem ser flexibilizados se prejudicam essa livre compulsão, também chamada de “liberdade de mercado”⁴⁶⁹. Por isso é adequado dizer que *o capital “é o limite contingente da liberdade” nesta formação social* em que a existência do indivíduo está condicionada à produção de valores de troca, despindo-o em grande medida de sua capacidade de criação e de reflexão sobre si mesmo, o que é uma manifestação clara da tendência à barbarização⁴⁷⁰.

Robert Kurz trabalha com a analogia para indicar que, diante da “segunda natureza”, o agir social segue os *quase-instintos* que a constituição fetichista engendra, mas eles trazem consigo um risco constante para a existência da humanidade “porque, ao incutir a ‘autopoiesis’ do sistema, a forma universal e como sempre inconsciente prorroga a sua vida individual e fantasmagórica, impedindo os seres humanos de agir em conformidade com suas compreensões” e, desse modo, a forma da consciência acaba por recair em contradição quanto a seus conteúdos⁴⁷¹. Ainda assim, não é possível tratar como absoluta a unidade da constituição fetichista porque há uma grande proximidade entre os limites da ausência de consciência formal e os conteúdos e entendimentos dos mais variados âmbitos do pensamento e da ação, o que inviabiliza a manutenção do apagamento da oposição entre forma e conteúdo. Diante disso, diz o autor, tem sido possível observar mudanças também no que diz respeito às “províncias

⁴⁶⁶ MENEGAT, Marildo. O olho da barbárie. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 50.

⁴⁶⁷ Ibidem, p. 50-51.

⁴⁶⁸ Ibidem, p. 51.

⁴⁶⁹ Idem.

⁴⁷⁰ Ibidem, p. 51-52 e 56.

⁴⁷¹ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 293-294.

psíquicas” descritas por Freud, com a conformação de um “derretimento” do inconsciente que aponta para um processo em que instâncias psíquicas ainda veladas são trazidas à superfície da consciência fenomênica e, por outro lado, evidencia a perda de uma parcela da autonomia do superego – o que também pode ser observado na consciência cotidiana, cada vez com maiores dificuldades de se orientar a partir de modelos pré-concebidos⁴⁷². Mas é preciso entender que *esse fenômeno porta potencialidades desastrosas no contexto da crise da sociedade mercantil não superada* e que ele é, em si, uma ameaça de barbarização porque a dissolução do preexistente, quando desacompanhada da emergência de uma outra estrutura de ação e reprodução não pautada pelo valor, contribui exclusivamente para a desmesura do sujeito conformado sob a mercadoria e a evasão de enormes potenciais destrutivos⁴⁷³. É disso que trataremos no capítulo seguinte.

Mas, antes, é essencial que tenha ficado claro que as categorias fetichistas não existem independentemente do sujeito, porque ele as compõe, é por elas composto e delas participa. Desse modo, afirma Menegat, retomando Krahll, “a consciência não é uma determinação da superestrutura, mas um elemento fundante da base, e, como já ensinava o idealismo alemão, é da condição humana relacionar-se com o mundo objetivo através de categorias, já que essa relação será mediada pelas relações sociais”, sendo que tais relações são concretas e se produzem de modo social e historicamente determinado⁴⁷⁴. Também a forma do direito, então, deve ser compreendida como um momento deduzido da forma da mercadoria, visto que, conforme expusemos, a constituição da personalidade se dá pela condição econômica de ter, circular e fazer-se circular⁴⁷⁵. Desse modo, a forma jurídica está inserida no amplo cenário das relações da constituição fetichista e, nela, “os seres humanos estabelecem relações diretas entre si apenas de maneira secundária, isto é, em relações dadas no interior de um contexto constituído de antemão pelo fetiche, as quais constituem, então, meras relações de negociação e conflito cegamente articuladas” a partir do que Marx chamou de suas *máscaras econômicas*⁴⁷⁶. Essa fantasia vestida pelas pessoas nada mais é do que a forma fetichista do sujeito de direito, que constitui a matriz da subjetividade na sociedade organizada em torno da

⁴⁷² KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 294-295.

⁴⁷³ Ibidem, p. 295.

⁴⁷⁴ MENEGAT, Marildo. O olho da barbárie. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 63.

⁴⁷⁵ MASCARO, Alysson Leandro. Direito, capitalismo e estado: da leitura marxista do direito. In: AKAMINE JR. et al (orgs.). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras expressões; Dobra universitário, 2015. p. 54-55.

⁴⁷⁶ KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 292.

mercadoria, do valor e do trabalho abstrato.

4 MANIFESTAÇÕES ATUAIS DO SUJEITO (DE DIREITO) COMO EXPRESSÃO DO FETICHISMO (DA MERCADORIA)

Antes de darmos início à discussão proposta no presente capítulo, cabe uma breve explicação sobre o título escolhido para ele, especialmente em relação ao uso dos parênteses, que poderiam ter sido ocultados sem que isso comprometesse o sentido geral da mensagem a ser transmitida. No caso específico de “sujeito (de direito)”, consideramos que existia a possibilidade de a própria expressão entre parênteses ter sido suprimida sem prejuízo da comunicação. Mas o fato é que escolhemos mantê-los porque o sentido que adicionam lança luz sobre argumentos elaborados nos capítulos anteriores, com a dupla intenção de retomá-los e de dar a eles a importância conceitual devida.

Assim, se logramos, a partir das determinações categoriais abstratas construídas pela crítica marxiana, evidenciar a dialética entre as formas concretas e abstratas desde a célula germinal da social da sociedade capitalista, e, com isso, expor a potência indiferente e destrutiva da lógica pautada pela abstração, foi com o objetivo de chegar à discussão sobre as *sutilezas metafísicas* da sociedade orientada pela mercadoria. Nesse contexto, o fetichismo da mercadoria diz respeito à estranha forma de uma relação entre coisas advinda do fato de aspectos sociais do próprio trabalho aparecer para as pessoas como traços objetivos dos produtos desse trabalho que, na forma absurda do dinheiro, ditam a mediação da sociedade.

Ocorre que, como assumimos que a história transcorrida até o momento se pautou por uma sequência de distintas relações de fetiche – que engendram relações produtivas e formas de consciência próprias –, consideramos importante destacar que o fetichismo moderno é especificamente fetichismo *da mercadoria*, que distingue a presente forma de sociabilidade a partir da oposição entre a autodeterminação do indivíduo livre e a sociedade como âmbito externo e objetivado. Assim, o uso dos parênteses em “fetichismo (da mercadoria)” faz referência à especificidade histórica dessa forma de constituição fetichista.

Além disso, almejamos que tenha ficado explícito que, apesar de Marx ter dedicado um tópico específico ao caráter fetichista da mercadoria no primeiro capítulo de O Capital, o fundamento de sua formulação sobre o tema só se completa efetivamente quando, no começo do capítulo seguinte, ele se debruça sobre o que chamou de os “guardiões” das mercadorias. Em outras palavras, a análise da forma moderna de fetichismo conta com uma teoria da subjetividade diretamente decorrente da teoria da objetividade capitalista, como mostramos antes.

Mas essa teoria da subjetividade é evidenciada a partir de alguns atributos particulares e não pode ser apreendida de forma genérica. Assim, o sujeito de direito emerge como elemento atomizado da sociedade capitalista nos momentos da produção e da circulação de mercadorias e, como “o circuito do valor exige a subjetividade jurídica”, ele aparece como *elemento central* da moderna forma sujeito. Sujeito na modernidade é, necessariamente, sujeito de direito e por isso dissemos que, nesse caso, até mesmo o texto entre parênteses poderia ter sido ocultado do título, mas não foi porque utilizamos o recurso para fixar essa constatação.

Como a categoria “sujeito de direito”, ou apenas “forma sujeito”, está diretamente vinculada à forma da mercadoria e à dinâmica social por ela engendrada, significa que seguirá existindo e sendo a casca que reveste os indivíduos enquanto existir a formação social capitalista. Por outro lado, não significa que nos diversos contextos desta sociedade o sujeito apareça de formas exatamente iguais e se relacione de maneiras especificamente idênticas, muito pelo contrário. O que queremos analisar são justamente as manifestações atuais do sujeito e suas vinculações, além das mais gerais relativas à forma sujeito em geral – que apresentamos no capítulo anterior –, com o fetichismo da mercadoria.

Assim, se já deixamos claro que não é possível atribuir uma equivalência entre o ser humano e o sujeito, em razão da especificidade histórica desse último, foi para evidenciar que a própria forma do sujeito é baseada em uma cisão que traz consigo o apagamento, vinculado à proeminência do sujeito automático, das particularidades existentes no mundo sensível⁴⁷⁷. Anselm Jappe em seu mais recente livro intitulado “A sociedade autofágica” buscou analisar o sujeito num nível que fosse capaz de compreendê-lo em sua constituição e na de seus aspectos psicológicos profundos e o fez a partir do pensamento conjunto dos conceitos de “narcisismo” e “fetichismo da mercadoria” por entender – e explicaremos posteriormente o porquê – que “o narcisismo é um dos traços característicos da forma-sujeito moderna”⁴⁷⁸. Pautamo-nos aqui pela ideia de que se a “história do capitalismo é a história do processo através do qual ele acabou progressivamente por ‘coincidir com o seu conceito’”⁴⁷⁹ também assim é a história da forma sujeito enquanto categoria essencial para a existência e funcionamento desta formação social.

Nesse sentido, entendemos que a análise de manifestações atuais do sujeito – visto que ele é, cada vez mais, “coincidente com seu conceito” – tem grande potencial para auxiliar na compreensão de sua forma forjada pela moderna constituição fetichista. Até o momento

⁴⁷⁷ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 32-33.

⁴⁷⁸ Ibidem, p. 34-36.

⁴⁷⁹ Ibidem, p. 180.

estávamos situados num nível mais abstrato de análise que se orientava a partir da investigação das categorias de base do capitalismo presentes na crítica marxiana e, por essa razão, utilizamos autores que dialogam diretamente e oferecem contribuições imediatas para a mencionada discussão. Neste capítulo, situamo-nos em um outro nível de análise que, em concordância com a anterior, avança para a apreensão de fenômenos mais concretos. Por essa razão, mesmo autores que apresentam divergências teóricas significativas com o marco adotado neste trabalho podem oferecer valiosos elementos para alcançarmos os objetivos almejados. São algumas dessas abordagens que apresentaremos a seguir.

4.1 POR ONDE ANDA O SUJEITO

4.1.1 Gestão da alma na fábrica do sujeito neoliberal

Pierre Dardot e Christian Laval escreveram, no período de gestação da crise financeira de 2008, um ensaio sobre a sociedade neoliberal intitulado “A nova razão do mundo”, que defende a tese do *neoliberalismo como uma racionalidade* cuja principal característica é a generalização da concorrência “como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação”⁴⁸⁰. Os autores buscaram os fundamentos do escrito no curso “Nascimento da biopolítica”, dado por Michel Foucault entre 1978 e 1979 no Collège de France. O que importa fundamentalmente é que, segundo eles, o neoliberalismo traz consigo, escorado em um “quadro normativo global”, o emprego de inéditas técnicas de poder em relação às subjetividades e às condutas⁴⁸¹. Assim, entendem que o rápido crescimento das “finanças de mercado” decorre fundamentalmente da criação de regras favoráveis por parte de Estados, organizações econômicas mundiais e atores privados⁴⁸². A obra em questão passa por diversos fatores sociológicos e políticos do que chama de a refundação intelectual que resultou no neoliberalismo, mas o que nos interessa especificamente é a análise que desenvolveram sobre os “móveis subjetivos” desse processo.

Como decorrência de sua elaboração sobre o “governo empresarial”, os autores apresentam a hipótese segundo a qual “a concepção que vê a sociedade como uma empresa constituída de empresas necessita de uma nova norma subjetiva” que conforma o “homem neoliberal” como um ser competitivo e absolutamente imerso na competição global e cujo

⁴⁸⁰ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 17.

⁴⁸¹ Ibidem, p. 21.

⁴⁸² Ibidem, p. 27.

discurso é homogeneizado em torno da figura da empresa⁴⁸³. Nesse sentido, o “sujeito empresarial” não é mais alvo das antigas disciplinas, mas deve ser governado de modo que sua subjetividade se envolva totalmente nas atividades que ele deve cumprir, ou, mais especificamente, “trata-se de ver nele o sujeito ativo que deve participar inteiramente, engajar-se plenamente, entregar-se por completo à sua atividade profissional” em um movimento de implicação total de si próprio que só é possível porque o *desejo* converte-se em alvo do poder⁴⁸⁴.

Um dos traços marcantes da produção do sujeito pela racionalidade neoliberal é o da forçosa maximização de seus resultados a partir da exposição a riscos pelos quais ele deve se responsabilizar totalmente e, desse modo, “Empresa” não é apenas entendida em sentido tradicional, porque é também a denominação do próprio governo de si⁴⁸⁵. Tal fenômeno vincula-se, segundo Dardot e Laval, ao derretimento crescente dos direitos trabalhistas e ao advento de formas de trabalho flexíveis e precárias que levam, então, à exposição cada vez maior ao medo, às flutuações do mercado e, conseqüentemente, à dessolidarização generalizada. É a partir dessa “reação em cadeia” que podemos compreender a produção de sujeitos empreendedores de si que, enquanto tais, agem pelo auto fortalecimento que, teoricamente, é capaz de fazê-los sobreviver na competição⁴⁸⁶. Desenha-se uma nova “ética” definida pela empresa, a qual é reforçada e verificada pela auto vigilância e pelos procedimentos de avaliação e que, por operar sob a máxima do “ajuda-te a ti mesmo”, pode ser encarada como a ética da autoajuda. “Precisamente, a grande inovação da tecnologia neoliberal é vincular diretamente a maneira como um homem ‘é governado’ à maneira como ele próprio ‘se governa’”⁴⁸⁷.

Esse ambicioso projeto traz para o centro da empresa de si a *racionalização do desejo* e a maximização do capital humano com o objetivo de ser cada vez mais eficaz, sendo que esse sujeito se distingue pelo aprimoramento que realiza sobre si mesmo na busca por resultados sempre melhores⁴⁸⁸. A ética em discussão não pode ser compreendida como mera farsa e vetor de subjugação porque, na medida em que exalta o sucesso, converte o trabalho em meio privilegiado da realização das pessoas, as quais precisam ultrapassar a condição de meras trabalhadoras e a própria relação salarial para se verem como uma empresa no mercado. É preciso compreender, advertem os autores, que essa lógica não se limita à vida profissional

⁴⁸³ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 321-322 e 326.

⁴⁸⁴ Ibidem, p. 327.

⁴⁸⁵ Ibidem, p. 328.

⁴⁸⁶ Ibidem, p. 329-331.

⁴⁸⁷ Ibidem, p. 332-333.

⁴⁸⁸ Ibidem, p. 333.

porque pressupõe uma integração desta com a vida pessoal e traz, assim, uma nova relação com o tempo, que seria determinada pelos diversos projetos e não mais pelo contrato de emprego⁴⁸⁹. Como deixa de haver garantia quanto a qualquer coisa, inclusive quanto aos direitos, toda atividade torna-se empresarial⁴⁹⁰. Também é relevante o papel cumprido pelas técnicas de desempenho – as quais são assimiladas pelos autores como técnicas de governamentalidade –, que acabam por “aliciar subjetividades” a partir de saberes pretensamente psicológicos e supostamente capazes de transformar os indivíduos, como é o caso do *coaching*⁴⁹¹.

As variadas *tecnologias de transformação de si* compartilham a tendência de atribuir exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade na competição. “Os ‘gerentes da alma’, segundo expressão lacaniana retomada por Valérie Brunel, introduzem uma nova forma de governo que consiste em guiar os sujeitos fazendo-os assumir plenamente a expectativa de certo comportamento e de certa subjetividade”⁴⁹². Vale destacar, entretanto, que *a justificação essencial dessa “ascética” não visualiza o indivíduo como fim em si mesmo* porque, ainda que ele trabalhe para ser mais produtivo, a finalidade última é a maior produtividade da empresa que, por sua vez, está orientada pelo cenário mais amplo da competição mundial⁴⁹³. Além disso, importa notar que como o próprio indivíduo é tratado como fonte da eficácia, esta não pode vir de uma autoridade externa como aconteceu em outros tempos e, por isso, a tarefa do chefe estaria atualmente, conforme os autores, mais voltada à motivação do que à imposição e, “dessa forma, a coerção econômica e financeira transforma-se em *autocoerção* e *autoculpabilização*, já que somos os únicos responsáveis por aquilo que nos acontece”⁴⁹⁴.

Outro traço da existência desse sujeito neoliberal abordado no ensaio e que chega a causar vertigem é o *risco* enquanto “dimensão da existência e um estilo de vida imposto” em todas as esferas de sua vivência, sendo que a responsabilidade por ele se baseia em decisões puramente privadas. Assim, uma certa responsabilidade política que anteriormente era assumida, ao menos em parte, pelo Estado social passa para as mãos de empresas que oferecem serviços de “gestão de riscos”, conformando, assim, um setor comercial que também contribui para a dissolução dos mecanismos de solidariedade e que aponta para uma *individualização radical*⁴⁹⁵.

⁴⁸⁹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 334-336.

⁴⁹⁰ Ibidem, p. 336-337.

⁴⁹¹ Ibidem, p. 338-340.

⁴⁹² Ibidem, p. 342.

⁴⁹³ Ibidem, p. 343.

⁴⁹⁴ Ibidem, p. 345.

⁴⁹⁵ Ibidem, p. 346-348.

A fabricação do homem responsável (*accountable*) é, então, essencial e os mecanismos de avaliação cumprem papel relevante no estímulo ao que é considerado o bom desempenho individual e, argumentam Dardot e Laval, “o sujeito não vale mais pelas qualidades estatutárias que lhe foram reconhecidas durante sua trajetória escolar e profissional, mas pelo valor de uso diretamente mensurável de sua força de trabalho”. Isso evidenciaria a proeminência das transações sobre as relações e, assim, a instrumentalização do outro como aspecto de destaque na convivência interpessoal⁴⁹⁶.

Entende-se que nesse cenário todos os aspectos da vida são convertidos em objetos dos dispositivos de desempenho e gozo e que reside aí o “duplo sentido de um discurso gerencial que faz do bom desempenho um dever e de um discurso publicitário que faz do gozo um imperativo”, o que evidencia, para além da tensão, uma determinada equivalência entre os deveres de desempenho e de gozo numa intensificação generalizada da “eficácia” dos sujeitos⁴⁹⁷. Nesse sentido, afirmam que:

De fato, a norma social do sujeito mudou. Não é mais o equilíbrio, a média, mas o desempenho máximo que se torna alvo da reestruturação que cada indivíduo deve fazer de si mesmo. Não se pede mais do sujeito que seja simplesmente “conformado”, que vista sem reclamar a indumentária ordinária dos agentes da produção econômica e da produção social. Não só o conformismo não é mais suficiente, como se torna suspeito, na medida em que se ordena ao sujeito que “se transcenda”, que “leve os limites além”, como dizem os gerentes e os treinadores. A máquina econômica, mais do que nunca, não pode funcionar em equilíbrio e, menos ainda, com perda. Ela tem de mirar um “além”, um “mais”, que Marx identificou como “mais-valor”. Até então, essa exigência própria do regime de acumulação do capital não havia desdobrado todos os seus efeitos. Isso aconteceu quando o comprometimento subjetivo foi tal que a procura desse “além de si mesmo” tornou-se a condição de funcionamento tanto dos sujeitos como das empresas.⁴⁹⁸

O trecho acima é bastante relevante para o argumento que estamos construindo aqui, tanto em aspectos de concordância quanto de divergências. Por ora cabe assinalar que apontam que os processos descritos se inserem num contexto de modificação da norma social do sujeito. Nela, dizem, o desempenho máximo tomou o lugar da média e, com isso, os limites foram flexibilizados. A necessidade de expansão da “máquina econômica” alcança um outro patamar em que desdobra todos os seus efeitos justamente porque o altíssimo comprometimento subjetivo de “ir além” alcançou o status de condição de funcionamento do sistema. É importante que esses pontos estejam claros porque recuperaremos posteriormente a discussão sobre eles.

⁴⁹⁶ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 350-352.

⁴⁹⁷ Ibidem, p. 356.

⁴⁹⁸ Idem.

Sobre as engrenagens da fábrica do sujeito neoliberal descrita por Pierre Dardot e Christian Laval, cabe apontar ainda que esse novo recrutamento subjetivo contou com uma aproximação, quase fusão, entre enunciados psicológicos e econômicos e, desse modo, “o discurso ‘psi’, entendido como ‘tecnologia intelectual’, permitiu que os indivíduos fossem conduzidos a partir de um saber relativo a sua constituição interna” que, por sua vez, foi convertido em instrumento concreto de sucesso das empresas num movimento de compatibilização da complexa subjetividade desejante com tais objetivos⁴⁹⁹. O chamado dispositivo de desempenho/gozo visa promover a identificação entre sujeito psicológico e sujeito da produção num contexto em que o normal não é regular, mas estimular as pulsões como fonte primordial de energia, o que acaba resultando em uma “ultrassubjetivação” – enquanto “subjetivação que visa sempre a um além de si em si”⁵⁰⁰.

Os autores indicam, por fim, que nesse “novo capitalismo” – as aspas são por nossa conta – a máxima é de que todos ganham e ninguém perde, e o fazem a partir da exposição dos diagnósticos clínicos do “neossujeito”, que passam a se orientar segundo o regime do gozo de si e da denegação do limite⁵⁰¹. Para tanto, recorrem à psicanálise, o que também faremos em seguida. Antes, porém, há de se explicitar que no caso dos autores de “A nova razão do mundo” é consolidado o entendimento de que isso não resulta de meros caprichos individuais, mas de um *governo* a partir do dispositivo de desempenho/gozo que está inserido em uma racionalidade cujo *poder* é devido “à instauração de situações que forcem os sujeitos a funcionar de acordo com os temos do jogo imposto a eles”⁵⁰².

Apontamos que Dardot e Laval recorreram à psicanálise para consolidar parte de seu argumento e que faríamos o mesmo em seguida, mas, antes, é preciso indicar a impossibilidade de tomar o campo psicanalítico como se fosse homogêneo, porque evidentemente não o é. Dito isso, escolhemos trazer algumas das contribuições de Dany-Robert Dufour, Charles Melman e Jean-Pierre Lebrun sobre as expressões contemporâneas do sujeito, e o fazemos porque dialogam diretamente com eles tanto os autores de “A nova razão do mundo”, como indicado anteriormente, quanto Anselm Jappe, que tem servido em boa medida como marco teórico deste trabalho. Este último afirma que os mencionados estudiosos referenciados no pensamento de Lacan “levaram a cabo um estudo da forma-sujeito corresponde[nte] à realidade ‘líquida’

⁴⁹⁹ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 358-359.

⁵⁰⁰ Ibidem, p. 360-361.

⁵⁰¹ Ibidem, p. 361-372.

⁵⁰² Ibidem, p. 353 e 374.

através das categorias da psicanálise”, e, mais precisamente, o fazem em relação às evoluções mais recentes dessa forma, que se instalaram com o neoliberalismo⁵⁰³.

4.1.2 Ultrapassagem dos limites como traço da *nova economia psíquica*

A obra “O homem sem gravidade”, fruto de entrevistas de Charles Melman conduzidas por Lebrun, parece um excelente ponto de partida. A experiência da clínica psicanalítica dos autores orienta as discussões que, por isso, estão mergulhadas nos dados de realidade e nas manifestações dos sujeitos que tanto nos interessam. Assim, evidenciam de pronto a ruptura significativa no trato da psicanálise: enquanto em momentos anteriores a procura da maior parte das pessoas pela clínica estava pautada pela busca de “uma saída diferente da neurose para a conflitualidade inerente ao desejo”, atualmente essa chegada ao consultório é, de modo cada vez mais frequente, justificada pelo seu emaranhamento numa lógica de gozo excessivo. Essa mudança significativa está vinculada, segundo Melman, à emergência de *uma nova economia psíquica* que traz consigo “consequências antropológicas incalculáveis” e que “instala a compatibilidade entre uma *economia liberal desenfreada* e uma subjetividade que se crê liberada de toda dívida para com as gerações precedentes” [grifo nosso]⁵⁰⁴.

Essa nova economia psíquica, que é o eixo central da obra, diz respeito à ultrapassagem da psique organizada pelo recalque em direção à organizada pela exibição do gozo, que, evidentemente, vem acompanhada de novos deveres, dificuldades e sofrimentos⁵⁰⁵. No que se refere ao aparelho psíquico, o preço a ser pago por ela:

Diz respeito ao sujeito, ao eu e ao objeto. Pelo fato dessa ultrapassagem de um limite, o sujeito, o do inconsciente, o que se encontra animado pelo desejo, perdeu seu abrigo. Perdeu sua casa, sua fixidez, mas também o lugar que lhe permitia se sustentar. Hoje, **podemos integralmente não estar mais lidando com sujeitos** – e isso de uma maneira que aparece como fisiológica – **definidos, fixados de uma vez por todas, inclusive nos traços caracteriais, paranoicos ou o que se quiser, mas, ao contrário, com sujeitos flexíveis e perfeitamente capazes de se modificar, de se deslocar, de mudar, de empreender carreiras ou experiências diversas.** [grifo nosso]⁵⁰⁶

Essa flexibilidade e altíssima capacidade de adaptação e de mudança, a despeito de sua aparência de liberdade, retira do sujeito a possibilidade de se opor, de não aceitar as condições impostas em determinados casos e, ainda, evidencia uma “incapacidade de natureza estrutural

⁵⁰³ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 198-199.

⁵⁰⁴ MELMAN, Charles. *O homem sem gravidade: gozar a qualquer preço*. Entrevistas por Jean-Pierre Lebrun. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008, p. 9-12.

⁵⁰⁵ Ibidem, p. 16.

⁵⁰⁶ Ibidem, p. 39.

de poder regular” a violência à qual é exposto⁵⁰⁷⁵⁰⁸. A vocação para ser e fazer absolutamente qualquer coisa aponta para o que o autor chama de *subjetividade móvel*, já que não mais lidamos de modo permanente com sujeitos que se apresentam sempre da mesma forma, mas mudam de acordo com a informação e acreditam na promessa da nova economia psíquica da possibilidade de ter vidas múltiplas, de experimentar gozos diversos e de praticar vários percursos do ponto de vista subjetivo, o que aponta para um “liberalismo psíquico”⁵⁰⁹.

Melman afirma que há, atualmente, “um sujeito novo, ‘sem gravidade’” porque sequer é possível visualizar onde é que ele se sustenta e, ainda, porque se revela perfeitamente manipulável, ainda que apareça como se fosse o dono das decisões⁵¹⁰. “O sujeito dessa nova economia psíquica gira ao redor do objeto sem nenhum estilo, sem que possam ser identificadas as modalidades de seu percurso, sem nenhuma identidade segura, sem nenhuma personalidade” e, a partir dessa relação, o que se pode observar é a formação de seres dependentes e em relação de vassalagem com a satisfação, ou seja, verdadeiros bebês⁵¹¹.

Com o avançar da discussão é traçado o paralelo dessa nova forma de manifestação da psique com o liberalismo econômico, cujo triunfo vem acompanhado de modificações nas relações entre as pessoas (ruptura dos laços de solidariedade e ampliação da concorrência)⁵¹². Mas, para além disso, Charles Melman argumenta que “essa nova economia psíquica é a ideologia de mercado” [grifo nosso] e que no campo em que se insere não existe mais o impossível. A inovação por ela representada consiste na participação em uma sociedade que só comunga pelo gozo e que não admite mais a limitação ou a restrição⁵¹³.

Nesse sentido, diz, nossas sociedades estão sem mestres e atualmente é o gozo que assumiu o lugar do padrão num contexto em que o excesso se tornou a norma, o que mostra “a proletarização do conjunto da sociedade” – organizada em torno dessa obediência ao gozo – e o triunfo do dejetivo⁵¹⁴. Assim, o encontro da plena satisfação seria a grande “filosofia moral” da atualidade na qual o gozo é condicionado à categoria do excesso que acaba por conduzir a um “eclipse subjetivo”⁵¹⁵.

⁵⁰⁷ MELMAN, Charles. *O homem sem gravidade: gozar a qualquer preço*. Entrevistas por Jean-Pierre Lebrun. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008, p. 39 e 70.

⁵⁰⁸ Vale notar que essa retirada da possibilidade de se opor aparece, inclusive, nas relações familiares, em que os pais, muitas vezes, não dizem mais “Não” a seus filhos. “Eles não podem mais dizer não, simplesmente porque, de uma maneira geral, não se pode mais dizer não. Não há mais nada no mundo que diga não”. (Ibidem, p. 165)

⁵⁰⁹ Ibidem, p. 94-96.

⁵¹⁰ Ibidem, p. 97-98 e 126.

⁵¹¹ Ibidem, p. 144-145.

⁵¹² Ibidem, p. 171.

⁵¹³ Ibidem, p. 180-181.

⁵¹⁴ Ibidem, p. 118 e 127.

⁵¹⁵ Ibidem, p. 31 e 86.

Enquanto o gozo alcança posição de protagonismo, os limites passam a ser continuamente flexibilizados, ultrapassados e até mesmo apagados⁵¹⁶, e é evidente que as duas coisas estão circunscritas a um mesmo fenômeno. Tal desconsideração dos limites mostra-se especialmente grave porque reconhecê-los, afirma o psicanalista, significa entender as bordas que circunscrevem a própria existência do sujeito e, por isso mesmo, “evitam sua aniquilação pelo coma da satisfação completa”⁵¹⁷. Ou seja, é a própria existência que é colocada em jogo com a entrega ao gozo excessivo e à indiferença quanto àquilo que deveria fazer limite.

O dito salto da cultura do recalque para a cultura do gozo pode também ser elaborado como a passagem da cultura da neurose para a da perversão, cuja diferença substancial é apreendida a partir na seguinte passagem:

Para o neurótico, todo objeto se apresenta sobre um fundo de ausência, é o que os psicanalistas chamam de castração. Quanto ao perverso, ele vai colocar o acento exclusivamente na captura desse objeto, ele recusa, de certo modo, abandoná-lo periodicamente. E entra, por isso, numa economia que vai mergulhá-lo numa forma de dependência com relação a esse objeto.⁵¹⁸

Isso quer dizer que há uma diferenciação da perversão em relação à neurose que consiste no fato de a primeira organizar a relação com o outro a propósito do objeto “que é convencionalmente interdito” mas, nos dias de hoje, se faz presente no próprio campo da realidade, o que mostra a conversão da perversão em norma social⁵¹⁹⁵²⁰. “O que se torna o suporte do eu não é mais a referência ideal, é a referência objetual, e o objeto, contrariamente ao ideal, para ser convencido, *exige que não se pare de satisfazê-lo*” [grifo nosso]⁵²¹.

É evidente que nossa retomada da entrevista de Melman por Lebrun não pretendeu exaurir toda a complexidade ali apresentada, mesmo porque isso sequer seria possível nos limites deste trabalho, mas consideramos ter apresentado seus pontos principais, alguns dos quais também aparecem nos textos de Dany-Robert Dufour que abordaremos a seguir.

⁵¹⁶ MELMAN, Charles. *O homem sem gravidade: gozar a qualquer preço*. Entrevistas por Jean-Pierre Lebrun. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008, p. 19-23.

⁵¹⁷ MELMAN, Charles. *O homem sem gravidade: gozar a qualquer preço*. Entrevistas por Jean-Pierre Lebrun. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008, p. 117.

⁵¹⁸ Ibidem, p. 51.

⁵¹⁹ Ibidem, p. 52-54.

⁵²⁰ “Em outras palavras, trata-se de exibir permanentemente o que de hábito se encontra mascarado, reservado, por exemplo, no momento da efusão amorosa, e de fazer de forma a que, de cara, o interlocutor seja convidado ao gozo explícito, partilhado, desse objeto. Ora, parece que esse se tornou, nos dias de hoje, um, até mesmo, comportamento comum. Esse dispositivo participa do que alimenta a economia de mercado, quer dizer, a constituição de comunidades que se agrupam em torno do mesmo objeto explícito de satisfação”. (Ibidem, p. 52).

⁵²¹ Ibidem, p. 40-41.

4.1.3 A nova servidão na sociedade ultraliberal

O título deste tópico é uma reprodução do que Dufour escolheu como subtítulo de seu livro “A arte de reduzir as cabeças”, e tudo leva a crer que ele o fez devido à afirmação de Lacan, reproduzida já na primeira página da obra, segundo a qual na lógica capitalista “‘o escravo antigo foi substituído’ por homens reduzidos ao estado de ‘produtos’: ‘produtos [...] consumíveis tanto como os outros’”⁵²², configurando, assim, uma nova forma servil. Ora, o apontamento do consumo dos próprios homens pelas engrenagens desse sistema que aqui nos dispusemos a analisar parece motivo mais do que suficiente para reconstruir, ainda que parcialmente, o argumento desenvolvido pelo autor.

Ocorre que, segundo Dufour, a novidade sobre o objeto do consumo do capitalismo nos dias de hoje não pode ser buscada nos corpos, porque isso já acontece há muito tempo, mas, sim, na redução dos espíritos e das cabeças. Para tanto, ele desenvolve a hipótese de que o que está em curso é a destruição do duplo sujeito da modernidade (o sujeito crítico kantiano e o sujeito neurótico freudiano) com a concomitante ascensão de um “novo sujeito pós-moderno” que está vinculada à mutação representada pelo neoliberalismo⁵²³⁵²⁴. Seu ponto de vista é o de que “o transcendentalismo de Kant e a psicanálise freudiana seriam, portanto, os grandes adversários do liberalismo”⁵²⁵⁵²⁶.

O autor sustenta sua tese a partir do contraste entre modernidade e pós-modernidade, que ensejará o contraste entre as características do sujeito correspondentes a cada uma dessas fases. Um dos principais elementos dessa diferenciação se dá a partir da relação com o Outro. Diz, então, que o sujeito não é apenas sujeito do Outro, mas é também aquele que pode resistir

⁵²² DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 9-12.

⁵²³ Ibidem, p. 10.

⁵²⁴ “De modo geral, formular uma incompatibilidade entre a crítica e a neurose equivale a esquecer a capacidade do neurótico (seja qual for a forma neurótica que lhe caiba) de querer que o mundo seja interpretado em função de seu sintoma, do que não para de insistir, à sua revelia, em seu discurso. O sujeito freudiano e o sujeito kantiano fazem, pois, par, são irmãos inimigos que, no final, mais se dão bem: com efeito, a neurose pode, sob certas condições, se tornar o melhor incitamento à crítica. Em todo caso, a modernidade deve tudo a esses dois sujeitos intimamente ligados pela relação com as múltiplas figuras do Outro que a caracteriza. No que se refere ao sujeito moderno, poderíamos dizer que é um ‘Kant com Freud’ que o caracteriza”. (Ibidem, p. 57).

⁵²⁵ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 202.

⁵²⁶ “Na verdade, a psicanálise concorda com o liberalismo na afirmação de que a pulsão é por natureza egoísta e visa apenas a sua própria satisfação; mas Freud sabia também que “sobre essa pulsão libertada é preciso operar uma subtração do gozo, e isto desde a formação do indivíduo, caso contrário, é tarde demais” – convicção que nele seria proveniente da sua formação kantiana. Dufour lembra que, segundo Freud, o imperativo categórico de Kant era o herdeiro direto do complexo de Édipo, acrescentando assim à moral kantiana o dispositivo inconsciente que conduz o sujeito à consciência. Com efeito, para poder funcionar, a ficção paterna – de que há numerosas variantes na História – deve permanecer inconsciente e não ser reconhecida como ficção. De contrário, nenhuma coesão social será possível”. (Idem).

a esse Outro⁵²⁷. Sob esse pressuposto, a modernidade seria “um espaço coletivo no qual o sujeito é definido por várias dessas ocorrências do Outro” e configuraria a coexistência de vários grandes Sujeitos aos quais o sujeito estaria assujeitado, o que acaba por complexificar o espaço simbólico⁵²⁸. Essa pluralidade moderna de grandes Sujeitos engendrou, afirma Dufour, uma condição subjetiva cujos traços fundamentais incluem a crítica (característica da criação de um novo espaço discursivo) e a neurose (no que diz respeito aos processos inconscientes):

Esse sujeito crítico está, ipso facto, sujeito à neurose. É da impossibilidade, para todo indivíduo normalmente constituído, de seguir o conjunto das máximas morais de ação exigíveis do sujeito transcendental (aquelas mesmas que Kant expõe em sua Crítica da razão prática) que nasce o sujeito freudiano. É por isso que **o sujeito freudiano (sujeito à culpabilidade) e o sujeito kantiano (submetido à moral) formam um par**. O primeiro nasce, de algum modo, da impossibilidade de satisfazer à liberdade crítica exigida do segundo. **O indivíduo se encontra então sempre alguns furos abaixo da liberdade crítica requerida, isto é, aquém do que o desejo exigiria.** [grifo nosso]⁵²⁹

Por outro lado, e é o que interessa de modo mais específico para a nossa discussão, “na pós-modernidade não há mais Outro no sentido do Outro simbólico: um conjunto incompleto no qual o sujeito possa verdadeiramente engancha uma demanda, formular uma pergunta ou apresentar uma objeção” e, nesse contexto, ainda que os antigos grandes Sujeitos da modernidade estejam disponíveis, nenhum deles é capaz de se impor⁵³⁰. O autor chama a atenção para o fato de que essa seria uma forma de “saída por baixo” do assujeitamento simbólico na qual naufragamos em uma autonomia simulada em que somente somos “livres no caso de querer o que a mercadoria não para de nos oferecer” – o que certamente não é um caminho a ser celebrado⁵³¹. Nesse sentido, a pós-modernidade pode também ser qualificada como um espaço no qual a distância entre o sujeito e o grande Sujeito foi abolida e, assim, o novo sujeito é sujeito dele mesmo⁵³².

É a partir dessas constatações que Dufour lança a pergunta sobre a possibilidade de o mercado ser o novo ocupante da posição de grande Sujeito, já que ele, “ao preconizar um comércio liberado de toda proibição e promover o investimento, submergiu, assim (...) o mundo inteiro até seus inexpugnáveis confins”, o que evidencia seu imenso e inédito poder⁵³³. Mas a resposta é categoricamente negativa porque, argumenta, o Mercado não é capaz de assumir a

⁵²⁷ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 33.

⁵²⁸ Ibidem, p. 45-50.

⁵²⁹ Ibidem, p. 53.

⁵³⁰ Ibidem, p. 58-59.

⁵³¹ Ibidem, p. 60.

⁵³² Ibidem, p. 71.

⁵³³ Ibidem, p. 75-80.

questão da origem e do fundamento do homem e, sob seu domínio, não há contas a prestar a um terceiro já que o conjunto das relações é meramente dual⁵³⁴. “É assim que o Mercado, enquanto rede, embora estendido aos limites do mundo como na globalização atual, não dá lugar à falta, nem a um além do sentido” e acaba sendo o cenário para um sujeito que é definido de modo autorreferencial⁵³⁵.

O advento da pós-modernidade promoveu a conversão da distância em relação ao grande Sujeito em “distância de si a si”, o que modifica – como já vimos com Melman – o diagnóstico de Freud sobre o sujeito moderno que tendia à neurose rumo a um estado limite entre neurose e psicose característico do sujeito pós-moderno, cada vez mais acometido pela depressão, pela ilusão de onipotência e pelas personalidades de empréstimo. “Em outros termos, a pós-modernidade veria o declínio do que Freud chamava de neuroses de transferências em proveito das psiconeuroses narcísicas, contra as quais a última proteção fica sendo, com frequência, a perversão”⁵³⁶. Dufour vai além e indica que o capitalismo produz, principalmente, sujeitos dessimbolizados. De todo modo, vale destacar que os mencionados traços patológicos emergentes na pós-modernidade estão vinculados à questão de os sujeitos terem que se fundar sozinhos⁵³⁷.

Se a culpabilidade era um dos aspectos essenciais do moderno sujeito neurótico, o sujeito pós-moderno tem no sentimento de onipotência, quando bem sucedido, e no de impotência, quando mal, os seu traços mais marcantes, do que decorre uma outra característica bastante importante: a substituição da culpabilidade referente aos outros pela vergonha diante de si mesmo. Esse movimento nada tem de inofensivo porque a vergonha, contrariamente à culpa, exige uma resposta imediata e acaba por exprimir a narcísica intolerância à frustração na qual não cabe o desvio simbólico porque o que a vergonha impõe é o “enfrentamento real imediato”⁵³⁸. Em decorrência desses apontamentos sobre o movimento da culpabilidade à vergonha, o autor desenvolve uma importante análise sobre a questão do supereu:

Quando o sujeito é privado de ideais do eu, a sociogênese do supereu cai em pane, por falta de alimentação. A queda dos ideais acarreta, pois, em sua sequência, a do supereu em sua face simbólica, ali onde se inscreve a lei. **Por falta de uma instância que lhe peça contas, acontece de os sujeitos se tornarem indiferentes ao sentido a dar a seus próprios atos. Como se eles se ausentassem de seus próprios atos. De modo que, excluídos do sentimento de culpabilidade, nenhuma de suas condutas lhes parece mais como devendo ser elucidada. Daí eles vêm a pensar que sua maneira**

⁵³⁴ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 84-86.

⁵³⁵ Ibidem, p. 86 e 88.

⁵³⁶ Ibidem, p. 92-93.

⁵³⁷ Ibidem, p. 103-104.

⁵³⁸ Ibidem, p. 105.

de agir está inscrita em sua natureza e que não há nada mais a dizer. [grifo nosso]
539

Assim, diz Dufour, é no espaço agora vazio – que antes era ocupado pelos ideais do eu e pelo supereu em sua face simbólica – que o Mercado pode penetrar, e é desse modo que a pós modernidade realiza a produção de sujeitos sem efetiva “consistência superegoica”, sem sensibilidade quanto à “injunção simbólica” e “extremamente vulneráveis a todas as formas de trauma”⁵⁴⁰. Além disso, segundo o autor, a própria espacialidade e temporalidade do sujeito são prejudicadas porque, destituído de marcos simbolicamente fundantes de anterioridade e exterioridade, ele se vê preso num presente alargado onde todas as coisas acontecem, o que faz com que sua existência esteja sempre em questão; isso acaba por comprometer também todo o universo e poder críticos do espírito formulados por Kant⁵⁴¹. Entende, então, que o que o liberalismo promove não é liberdade, mas meras liberações que acabam por apontar para a condição – e aí o psicanalista faz uma clara referência a Agamben – de abandono, banimento, dos novos sujeitos⁵⁴²⁵⁴³.

A discussão sobre “Texto e imagem” desenvolvida pelo autor é, a nosso ver, uma das melhores análises presentes na obra e, por essa razão, a apresentaremos aqui antes de voltarmos à formulação mais direta sobre o “novo homem” do neoliberalismo. No contexto, a análise é feita a partir da maciça exposição à imagem televisa, mas é evidente que podemos em boa medida trazê-la para a, quase, terceira década do século XXI e incluir a exposição estrondosa aos verdadeiros geradores em série de imagens que são os *smartphones* e que não se restringem à sala de estar, mas estão constantemente em nossos bolsos, camas, mesas, carros e onde mais pudermos imaginar.

Ocorre, segundo Dufour, que o excesso de contato com a imagem acaba por desviar “o sentido secular das relações texto-imagem”, já que, antes, apesar da existência de imagens, o texto era o ponto de partida da prática simbólica e, a partir dele, eram inferidas as imagens, o que se mostra relevante porque a “capacidade de presentificar o que está ausente refere,

⁵³⁹ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 106

⁵⁴⁰ Ibidem, p. 107-108.

⁵⁴¹ Ibidem, p. 108.

⁵⁴² Ibidem, p. 109.

⁵⁴³ “Aliás, é por isso que esses jovens “à *ban donnés*, isto é, dados ao bando e frequentemente relegados para o lugar de bando, se tornam presas fáceis de tudo o que parece preencher suas necessidades imediatas. É assim que os novos sujeitos da pós-modernidade constituem hoje alvos cômodos para um aparelho tão potente como o Mercado, que pode então invadir suas vidas e se pôr a tudo dirigir graças a sua capacidade de esquadrihamento do tempo e do espaço cotidianos – penso notadamente no controle das imagens (televisão, cinema, jogo, publicidade...)”. (Ibidem, p. 109-110)

evidentemente, um ponto chave da simbolização”⁵⁴⁴. Isso porque não é possível reduzir à imagem a ficção produzida pelo texto e há de se observar que a aptidão para ficção e fabulação tem um sentido antropológico geral porque é própria da espécie que usa o significante para gerar um significado a partir de uma capacidade imaginativa própria⁵⁴⁵. Mas, além disso, a imagem tem uma eficácia que é a possibilidade de suspensão do texto já que não é articulada como ele (a partir de fonemas, morfemas, frases e “mitemas”) e, assim, pode “colocar em questão uma densa rede de sentidos e significações organizadas no texto”⁵⁴⁶.

A discussão não termina aí, mas o que nos interessa é indicar que o acesso à simbolização “se opera desde sempre” por meio do discurso oral entre pessoas e que, para ter acesso à função simbólica, “é preciso e basta fazer seu e integrar um sistema em que ‘eu’ (presente) fala a ‘tu’ (copresente) acerca d’‘ele’ (o ausente, isto é, o que é a re-presentar)”⁵⁴⁷. Ora, é justamente nisso que a exposição perniciosa à imagem interfere porque pode ser que afaste o sujeito “das categorias simbólicas de espaço, tempo e de pessoa”, comprometendo sua capacidade discursiva e simbólica⁵⁴⁸. Afirma ainda que o uso do que chama de “próteses sensoriais só pode permitir o desenvolvimento de novas aptidões para o gozo nos casos em que a ficção simbólica está quase fixada. Em caso contrário, ele só pode gerar novos sofrimentos”⁵⁴⁹.

Dito isso, podemos voltar à tematização mais específica do neoliberalismo que, segundo o autor, se diferencia dos sistemas anteriores de dominação porque funciona a partir de um intenso processo de desinstitucionalização e “promove um imperativo de transgressão dos interditos”, o que acaba produzindo uma dessimbolização generalizada que, por sua vez, reforça a lógica neoliberal que lhe deu causa⁵⁵⁰. Nesse cenário desinstitucionalizado, somente é admissível o imperativo da troca de mercadorias que não é conciliável com os valores culturais e, por isso, “a dessimbolização indica um processo que visa desembaraçar a troca concreta do que a excede e ao mesmo tempo que a institui”, ou seja, visa a erradicação da particularidade do componente cultural⁵⁵¹.

⁵⁴⁴ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 124.

⁵⁴⁵ Ibidem, p. 125.

⁵⁴⁶ Ibidem, p. 125-126.

⁵⁴⁷ Ibidem, p. 129-130.

⁵⁴⁸ Ibidem, p. 132-133.

⁵⁴⁹ Ibidem, p. 133.

⁵⁵⁰ Ibidem, p. 196-198.

⁵⁵¹ Ibidem, p. 197-200.

Esperamos ter sido exitosos na tarefa de expor os elementos principais do texto que culmina com a constatação de que a época atual é a da “fabricação de um novo homem” que é psicotizante e a-crítico, e a de uma ideologia excepcionalmente eficaz, o neoliberalismo⁵⁵². Ambos os aspectos estão intimamente interligados e consideramos que a passagem a seguir é uma síntese satisfatória, que merece ser lida com atenção, do diagnóstico apresentado por Dufour em “A arte de reduzir as cabeças”:

O que o neoliberalismo quer é um sujeito dessimbolizado, que não esteja mais sujeito à culpabilidade, nem susceptível de constantemente jogar com um livre arbítrio crítico. Ele quer um sujeito incerto, privado de toda ligação simbólica; ele tende a instalar um sujeito unissexo e “não-engendrado”, isto é, sem o arrimo de seu fundamento exclusivamente no real, o da diferença sexual e da diferença geracional. Sendo recusada toda referência simbólica susceptível de garantir as trocas humanas, há apenas mercadorias que são trocadas num fundo ambiente de venalidade e de niilismo generalizados no qual somos solicitados a tomar lugar. O neoliberalismo está realizando o velho sonho do capitalismo. Não apenas ele estende o território da mercadoria até os limites do mundo (o que está em curso sob o nome de globalização), no qual tudo se tornou passível de ser mercadoria (a água, o genoma, o ar, as espécies vivas, a saúde, os órgãos, os museus nacionais, as crianças...). Ele também está recuperando velhas questões privadas, até agora deixadas à maneira de cada um (subjetivação, personação, sexualização...), para fazê-las entrar na órbita da mercadoria.
553

Conclui, então, que é a própria forma sujeito que está sendo atingida e que isso coloca em questão o nosso ser cultural e indica um “possível triunfo absoluto do neoliberalismo” ou do que chama de “capitalismo total” no qual, segundo o autor, até o “nosso próprio ser terá entrado na órbita da mercadoria”⁵⁵⁴. Poderemos compreender mais decorrências do pensamento de Dufour sobre as manifestações contemporâneas do sujeito com a análise de uma de suas obras posteriores.

4.1.4 A inscrição do Mercado na problemática da providência

No livro “O Divino Mercado”, em que Dany-Robert Dufour trata do que chama de “a revolução cultural liberal”, ele já parte do pressuposto de que estamos presenciando uma mutação antropológica que, enquanto tal, afeta de modo generalizado as personalidades e a sociedade⁵⁵⁵. Com isso, o autor anuncia que uma “possível catástrofe” estaria em curso e que nela estaríamos diante de diversos rebanhos de indivíduos (“rebanhos barulhentos, incultos, bárbaros, livres de quaisquer regras, desinibidos, pós-neuróticos, a pisotear em todos os

⁵⁵² DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 208.

⁵⁵³ Idem.

⁵⁵⁴ Ibidem, p. 208-209.

⁵⁵⁵ DUFOUR, Dany-Robert. *O Divino Mercado: a revolução cultural liberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008, p. 12-13.

canteiros da civilização que encontrarem pelo caminho”) que, apesar de absolutamente livres, são conduzidos pelo que chama de uma “poderosa e invisível mão de ferro”⁵⁵⁶.

Então, diante de tal cenário, o que a obra pretende é sustentar que o Mercado é o novo “deus” a quem servem, sob o imperativo “Gozem!”, esses conjuntos de indivíduos aglutinados em rebanhos. Para tanto, o que faz é apresentar dez levantamentos sobre as “linhas de fratura” já observáveis na cultura, quais sejam: as referentes “à relação consigo, com o outro (o semelhante), o Outro (o representante radical da alteridade), o transcendental, o político, o saber, a língua, a Lei, a Arte, o inconsciente”⁵⁵⁷. Consideramos essa abordagem bastante interessante porque oferece um panorama amplo sobre o “funcionamento” desse “novo sujeito” nas mais variadas esferas de sua existência. De alguma forma, passaremos por todos os aspectos abordados, mas não necessariamente de modo compartimentalizado como é feito no livro e certamente não com o mesmo nível de detalhamento quanto a cada um deles.

A indagação sobre a relação consigo parte da discussão sobre o egoísmo dos indivíduos, que também veio a ser tratado por diversos pensadores como individualismo e/ou narcisismo, e, em alguns casos, a partir da eventual conversão de uma coisa em outra – notadamente do individualismo em narcisismo –, comprometendo inclusive aqueles “princípios coletivos” que lhe deram origem⁵⁵⁸. Vale observar a forma como o autor trata da questão:

O sujeito pós-moderno, ao corromper o individualismo moderno de boa qualidade, está serrando, sem saber mas com constância, o galho sobre o qual está confortavelmente sentado.

Do que se deve tirar esta consequência muito provável: um dia desses, o galho de fato será cortado. E esse individualismo corrompido terá então destruído não só as instituições que o tornavam possível, mas também o indivíduo que se exibia sobre esse galho. [grifo nosso]⁵⁵⁹

O termo “egoísmo” acaba sendo o escolhido para tratar da questão porque “individualismo” não seria mais adequado e “narcisismo”, impreciso demais. Dufour sustenta que o horizonte do que chama de um “individualismo bem compreendido” e típico da modernidade nunca chegou a se realizar plenamente e que a pós-modernidade traz consigo uma sociedade de egos sobrepujante à sociedade de iguais que não chegou a existir de modo integral⁵⁶⁰. O adeus ao individualismo e a concomitante “saudação” ao egoísmo traz consigo diferenças substanciais “pois o individualismo impõe constantemente sair das exigências do

⁵⁵⁶ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 14-15.

⁵⁵⁷ Ibidem, p. 15-16.

⁵⁵⁸ Ibidem, p. 19-20.

⁵⁵⁹ Ibidem, p. 20.

⁵⁶⁰ Ibidem, p. 21-23.

pequeno eu [*moi*] tirânico a fim de ir parar em outro lugar, ao passo que o egoísmo procede apenas de uma defesa absoluta do eu [*moi*]⁵⁶¹. Assim, a época atual é a da produção de egos ilusoriamente livres e recrutáveis em conjuntos massificáveis e controlados, o que evidencia uma relação alienada consigo mesmo e com os demais. Como esse “novo tipo de agregado social” combina egoísmo e gregariedade, é caracterizado como “formação ego-gregária”. Importa registrar, ainda, que o autor relaciona essa formação de rebanhos à obrigação permanente do *consumo* que depende do discurso da liberdade para se realizar e que a indústria cultural cumpre papel fundamental na “antropofeitura dos indivíduos” e na homogeneização dos comportamentos, sempre visando a “proletarização dos consumidores” que culmina com a renúncia à individualização⁵⁶²⁵⁶³.

É radicalmente expressiva a forma como é apresentada, de partida, a questão da relação com o outro: “Mas que outro? *Vivemos hoje no universo do mesmo*” [grifo nosso]⁵⁶⁴. Dufour trata do tema com a apresentação das duas diferenças existentes no interior do gênero humano: as diferenças sexual e geracional, as quais “foram organizadas por Freud na montagem edipiana” e que diferenciam as sociedades humanas, inconscientemente obedientes ao interdito que daí decorre – estão, portanto, no princípio da cultura⁵⁶⁵⁵⁶⁶. O que ele afirma, a partir de um longo argumento que não reproduziremos aqui, é que a pós-modernidade é caracterizada pela renegação dessas diferenças por sujeitos que recusam-se à renúncia de uma parte de seu gozo, o que acaba por colocar o outro como um meio para alcançar as próprias finalidades⁵⁶⁷.

O argumento mais importante da obra em análise, ao menos para os objetivos que almejamos neste trabalho, é o que afirma a existência de uma *dimensão teológica na “invenção do mercado por Adam Smith”*⁵⁶⁸. Para sustentá-lo, Dufour parte de uma discussão sobre a religião e afirma a hipótese da existência de uma “estrutura antropológica do religioso”

⁵⁶¹ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças*: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 23.

⁵⁶² Ibidem, p. 23-24, 34-37 e 50.

⁵⁶³ “O que é notável é que falar de uma sociedade-rebanho de consumidores proletarizados não é de modo algum incompatível com o desdobramento de uma cultura do egoísmo erigido em regra de vida – muito pelo contrário: essas noções se chamam e se sustentam. Essa vida num rebanho virtual incessantemente levado até fontes providenciais cheias de sereias e náiades supõe, com efeito, um egoísmo hipertrofiado apresentado como realização democrática”. (Ibidem, p. 38).

⁵⁶⁴ Ibidem, p. 51.

⁵⁶⁵ Ibidem, p. 52-53.

⁵⁶⁶ “Esse princípio permite pensar que o sujeito humano é movido por um desejo, o desejo edipiano, que ele não pode saciar porque a sociedade o impede de fazer isso. Ele deve, portanto, abandonar esse desejo (é o que os psicanalistas chamam a castração). Em outros termos, ele sofre uma subtração de gozo que é posta na conta do coletivo. Sem essa subtração, o coletivo não se sustenta mais”. (Ibidem, p. 53).

⁵⁶⁷ Ibidem, p. 72.

⁵⁶⁸ Ibidem, p. 77.

justificada pelo que considera uma disposição fundamental dos homens para a crença. Apresenta, ainda, alguns dados referentes a trabalhos científicos que teorizaram sobre a *neotenia humana*, ou seja, postulados segundo os quais “o homem nasce incompleto, prematuro” e que possibilita a reflexão sobre o suprimento dessa falta originária pela cultura⁵⁶⁹⁵⁷⁰. É aí que o autor localiza a obrigação do homem, como pequeno sujeito, de colocar forças que o ultrapassam (ou grandes Sujeitos caracterizados pela autofundação) no centro de sua cultura⁵⁷¹. De forma sintética: “o homem, inacabado em sua primeira natureza, não pode, com efeito, viver sem uma segunda natureza, sem esses relatos que se mantêm por instituírem em seu centro uma figura divina, auto-suficiente, que requer a sua devoção”⁵⁷². Observemos que é promovida a retomada direta de um dos tópicos abordados em “A arte de reduzir as cabeças”, mas note-se que posteriormente ocorre uma importante clivagem no discurso de Dufour.

Antes disso, contudo, ele sublinha o caráter vital da ficção para o homem, e a teoria da neotenia, diz, permite entender a necessidade do grande Sujeito, que, enquanto “ilusão necessária”, acaba por se deslegitimar no percurso histórico e, assim, carece de reconstrução – por substituição ou atualização – constante. Inevitável observar a coincidência de objeto, apesar da diferença de interpretação, do trecho a seguir em relação às análises que elencamos quando discutíamos sobre a história das relações de fetiche e sua ontologia negativa:

Logo, existe bem uma estrutura antropológica da crença como tal permanentemente em nossa espécie *Homo sapiens sapiens*. E existem meios históricos sempre renovados de satisfazer essa necessidade. Em suma, estamos aqui no ponto decisivo em que a história natural se converteu em história, a qual constitui o destino específico do homem.

A história aparece como uma sequência de submissões a figuras eminentes colocadas no centro de grandes configurações históricas. Já tentei em outra obra fazer uma lista não exaustiva: o sujeito (em latim, o *subjectum*, aquele que é “submetido a”, “subordinado a”) foi, nas sociedades arcaicas, submisso ao Totem, depois submisso, no mundo grego, às forças da Natureza (a *Physis*) cantadas pelo *mythos*, antes de sê-lo à Cidade no *logos*. Foi submisso ao Cosmos ou aos Espíritos em outros mundos. Foi submisso ao Deus único nos monoteísmos, sob modalidades concorrentes da ideia judia da Lei, do cristianismo (ele mesmo múltiplo) e da norma canônica. Foi submisso ao Rei na religião política da monarquia absoluta. Foi submisso ao Povo na República. Foi submisso à Raça nas ideologias raciais, numerosas, das quais o nazismo, que promovia a raça ariana, foi uma forma

⁵⁶⁹ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 79-80.

⁵⁷⁰ “Poderíamos até dizer que os homens, esses pequenos sujeitos, essencialmente passaram o tempo nisso: a construir ao longo da história grandes Sujeitos existindo a se, permitindo que estes vivessem. **Logo, a religião não é apenas, como se disse depressa demais, uma doença infantil, mas sobretudo uma doença constitutiva da humanidade.** Uma doença que se apresenta como um remédio. Um suposto remédio contra a insuficiência constitutiva do pequeno sujeito”. [grifo nosso] (Ibidem, p. 81)

⁵⁷¹ Ibidem, p. 80.

⁵⁷² Ibidem, p. 81.

particularmente virulenta. Foi submisso à Nação nos nacionalismos. Foi submisso ao proletariado no comunismo. [grifo nosso] ⁵⁷³

Entende, pois, que o fato de todos os homens submissos às mencionadas figuras terem sido crentes significa a existência uma vocação à sua sujeição a um grande Sujeito, mas, como dissemos antes, esse mestre, além de oprimir, também apresenta regras simbólicas. É aí que aparece a clivagem à qual nos referimos antes. Ainda que se mantenha favorável à tese da fratura pós-moderna caracterizada pelo declínio do Outro, o autor passa a considerá-la insuficiente porque “há, a um só tempo, declínio e troca por uma forma bem nova de divindade”⁵⁷⁴. Sustenta, então, a plena inscrição do Mercado “nas problemáticas da providência” e a existência, também no capitalismo, de uma força metafísica que se apoderou do mundo⁵⁷⁵. Ora, já demos nome a essa metafísica, mas a isso retornaremos depois.

A condução dos indivíduos pela “mão invisível”, conforme patrocinada por Adam Smith, apresenta-se como a forma consumada da Providência divina e, assim, afirma Dufour, o Mercado corresponde “a uma tentativa de produzir um novo grande Sujeito suscetível de ultrapassar em potência todos os antigos, graças a essa Providência enfim decifrada, aceita e sobretudo posta em prática”, cujo exercício soberano não pode ser entravado por nada (por exemplo, regulamentações morais e políticas)⁵⁷⁶. Ou seja, não conhece limites e nega a possibilidade de limitação.

Mas, se cada deus pode ser identificado por sua característica particular, a do *Mercado* “é que ele *não figura mais uma origem*, (...) se apresenta como uma imanência transcendente” que desconhece o passado e o futuro, como explicamos no tópico anterior. O modelo de rede, que se converteu em modelo de funcionamento das relações, é caracterizado pela horizontalização – eliminando a garantia de coesão – e, nele, tudo acontece no presente. Isso convoca, como também já foi dito, não o sujeito neurótico, mas um sujeito esquizoide com alto potencial de mutação⁵⁷⁷. Para perceber como o Mercado, em oposição aos deuses anteriores, não tem mais a capacidade de completar a natureza no que ela foi incapaz de cumprir, bastaria observar o que é, hoje, a arte: quase sempre “estranha à preocupação do sublime”⁵⁷⁸.

⁵⁷³ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 83.

⁵⁷⁴ Ibidem, p. 84-85.

⁵⁷⁵ Ibidem, p. 86.

⁵⁷⁶ Ibidem, p. 87-88.

⁵⁷⁷ Ibidem, p. 90-91.

⁵⁷⁸ Ibidem, p. 92.

Atualmente, diz o autor, a arte está ameaçada pela “queda do transcendental e a subida dos egos”, que autorizam que se veja o que quiser na obra, a qual fica completamente despida de sua *aura* e do sentido escondido que, em outros momentos, convocava o sujeito observador para um outro lugar⁵⁷⁹. Além disso, vale destacar que, sob o ilusório discurso de que “somos todos artistas” e o desprezo pela técnica – e esse aspecto é mencionado porque, diz, a verdadeira subversão passa pela existência de uma lei para que ela possa ser transgredida – foi possível observar a ascensão de uma “antiarte” pautada meramente pela autoafirmação e a defesa dos próprios interesses⁵⁸⁰.

Nas palavras de Baudrillard, citadas no livro em estudo: “A arte contemporânea joga com a incerteza, com a impossibilidade de um juízo de valor estético fundado, e especula sobre a culpa dos que nada entendem, que não entenderam que não havia nada a ser entendido”⁵⁸¹. É nítida a ligação desse aspecto com o novo tipo de relação com o saber em geral, pautada pela crítica irresponsável sobre os espaços de formação, notadamente a escola, e daqueles que estão em posição de ensinar, os professores, com a concomitante exaltação de uma “expressão livre” que aponta para uma equivalência generalizada de todas as coisas que podem ser ditas, de modo fundamentado ou não, criando um verdadeiro “*totalitarismo da inconsistência*”⁵⁸²⁵⁸³.

No contexto exposto, a relação do sujeito com o político passa a ser atravessada pela adoção de normas flexíveis e pela auto-regulamentação dos interesses privados em prol do que se chama de “boa-governância” que, num cenário ideal, suprimiria o papel do “Estado como instância de determinação do interesse público” em prol de cada vez mais numerosas e amplas negociações⁵⁸⁴. Assim, sustenta o autor, “a ‘velha lei, a lex romano-germânica banhada no transcendentalismo, está sendo deixada de lado em proveito do decreto, do procedimento e da negociação que têm o mérito de poder adaptar-se a todas as situações”, o que evidencia, segundo ele, a supressão da ideia de um Terceiro a quem se deveria prestar contas e, principalmente, a corrosão do pacto transcendental pelo interesse privado⁵⁸⁵.

Se tudo muda com a ascensão do deus Mercado, muda também a forma de relação com o inconsciente, e ao dizer isso queremos destacar alguns dos pontos chave já abordados na

⁵⁷⁹ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 243.

⁵⁸⁰ Ibidem, p. 240-249.

⁵⁸¹ Ibidem, p. 252.

⁵⁸² Ibidem, p. 151-153.

⁵⁸³ Dufour apresenta uma brilhante citação de *Annie Le Brun* sobre o que ela chama de *totalitarismo da inconsistência*, “no qual nem tudo é só o equivalente de tudo, mas no qual nada existe se não for o equivalente de tudo e reciprocamente”. (Ibidem, p. 151).

⁵⁸⁴ Ibidem, p. 130-131.

⁵⁸⁵ Ibidem, p. 230 e 238.

entrevista de Melman e no outro livro de Dufour – como a libertação das pulsões e a busca do gozo ilimitado – porque são, certamente, os que oferecem alguns dos elementos mais relevantes para a discussão deste capítulo. Assim, o declínio do inconsciente ligado ao recalque (formação neurótica) descrito por Freud certamente vem acompanhado de um funcionamento diferente das instâncias psíquicas por ele reveladas, entre elas o supereu, resultante da interiorização da lei moral. O desregramento atualmente observável nesta instância, afirma o autor, é uma evidência do que ele chama de “propagação transdutora dos princípios da economia mercantil aos da economia psíquica”. Com o enfraquecimento do supereu e o declínio do nome do pai estamos diante do mau funcionamento da “instância recalcante” e isso faz com que, a rigor, nada mais barre a satisfação da pulsão, obedecendo, assim, à lógica da economia mercantil e dos grupos ego-gregários⁵⁸⁶⁵⁸⁷. Dufour sustenta que, hoje, o nome do pai falta onde deveria estar, na estrutura, e que isso gera uma série de novos sintomas, como a depressão e a ilusão de onipotência, que podem ser atribuídos – e fazemos questão desta repetição – ao declínio pós-moderno “das neuroses de transferência em proveito daquilo que Freud chamava as psiconeuroses narcísicas”⁵⁸⁸.

4.2 O PARADIGMA FETICHISTA-NARCÍSICO

Tomamos emprestada a definição de Anselm Jappe para discutir a relação entre o narcisismo e a lógica do valor a partir de um paradigma capaz de explicar uma série de fenômenos do mundo contemporâneo⁵⁸⁹, inclusive – e principalmente – as manifestações do sujeito. Com isso, esperamos sedimentar definitivamente o esforço que fizemos no decorrer deste trabalho para indicar que a predominância da forma da mercadoria e da abstração do valor traz consigo “a ausência de qualquer conteúdo, o vazio, a pura quantidade sem qualidade” que geram um imenso potencial destrutivo⁵⁹⁰. Contudo, não seria razoável que nos debruçássemos

⁵⁸⁶ DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005, p. 265-266.

⁵⁸⁷ “Esse desregramento pós-moderno do supereu não é obra do acaso. Com efeito, o supereu é uma instância que resulta de uma gênese social. Ele procede da recusa do pai de ceder à pulsão incestuosa que leva o filho até à mãe. Em suma, resulta do não [non] do pai... mas só se esse não [non] prevalecer. Se esse não [non] ganhar a partida que se joga entre as pulsões egoístas do pai e do filho, então, é claro, acontece o que acontece quando o vencedor de uma prova qualquer ganha a partida: ele rasga com um traço ou assina com seu nome o resultado para que todos se lembrem. O melhor lugar será, no caso em questão o corpo do filho que será talhado para que não esqueça que perdeu essa partida. Esses rastros vão então trazer a marca do nome [nom] daquele que os deixou, o pai. Podemos, aqui, de passagem apreciar em seu justo valor a observação aguda de Lacan ao proferir que o não [non] do pai se conclui em nome [nom] do pai. (Ibidem, p. 266).

⁵⁸⁸

⁵⁸⁹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 170.

⁵⁹⁰ Ibidem, p. 24 e 27.

sobre a mencionada relação sem, antes, apresentar algumas ponderações, feitas pelo autor, sobre o conceito de narcisismo.

Em primeiro lugar, cabe desvincular o narcisismo do uso popular do termo, ou seja, daquele que o trata como um excesso de amor-próprio e vaidade porque, em sentido psicanalítico, diz respeito a “uma fraqueza do ego, ficando o indivíduo confinado a um estágio arcaico do desenvolvimento psíquico” em que não há a capacidade de estabelecer relações efetivas com as pessoas e os objetos externos, e isso justamente porque o sujeito não reconhece a existência autônoma dessa externalidade e não aceita a sua separação em relação a ela. O conhecido egocentrismo do narcísico é, assim, uma consequência desse fato primordial do reconhecimento do mundo externo como uma projeção do mundo interior do sujeito a partir de seu sentimento de onipotência⁵⁹¹. Outra advertência importante, que apareceu inclusive em um dos livros estudados de Dufour (quando indicou que não optaria pela utilização da expressão por considerá-la muito imprecisa), é relativa à polissemia do conceito, inclusive na obra de Freud, que o utilizou em 1910 e dedicou-lhe um texto em 1914 – Introdução ao narcisismo –, referindo-se a ele posteriormente de modo fragmentário⁵⁹²⁵⁹³.

Para além da obra freudiana, o termo foi utilizado em diversos contextos teóricos e com significações diversas e, por isso, Jappe preferiu demarcar de modo claro a sua abordagem da questão. Assim sendo, o autor apresenta um sentido ampliado de narcisismo, que ultrapassa o de perversão narcísica – na qual o sujeito, em geral, tem consciência de seus atos e deles tira prazer – e insere no fenômeno até mesmo comportamentos que não são comumente associados a ele⁵⁹⁴. Voltaremos em breve a esse conceito ampliado.

De todo modo, para investigar satisfatoriamente a questão, um ponto fundamental é o doloroso fato, experimentado pelo recém-nascido humano, de vir ao mundo na condição de dependência completa, o que faz com que sua separação dos pais ocorra muito lentamente, o que constitui uma particularidade da espécie. Essa impotência da criança é compensada na preservação da fusão com a mãe, tida como onipotente, o que gera uma onipotência imaginária pautada na indistinção anteriormente mencionada. Aos poucos, ocorre uma abertura para o mundo, e a separação, ainda que penosa, viabiliza o estabelecimento de relações verdadeiras com os objetos. A perda da fusão é acompanhada de um ganho em autonomia, sendo o complexo de Édipo uma importante etapa desse processo rumo à autonomização. Assim,

⁵⁹¹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 36-37.

⁵⁹² Ibidem, p. 91.

⁵⁹³ Jappe cita Béla Grunberger para indicar que mesmo as definições de Freud sobre a questão “constituem, aparentemente, um conjunto heteróclito e por vezes contraditório”. (Idem).

⁵⁹⁴ Ibidem, p. 103-105.

“quando se torna um ator de primeiro plano, o pai mostra à criança a possibilidade de viver com a mãe de um modo diferente da fusão”⁵⁹⁵. O que se destaca a esse respeito é o fato de que *tal evolução possibilita ao indivíduo um compromisso plausível com a realidade*, ou seja, o reconhecimento dos limites e a saída de uma onipotência imaginária para uma potência limitada e real, mas nem sempre esses conflitos internos são solucionados de forma harmoniosa. Se determinadas falhas na fase edipiana costumam levar a neuroses, questões relativas à fase anterior podem ter como resultado psicoses ou outras “perturbações da personalidade”⁵⁹⁶. Nesse sentido:

Há, todavia, uma outra maneira de a criança se comportar perante este problema: ela pode reconhecer apenas em aparência a separação e a dependência, salvaguardando no seu íntimo a ilusão de onipotência e de estado de fusão. Isto pode acontecer sem qualquer perturbação evidente, porque a criança adota o comportamento que os adultos esperam dela. Mas a aceitação da realidade continua a ser superficial e como que acompanhada de uma “reserva mental”. Muitas vezes ao longo da vida e normalmente sem disso ter clara consciência, o indivíduo em questão continua a manter as suas aspirações arcaicas.⁵⁹⁷

É indicada, desse modo, a diferenciação entre o narcisismo primário, relacionado à fusão inicial e considerado um estágio normal do desenvolvimento, e o narcisismo secundário enquanto “tentativa patológica de negar ou revogar a saída do narcisismo primário” que se caracteriza pela ausência ou escassez de investimento libidinal do sujeito nos objetos externos, aí inclusas as pessoas. A denegação da separação e da dependência e a negação de autonomia aos entes externos a partir de sua “anexação” são traços essenciais do narcísico secundário, que vivencia toda a externalidade como projeção de si próprio e só “respeita” as regras sociais de modo simulado⁵⁹⁸.

Jappe recorre à análise de Christopher Lasch sobre o conceito de narcisismo, algo que não reconstruiremos aqui, mas que importa fundamentalmente porque buscou “identificar no conjunto da sociedade, através de análises bastante pormenorizadas, os sinais de um narcisismo fundamental”⁵⁹⁹. O que o autor da crítica do valor faz, num sentido diferente do estadunidense, é rumar a uma identificação das causas históricas do aumento de poder do narcisismo elevado à categoria de *forma mentis* universal, o que constitui uma verdadeira mutação antropológica vinculada à cultura neoliberal⁶⁰⁰. Para compreender adequadamente o ponto, é preciso ter em mente o sentido ampliado de narcisismo ao qual nos referimos anteriormente porque a dita

⁵⁹⁵ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 107-111.

⁵⁹⁶ Ibidem, p. 112-114.

⁵⁹⁷ Ibidem, p. 114.

⁵⁹⁸ Ibidem, p. 115-117.

⁵⁹⁹ Ibidem, p. 145.

⁶⁰⁰ Ibidem, p. 160-161.

mutação antropológica diz respeito ao narcisismo em sentido geral que “trata-se menos de uma demarcação clara entre narcísicos e não narcísicos do que de uma difusão de atitudes narcísicas em diferentes graus”⁶⁰¹⁶⁰².

De todo modo, é possível considerar que o narcisismo secundário, na medida em que o sujeito não aceita efetivamente sua separação e coloca tudo e todos na posição de projeções, consiste em uma *ausência de mundo*⁶⁰³. É a partir daí, e tendo em vista os pressupostos e advertências conceituais apresentados, que torna-se viável “falar de paralelismo ou isomorfismo entre estrutura narcísica do sujeito do valor e estrutura do valor”, já que também a lógica de base do valor se caracteriza pela tendência à aniquilação do mundo a partir de sua indiferença estrutural e do consequente apagamento de todas as qualidades concretas, cuja serventia acaba restrita ao fato de serem suportes para o automovimento tautológico do abstrato⁶⁰⁴. Há de se observar a flagrante semelhança:

O narcísico (secundário) reproduz esta lógica na sua relação com o mundo. A única realidade é o seu eu, um eu que (quase) não tem qualidades próprias, porque não se enriqueceu através das relações objetais, das relações com outrem. **Ao mesmo tempo, este eu tenta estender-se ao mundo inteiro, englobá-lo e reduzir o mundo a uma simples representação de si mesmo, uma representação cujas figuras são inessenciais, passageiras e intercambiáveis. O mundo exterior – a partir do seu próprio corpo orgânico – não tem mais consistência para o narcísico do que o valor de uso para o valor.** [grifo nosso]⁶⁰⁵

Ora, nosso grande esforço, principalmente no primeiro capítulo deste trabalho, foi feito no sentido de evidenciar “o papel do ilimitado e do tautológico na sociedade contemporânea”, caracterizada pelo reducionismo da diferença meramente quantitativa dos valores mercantis que apaga a multiplicidade qualitativa do mundo concreto⁶⁰⁶. Contudo, conforme vimos com Melman e Dufour – e de forma indireta com Dardot e Laval –, as fases sucessivas da modernidade, com a transição da organização neurótica para a organização narcísica, contaram

⁶⁰¹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 164.

⁶⁰² “A ‘vitória’ do narcisismo foi tão grande nas últimas décadas que acabou por se anular a si mesma. Em 2012, os média anunciaram que a classificação ‘perturbação da personalidade narcísica’ iria desaparecer da quinta edição do Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders, o manual da Associação dos Psiquiatras Americanos utilizado no mundo inteiro para classificar as perturbações mentais – tão conhecido como criticado pela sua abordagem positivista e puramente descritiva. Pretensamente, os sintomas dessa perturbação já não deveriam ser considerados patológicos ou então deveriam pertencer a outras perturbações. Ainda que o narcisismo tenha sido finalmente ‘salvo’ na versão definitiva do manual publicada em 2013, a lição que disso podemos extrair é clara: com muita frequência, o narcisismo já não é encarado como uma doença porque está em todo o lado”. (Ibidem, p. 164-165).

⁶⁰³ Ibidem, p. 171.

⁶⁰⁴ Ibidem, p. 172-174.

⁶⁰⁵ Ibidem, p. 174.

⁶⁰⁶ Ibidem, p. 175-176,

com a substituição da repressão do desejo pela solicitação do gozo⁶⁰⁷. Se é assim, como justificar que a sociedade capitalista – sempre pautada pela lógica tautológica do valor que estamos afirmando ser muito similar e afim à do narcisismo – não tenha sido sempre marcada pela prevalência do narcisismo – que, segundo nosso argumento, manifesta-se, atualmente, nos sujeitos – como patologia social⁶⁰⁸? Ora, essa pergunta já foi, ao menos parcialmente, respondida quando tratamos da diferença entre categorias lógicas e categorias históricas ou mesmo entre o Marx esotérico e o Marx exotérico⁶⁰⁹. Em outras palavras, trata-se aqui da distinção “entre o núcleo conceitual de um fenômeno histórico e o seu desenrolamento concreto na realidade empírica”⁶¹⁰. É justamente a isso que nos referíamos quando sinalizamos para a caminhada da história do capitalismo rumo à coincidência com o seu conceito, ou seja, em direção à afirmação da pura forma abstrata do valor como sujeito automático do processo.

O capitalismo, como sistema de dominação anônima e impessoal, permaneceu, durante séculos, com essa estrutura fetichista praticamente invisibilizada “em relação à superfície onde se agitam pessoas de carne e osso”. Ocorre que, no decorrer do século XX, quando ocorreu a consolidação da primazia do sujeito automático, o papel dessas pessoas passou a diminuir consideravelmente depois de um longo período de evolução⁶¹¹. É bastante ousada, mas também consideramos bastante satisfatória, a explicação de Anselm Jappe sobre a relação desse fenômeno com a tese da deflagração de uma ruptura antropológica decorrente da ascensão da organização narcísica:

A neurose clássica era o resultado da relação com uma figura de autoridade em que se misturam o medo e a afeição, pulsões libidinais e pulsões agressivas – situação que gera um superego personalizado. **O narcisismo, pelo contrário, é a forma psíquica que corresponde ao sujeito automático. Tal como o sujeito automático precisou de um período de incubação muito longo para surgir na sua forma “pura”, embora existindo em germe desde o início, o narcisismo levou muito tempo para tornar-se socialmente *in actu* aquilo que era já *in potentia*. O dinheiro, na sua potência impessoal de igualização, foi sempre um vetor do espírito narcísico.** [grifo nosso]⁶¹²

Preferimos correr o risco da repetição a deixar de sublinhar este que é um dos aspectos mais relevantes dentre todos os que abordamos: o da correspondência da forma psíquica do narcisismo dos indivíduos – que, lembremo-nos, se encontram, no capitalismo, encapsulados na fetichista forma-sujeito – com o contexto de “reinado” sujeito automático. O trato da

⁶⁰⁷ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 168.

⁶⁰⁸ Ibidem, p. 178.

⁶⁰⁹ Páginas 28 e 17 deste trabalho, respectivamente.

⁶¹⁰ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 178.

⁶¹¹ Ibidem, p. 181.

⁶¹² Ibidem, p. 181-182.

“potência impessoal de igualização” do dinheiro como hospedeira do espírito narcísico, por mais inovador que possa parecer, encontra importante paralelo nos Manuscritos econômico-filosóficos de 1844, escritos por Karl Marx, ainda que, evidentemente, o autor não utilize este termo⁶¹³. As poucas páginas – belíssimas, registre-se – do capítulo intitulado “Dinheiro” dos mencionados escritos merecem a nossa atenção porque mostram de modo incontornável a onipotência conferida aos indivíduos por essa forma absurda.

Assim, afirma Marx, o atributo do dinheiro de poder comprar qualquer coisa, ou seja, a sua universalidade, é também a onipotência de seu ser que aparece como “alcoviteiro entre a necessidade e o objeto, entre a vida e o meio de vida do homem”⁶¹⁴. Se nesse primeiro momento do texto pode parecer que o dinheiro é tido meramente como *meio* para alcançar uma finalidade concreta, parece-nos que essa aparência se dissolve com a afirmação de que essa mediação, feita pelo dinheiro, não é só a da própria operacionalização da vida do homem, mas também a de sua relação com os outros homens e de sua própria existência em relação a eles⁶¹⁵, ou seja, já evidencia, ainda que embrionariamente, o caráter metafísico dessa forma relação social. De todo modo, voltemos àquilo que levou à afirmação de que o dinheiro é “o médium narcísico por excelência”⁶¹⁶. A citação de Goethe é o belo prenúncio da ideia em pauta:

Se posso pagar seis cavalos
Não são minhas as suas forças?
Corro e sou um homem probo,
Como se tivesse vinte e quatro pernas.
*Goethe, Fausto (Mefisto).*⁶¹⁷

O que Marx quer mostrar é que, de algum modo, há uma equivalência entre aquilo que o dinheiro pode comprar e aquilo que a pessoa *é*, independentemente de sua individualidade e das características que a constituem, porque, no limite, o possuidor do dinheiro imiscui-se nas qualidades daquilo que detém⁶¹⁸. Então, questiona: “eu, que por intermédio do dinheiro consigo tudo o que o coração humano deseja, não possuo, eu, todas as capacidades humanas? Meu dinheiro não transforma, portanto, todas as minhas incapacidades (*Unvermögen*) no seu contrário?”⁶¹⁹. E acrescentamos: o que é a transformação de todas as incapacidades no seu contrário senão a sua transformação em capacidades? Quer dizer, a transformação, ainda que

⁶¹³ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 182.

⁶¹⁴ MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 157.

⁶¹⁵ “Mas o que medeia a minha vida para mim, medeia-me também a existência de outro homem para mim”. (Idem).

⁶¹⁶ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 182.

⁶¹⁷ MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 158.

⁶¹⁸ Ibidem, p. 159.

⁶¹⁹ Idem.

ilusória, daquilo que *não pode* ser feito naquilo que *pode*. Ou, melhor, a recusa da *impotência* que realmente existe pela afirmação de uma *onipotência* dissimulada. Variações desses mesmos atributos puderam ser observadas na seguinte passagem, também utilizada por Marx:

Shakespeare, em “Timão de Atenas”:
 Ouro? Amarelo, brilhante, precioso ouro?
 Não, deuses, não sou homem que faça orações inconsequentes!
 Esta quantidade de ouro bastaria para transformar o preto em branco;
 o feio em belo; o falso em verdadeiro; o vil em nobre;
 o velho em jovem; o covarde em valente.
 (...)

 Deus visível,
 que soldas as coisas absolutamente impossíveis,
 obrigando-as a se beijarem; tu que sabes falar todas as línguas
 para todos os desígnios, ó tu, pedra de toque dos corações,
 pensa que o homem, teu escravo, rebela-se, e
 pela virtude que em ti reside, faz que nasçam entre eles as
 querelas que os destruam, a fim de que os animais
 possam conquistar o império do mundo! ⁶²⁰

A designação do dinheiro como divindade visível e capaz de transformar qualquer qualidade no seu contrário, além de fundir as coisas impossíveis, está vinculada a seu caráter genérico que se converte em “capacidade exteriorizada da humanidade” e faz com que o que não é possível por meio das forças particulares, o seja por seu intermédio⁶²¹. Marx vai além e sublinha que o dinheiro pode ser considerado uma “força *verdadeiramente criadora*” na medida em que é capaz de converter uma demanda, existente apenas no *pensamento*, em um *ser* efetivo fora daquele que a pensou, o que é diferente de uma demanda carente de efeito e que não tem meios para se realizar⁶²²⁶²³. Então, o dinheiro, enquanto “*meio e capacidade* universais, faz da *representação efetividade* e da *efetividade uma pura representação*”⁶²⁴. Ou seja, pouco importa a necessidade se não há dinheiro, porque ela não se realizará, do mesmo modo que é irrelevante a ausência de necessidade ou de capacidade quando o dinheiro é capaz de “realizá-las”. Vejamos, ainda: [o dinheiro] “transforma as *efetivas imperfeições e fantasias*, as suas forças essenciais realmente impotentes que só existem na imaginação do indivíduo, em *forças essenciais efetivas e efetiva capacidade*”⁶²⁵. Assim, se no caso específico do narcísico, o que

⁶²⁰ MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 158.

⁶²¹ Ibidem, p. 159-160.

⁶²² Ibidem, p. 160.

⁶²³ “Eu, se não tenho dinheiro para viajar, não tenho *necessidade* alguma, isto é, nenhuma necessidade efetiva e efetivando-se de viajar. Eu, se tenho *vocação* para estudar, mas não tenho dinheiro algum para isso, não tenho *nenhuma* vocação para estudar, isto é, nenhuma vocação efetiva, *verdadeira*. Se eu, ao contrário, não tenho realmente *nenhuma* vocação para estudar, mas tenho a vontade e o dinheiro, tenho para isso uma vocação efetiva”. (Idem).

⁶²⁴ Idem.

⁶²⁵ Idem.

está em jogo é a dialética da impotência e da onipotência⁶²⁶, soa bastante razoável, ante o exposto, afirmar que o dinheiro tenha sido sempre um vetor desse “espírito narcísico” que atualmente pode ser observado com alguma facilidade, conforme demonstrado pelos autores que apresentamos.

Falta dizer que as diferentes civilizações dão respostas também distintas para as angústias de origem dos seres e que, em nossa época, “as tecnologias e as mercadorias favorecem uma relação mágica e onipotente com o mundo e contribuem para reter o indivíduo num estágio precoce da sua evolução”, o que aponta para uma solução regressiva dessa sociedade às angústias que mencionamos⁶²⁷. É preciso, assim, estabelecer a conexão dessa regressão, associada a um profundo desmantelamento psíquico, com a questão do fetichismo da mercadoria – enquanto seu fundamento – e da relação, por ele instituída, entre o indivíduo e o mundo⁶²⁸. A intenção, aqui, não é bancar uma oposição à existência de restrições enquanto tais, mas indicar que a *forma de restrição* imposta aos indivíduos na sociedade do valor impede, para muito além dos limites necessários, seu acesso à plenitude da vida e à efetiva maturidade⁶²⁹. “Isso permitiria fundamentar a afirmação segundo a qual o capitalismo decorre de uma ‘ruptura antropológica’, de uma ‘regressão generalizada’, de uma ‘descivilização’, de uma ‘barbarização’ ou de uma ‘antropogênese às avessas’” relacionada à forma como esta sociedade gere a agressão e a destruição⁶³⁰.

Segundo Jappe, o atomismo social típico do capitalismo – que, como vimos, relaciona-se diretamente ao trabalho abstrato como princípio de síntese social – abre espaço “aos fantasmas de fusão total que caracterizam o narcísico”: ou seja, não é o acesso insuficiente ao estatuto de sujeito, mas um excesso dessa forma, que “engendra as formas contemporâneas de decomposição individual e coletiva”⁶³¹. Nesse sentido – e para entender isso há de se ter em vista o caráter contraditório da constituição fetichista –, *a simultânea conformação e dissolução do sujeito no narcisismo ocorre em paralelo com a “diminuição do valor criado por causa da substituição do trabalho vivo pelas tecnologias”*, sendo que esses processos entraram em sua fase aguda há aproximadamente 50 anos⁶³². A profunda identidade do valor e do sujeito moderno dizem respeito às categorias de base que predeterminam qualquer conteúdo concreto e que são compostas pelo mesmo caráter indiferente e auto-referencial capaz de resultar na

⁶²⁶ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 170.

⁶²⁷ Ibidem, p. 190-191.

⁶²⁸ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 91.

⁶²⁹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 193.

⁶³⁰ Ibidem, p. 193-194.

⁶³¹ Ibidem, p. 194-195.

⁶³² Ibidem, p. 195.

aniquilação do mundo e do eu⁶³³. Há de se constatar, então, que o foco do problema reside na captura generalizada, principalmente mental, nas formas fetichistas de existência que, enquanto manifestações da barbárie, representam o desmonte capitalista das bases simbólicas e psíquicas dos indivíduos⁶³⁴.

Antes de dar continuidade à análise mais direta do “paradigma fetichista-narcísico”, consideramos importante explicar o processo acima citado como “diminuição do valor”. Estamos tratando da questão, ainda que de modo difuso, desde a exposição dos manifestos dos grupos Krisis e EXIT!, mas agora falaremos mais diretamente sobre ela, que nada mais é do que um reflexo da contradição de base que habita a produção capitalista de mercadorias desde os seus fundamentos e, assim, funciona como uma bomba-relógio⁶³⁵. Ocorre que se por um lado a acumulação de capital é condicionada à exploração da força de trabalho, por outro o lucro do empregador depende das ferramentas necessárias, ou seja, tecnologias de ponta, que acabam por substituir o trabalho humano e, conseqüentemente, reduzir a quantidade de trabalho presente em cada mercadoria singular. Por muito tempo, essa tendência foi compensada a partir da expansão da produção de mercadorias, mas, a partir de 1960, esse mecanismo foi entravado e o aumento de produtividade viabilizado pela microeletrônica levou, de modo paradoxal, à crise. Então, com a ameaça de estagnação do acúmulo de capital real, o capital fictício foi alavancado⁶³⁶. Se entendemos isso, é possível entender também que o neoliberalismo era “a única maneira de prolongar por um pouco mais de tempo o sistema capitalista” e que qualquer ambição de um retorno ao keynesianismo é absolutamente inócua já que “o recurso ao crédito só pode aumentar no decorrer dos anos e evoluir até um ponto sem volta”⁶³⁷⁶³⁸. É importante que, diante de uma situação como esta, sejamos implacáveis quanto às suas consequências e entendamos que:

Se uma ordem social agrava permanentemente o catálogo de suas exigências e exclui cada vez mais seres humanos, tal constitui um indício de que ela atingiu os limites imanentes na sua constituição fundamental, como modo de produção e de vida. **Trata-se, pois, de uma crise estrutural das formas que constituem a base da sua reprodução cegamente pressuposta por norma.** [grifo nosso]⁶³⁹

⁶³³ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 195.

⁶³⁴ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 96-97.

⁶³⁵ Ibidem, p. 48.

⁶³⁶ Ibidem, p. 48-49.

⁶³⁷ Ibidem, p. 49-51.

⁶³⁸ “O crédito, que é um lucro consumido antes de ter sido realizado, pode adiar o momento em que o capitalismo vai atingir seus limites sistêmicos, mas não abolir esse limite”. (Ibidem, p. 51).

⁶³⁹ KURZ, Robert. *Poder mundial e dinheiro mundial: crônicas do capitalismo em declínio*. Rio de Janeiro: Consequência, 2015, p. 71.

Mas é importante observar que não se pode apreender a crise compreendendo-a como algo meramente econômico porque, além do que já expusemos até aqui sobre a totalidade do capital, o século XX foi o da ampla absorção, pelo capitalismo, de setores crescentemente variados com a finalidade de estender a esfera possível de valorização do valor (“da educação de crianças ao cuidado de idosos, da cozinha à cultura, do sistema de aquecimento aos transportes”), e realizou cada passo desse processo em nome da “eficácia” e da “liberdade”⁶⁴⁰. Nenhum âmbito da existência tem sido preservado em relação ao avanço da economia e, nessa toada, avança progressivamente a “economização da consciência” e um tipo novo de socialização em que é possível observar “indivíduos-concorrência solitários, municiados de alta tecnologia, que, ao mesmo tempo, regrediram socialmente ao estágio do ego infantil”, o que possibilita a adaptação ao mercado em níveis extremos – indo ao encontro, exatamente, da norma de conduta requerida pelo capitalismo global em crise⁶⁴¹. É esse o cenário em que surge, por exemplo, o “empresariado” jovem alçado a um nível insano de trabalho e cuja dedicação à própria empresa vem acompanhada da renúncia a si próprio. A esse respeito, Kurz afirma que “regalando-se em suas fantasias de onipotência, imaginam mudar a face do mundo, embora seu conteúdo pessoal seja caracterizado por lastimável banalidade”⁶⁴². Pensamos que essa é uma boa chave de interpretação que coincide em múltiplos aspectos com a descrição de fenômenos efetuada por Dardot e Laval, mas oferece um ponto de vista diferente para a compreensão dos pressupostos que lhes deram origem.

No mesmo sentido, vale a pena pontuar alguns dos limites das formulações de Dufour e Melman, cuja crítica do capitalismo restringe-se à do neoliberalismo e, por isso, deixa de fora elementos essenciais que são constitutivos dos objetos sobre os quais se debruçam (o que não quer dizer que muitas de suas contribuições, especialmente às de descrição da experiência clínica, não sejam extremamente relevantes para a análise aqui pretendida). Por exemplo, estabelece-se uma simetria entre a nova economia psíquica e a financeirização, sem levar em conta as categorias de base do capitalismo⁶⁴³. *Muitos dos fenômenos descritos não foram inventados, mas se exacerbaram, no contexto do neoliberalismo – é o que analisamos a partir da diferenciação entre categorias lógicas e categorias históricas –, e isso quer dizer que “fratura civilizacional não se situa num passado recente, entre o capitalismo sólido e a sua triste degeneração (...) [mas] ocorreu uns séculos antes” porque a dimensão humana foi*

⁶⁴⁰ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 53.

⁶⁴¹ KURZ, Robert. A comercialização da alma. 2001. Disponível em: www.obeco-online.org/rkurz77.htm.

⁶⁴² Idem.

⁶⁴³ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 209-210.

*sempre incompatível com a lógica do valor*⁶⁴⁴. Outra perspectiva um tanto restrita é a que foca no *consumo* exacerbado como elemento essencial na perda de limites, visto que esta análise está voltada para o excesso gozo presente na satisfação das demandas concretas – ainda que desmedidas e injustificáveis – a partir da dimensão de uso das mercadorias. Mas, efetivamente, a ausência de limites do valor e do dinheiro vinculam-se ao seu desprendimento quanto às necessidades materiais e “o ilimitado só se torna verdadeiramente ilimitado quando a multiplicação do valor através da multiplicação do trabalho abstrato devém o princípio de síntese da sociedade”⁶⁴⁵. Reafirmamos, então, que:

O abstrato, o puro algarismo, não tem nenhum limite para o seu crescimento. Por conseguinte, isso constitui mais ou menos o contrário de uma “pleonexia” natural. Tal como o narcisismo é a forma psíquica correspondente à sociedade fetichista mercantil, o “mundo sem limites” é efetivamente uma característica maior da nossa época, embora, por outro lado, origine, por ricochete, a multiplicação de fronteiras e de muros. Como no caso do narcisismo, não se trata de um elemento eterno da vida humana nem de uma reação puramente contemporânea às mudanças econômicas e políticas recentes. Foi o núcleo do regime mercantil que acabou por eliminar todas as sobrevivências dos antigos regimes – e, sobretudo, os limites que estes punham ou respeitavam. [grifo nosso]⁶⁴⁶

Está em jogo, portanto, muito menos uma insaciabilidade dos sujeitos concretos do que a ilimitação formal que os condiciona e condiciona o mundo como um todo. O que chama especial atenção no trecho acima é que essa ausência de limites também traz consigo a “multiplicação de fronteiras e de muros”, fato que nos leva a uma reflexão sobre a universalidade, diretamente relacionada com o que abordamos no capítulo anterior. Do mesmo modo que a “liberdade” e a “autonomia” dos indivíduos dizem respeito à sua tomada de decisão no âmbito da forma capitalista e de acordo com a compulsão de valorização do valor, sua “igualdade” é referida à igual submissão à forma e a realização do valor. Isso quer dizer que quando o reconhecimento do Homem se reduz ao estado da subjetividade do valor, ele vem acompanhado de um fundamental não reconhecimento como ente que não se resume a esse aspecto e que tem, também, demandas sensuais e sociais. Há, então, desde a base, uma correspondência entre a exclusão e a inclusão universais: “na medida em que os momentos, as coisas e os seres excluídos não deixam de ser necessários à vitalidade social, e a pulsão de morte do sujeito do valor ainda não se tenha desenvolvido plenamente, eles são dissociados, ou então são simplesmente ignorados ou mesmo aniquilados”⁶⁴⁷.

⁶⁴⁴ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 210.

⁶⁴⁵ Ibidem, p. 215-221.

⁶⁴⁶ Ibidem, p. 221.

⁶⁴⁷ KURZ, Robert. *Ontologia negativa: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade*, 2003, p. 4-5.

Por essa razão é possível afirmar que o processo de reconhecimento do universalismo abstrato não vem só, porque, junto dele, há o que Kurz chama de um “processo de seleção e eliminação”⁶⁴⁸. O circuito da valorização nos dias de hoje – que, como dissemos, são dias de crise – tende a deixar de fora um número cada vez maior de seres “supérfluos”, perenemente selecionados e eliminados por essa promessa que é, ao mesmo tempo, uma ameaça e efeito colateral do mercado mundial. A concorrência universal aparece como elemento intrínseco ao universalismo jurídico e, por esse motivo, o “combate pela capacidade de sobreviver no mercado, [é] necessariamente também uma luta pela capacidade de se fazer reconhecer”. Cabe reiterar que esse fenômeno diz respeito à incapacidade de absorção da presente forma de reprodução social – “que, afinal, não é menos que a base e o pressuposto do universalismo jurídico abstrato” – e não à restrição dos recursos materiais, o que aponta para o caráter negativo da igualdade na socialização do valor⁶⁴⁹.

Ainda que seja possível falar que, na generalidade, todos somos “seres humanos não rentáveis” em potencial, é preciso estabelecer diferenciações internas a esse respeito. O agravamento da crise traz consigo o da concorrência, cada vez mais instrumentalizada não só na competição entre os “vencedores” (que, diga-se de passagem, estão cada vez em menor número), mas também “para jogar uns contra os outros os diversos grupos de caídos”⁶⁵⁰. A “não rentabilidade” vem acompanhada de uma trágica hierarquia que se atravessa por lutas crescentemente precárias por partilha das migalhas que restam, o que mostra, por um ângulo mais, a descivilização e desumanização estruturais que estão em curso⁶⁵¹.

É no contexto desta verdadeira luta por sobrevivência que emerge a exigência da economia por flexibilidade, a partir da qual as pessoas devem ser capazes de tudo e, para tanto, despir-se de todas as suas inibições – esperamos ter oferecido, antes, informações suficientemente amplas sobre as formas de manifestação dessa “desinibição”, que também pode ser identificada pela ausência de limites. A generalização da concorrência transformou todas as esferas da vida, e não apenas o âmbito econômico, “numa guerra perpétua em que cada qual, se quiser sobreviver, deve isolar-se e encarar com fria indiferença, primeiro, e depois com agressividade selvagem, tudo o que for obstáculo – inclusive nele – ao seu ‘êxito’ no

⁶⁴⁸ KURZ, Robert. *Ontologia negativa: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade*, 2003, p. 5.

⁶⁴⁹ KURZ, Robert. *Ontologia negativa: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade*, 2003, p. 6-7.

⁶⁵⁰ KURZ, Robert. *Poder mundial e dinheiro mundial: crônicas do capitalismo em declínio*. Rio de Janeiro: Consequência, 2015, p. 82.

⁶⁵¹ Idem.

mercado”⁶⁵². Sobre essa questão, vale observar que a violência sempre foi um elemento constitutivo da concorrência e que, especialmente nas situações de crise, ela irrompe e faz descascar o verniz civilizatório que a permeava⁶⁵³.

Na base de fenômenos eminentemente violentos – diz Jappe, na análise atos violentos como o amoque – está o caráter irracional e tautológico do capitalismo, cujo traço mais marcante é o seu vazio fundamental⁶⁵⁴⁶⁵⁵. Dissemina-se uma forma de ódio perpassada pela auto percepção de nulidade e superfluidade decorrente da crise das formas de socialização capitalistas e, assim, “hoje em dia, há um estado de espírito que se sobrepõe a todos os outros: o *ressentimento*”, que aparece especialmente na aversão por grupos inteiros de pessoas alicerçada num mecanismo de *deslocamento* (“um sentimento de raiva ou de despeito cuja origem pode ser inteiramente justificada – embora não o seja necessariamente – exerce-se em direção a um objeto de substituição), e cujo vínculo com o narcisismo merece ser examinado⁶⁵⁶:

O ressentimento, como quintessência do narcisismo, é uma emoção específica da sociedade mercantil. Não só pela razão, bastante evidente, de a sociedade de consumo suscitar em permanência sentimentos de frustração e de insuficiência nos sujeitos, e desejos que nunca são verdadeiramente satisfeitos, mas também porque o valor produz em toda a parte a *reductio ad unum*, a aniquilação das particularidades concretas do mundo, em proveito da abstração quantificada, que faz que todos os “objetos” (em sentido amplo) sejam sempre, no fim das contas, uma e a mesma coisa e perfeitamente intercambiáveis.

O ressentimento é, sem dúvida, uma das mais poderosas emoções humanas, e também das mais nocivas – diferentemente da raiva dirigida de forma consciente ao objeto que a suscitou.⁶⁵⁷

Se antes dissemos que esta formação social oferece soluções regressivas às angústias de origem dos indivíduos, há de se constatar agora que o caráter regressivo do capitalismo está em sua própria natureza⁶⁵⁸ e que esta “é a primeira sociedade na história que se baseia na ausência de todos os limites e que diz isso o tempo todo”⁶⁵⁹. Assim, cada vez mais vemos desaparecer os compromissos suportáveis porque a pura abstração do dinheiro não tem capacidade de gerar um efetivo investimento libidinal e, conseqüentemente, não funda um elo social⁶⁶⁰. Em

⁶⁵² JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 285-288.

⁶⁵³ Ibidem, p. 288.

⁶⁵⁴ Ibidem, p. 289.

⁶⁵⁵ No contexto desta discussão: “O que impedia – e ainda impede, na maior parte dos casos – o desencadear do ato eram – são – os aspectos da vida não determinados pela forma-valor, essencialmente herdados do passado. Quanto mais triunfa a sociedade baseada no valor e na mercadoria, no trabalho abstrato e no dinheiro, mais ela destrói estes resquícios e, com eles, aquilo que a impede de se lançar ela própria na loucura inscrita há séculos no seu âmago”. (Idem).

⁶⁵⁶ Ibidem, p. 292-293.

⁶⁵⁷ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 294.

⁶⁵⁸ Ibidem, p. 301-302.

⁶⁵⁹ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 221.

⁶⁶⁰ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 280.

consonância com o que havíamos observado com Dufour é possível sublinhar que “a capacidade de simbolização e de sublimação, bem como a tolerância às frustrações, já não se constrói” e, além disso, a alta flexibilização das pessoas resulta numa disposição cada vez menor de valores interiorizados e de referências⁶⁶¹. Isso nos leva à análise sobre a *indiferença*, que pode ser observada, dentre outros aspectos, na relação com a arte e a cultura.

No seio da mercadoria a operacionalização de distinções qualitativas é inviável e, então, tudo é igual, e isso se torna especialmente visível quando observamos que o “relativismo generalizado e a recusa de toda e qualquer escala de valores culturais” leva a uma verdadeira formatação de massas⁶⁶². Mas é preciso compreender que a hierarquia do poder e do dinheiro só pode ser negada e contestada por uma hierarquia de valores e, nesse sentido, “não ajudar alguém a desenvolver sua capacidade de diferenciação significa condená-lo a um infantilismo eterno”⁶⁶³. Com isso queremos dizer que as abordagens *user friendly*, a visada da indústria cultural à “experiência” e ao “evento” e a certeza tranquilizadora do “espectador” de que não será confrontado com nada de realmente novo (e que, portanto, poderá permanecer sempre igual) apresentam traços da “recusa narcísica de entrar numa verdadeira relação objetal com um mundo distinto do Eu”⁶⁶⁴. O horror reside no fato de que quando a possibilidade de julgamento qualitativo não é admitida, tudo aparece como se fosse a mesma coisa e, então, essa igualdade e a indiferença dela resultante minam prontamente a capacidade dos indivíduos para o enfrentamento da barbarização em curso⁶⁶⁵. Ou seja, *o que vem sendo implodido, desde a base, é a capacidade de resistência*, e isso com boa dose de responsabilidade dos autodeclarados setores “progressistas”. Mas é importante observar que também é possível encontrar a inscrição desse aspecto na natureza metafísica e absurda do capitalismo:

A autonomia da economia é essencialmente o modo fetichista que adquire a dominação e sua finalidade – com suas formas e dinâmicas – no processo social. **A atrofia e subordinação da cultura (ou mesmo da política) neste tipo de sociedade é uma necessidade adequada ao que esta forma social pressupõe para o seu inteiro desenvolvimento como um processo às costas dos indivíduos coativamente associados.** [grifo nosso]⁶⁶⁶

⁶⁶¹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 280-281.

⁶⁶² JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 217.

⁶⁶³ Ibidem, p. 216-218.

⁶⁶⁴ JAPPE, Anselm. *Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 222-224.

⁶⁶⁵ Ibidem, p. 225-226.

⁶⁶⁶ MENEGAT, Marildo. *A crítica do capitalismo em tempos de catástrofe: o giro dos ponteiros do relógio no pulso de um morto e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Consequência, 2019, p. 39.

O fetichismo engendrado por essa formação social mostra-se, então, fundamental para compreender a barbárie de nossos tempos, especialmente porque é um fator intrínseco “de uma espécie de subjetividade primitiva adequada à regressão passiva desta forma social”, a qual foi apreendida por Marx como a “imaturidade do homem individual” fundada no trabalho enquanto ato de sacrifício consentido a partir de uma renúncia sublimada⁶⁶⁷, conforme esperamos ter demonstrado nos capítulos anteriores. Ocorre que *quando entram em crise as funções dessa sociedade baseada em um princípio inconsciente, a mencionada estruturação primitiva da subjetividade acaba por mostrar o rosto de sua perversa objetividade*⁶⁶⁸.

Tendo isso em vista, podemos avançar até a constatação de que a crise do capitalismo – que, não nos esqueçamos, tem sua origem nas próprias contradições de base desse sistema – é também uma crise da forma-sujeito⁶⁶⁹, e esse argumento se sustenta a partir das diversas *manifestações* que apresentamos neste capítulo, especialmente a partir do paradigma fetichista-narcísico. Jappe afirma que essa dupla crise alude às próprias origens violentas do capitalismo – sobre a qual tratamos sucintamente a partir da acumulação primitiva de subjetividade. Ou seja, a decomposição da forma-sujeito revela, ao assumir uma nova roupagem, a violência nuclear que a constitui e que faz despontar o aspecto autocontraditório do sujeito da concorrência como espelho da autocontradição da lógica capitalista⁶⁷⁰. Assim, perante os conteúdos “cada vez mais idiotas e cada vez mais destruidores” da forma social capitalista, “o sujeito da concorrência acaba por ir além do ‘risco’ e do ‘interesse’: a indiferença para com os outros transforma-se em indiferença para consigo mesmo”, evidenciando, desse modo, uma coincidência entre a dita urgência de autoconservação e o seu aparente oposto, o auto-aniquilamento⁶⁷¹.

Gostaríamos de reter, por fim, que a forma sujeito – da qual o sujeito de direito é um elemento central – consiste numa “forma geral de consciência e reprodução” e engendra socialmente o ser humano para além de sua consciência e de seu domínio⁶⁷². Se as relações fetichistas foram responsáveis, até o presente, pela criação das relações de produção e as formas de consciência a elas correspondentes, e, ainda, se atualmente não é o homem que é sujeito,

⁶⁶⁷ MENEGAT, Marildo. *A crítica do capitalismo em tempos de catástrofe: o giro dos ponteiros do relógio no pulso de um morto e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Consequência, 2019, p. 11-47.

⁶⁶⁸ Ibidem, p. 49.

⁶⁶⁹ JAPPE, Anselm. *A sociedade autofágica*. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019, p. 304.

⁶⁷⁰ Ibidem, p. 304-306.

⁶⁷¹ Ibidem, p. 306-309.

⁶⁷² KURZ, Robert. *Razão Sangrenta: Ensaio sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais*. São Paulo: Editora Hedra, 2010, p. 293.

mas o valor, quer dizer que *o sujeito humano ainda está em devir*⁶⁷³. É evidente que, em última análise, são os homens que criam os seus produtos, mas o que “produz” o fetichismo são seres que não são sujeitos no que se refere à sua própria sociabilidade e, por essa razão, “é preciso conceber a teoria do fetichismo como teoria do nascimento histórico do sujeito e do objeto em *formas alienadas desde o início*”⁶⁷⁴ que, atualmente, como pudemos observar, reverberam seus efeitos mais desastrosos.

⁶⁷³ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria*: para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 203.

⁶⁷⁴ JAPPE, Anselm. *As aventuras da mercadoria*: para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 203-204.

CONCLUSÃO

Este trabalho procurou oferecer uma contribuição na análise da questão do sujeito a partir da formulação marxiana sobre o fetichismo da mercadoria. De modo mais específico, almejou compreender de que modo a coisificação das relações sociais e a inversão da realidade promovida pela moderna forma de fetichismo se relaciona com a forma assumida pelos indivíduos na sociedade capitalista, a forma do sujeito de direito, bem como com as suas manifestações atualmente observáveis.

Entendemos que o objetivo foi satisfatoriamente alcançado, visto que a linha de investigação apontou para a historicidade de um modo específico de interdependência social engendrada pela mercadoria, o valor, o trabalho abstrato e o dinheiro, cuja dinâmica – objetiva, material e simbólica – forja uma totalidade que existe de modo *quase* independente. Quase porque exige uma forma de sujeição que é especificamente jurídica, o que significa que a casca obrigatória do sujeito de direito, com seus predicados de liberdade e igualdade, reveste os indivíduos no bojo da formação social orientada para a produção e a troca de mercadorias e viabiliza, assim, a compulsão abstrata de valorização do valor a partir de uma dinâmica reflexiva entre os elementos objetivos e subjetivos. Mas, ainda que essa forma seja uma constante do capitalismo, seus modos de manifestação são variados quando analisamos os diferentes contextos desta sociedade. Esperamos ter sido capazes de mostrar que as expressões atuais do sujeito diferem, sim, das que eram visíveis até o último quarto do século XX, mas que elas cada vez mais “coincidem com o conceito” dessa forma social abstrata e, portanto, evidenciam a sua realização, que é também a sua crise.

Gostaríamos de afirmar que a opção pela “crítica do valor”, enquanto teoria crítica da própria natureza da modernidade, mostrou-se adequada para ir aos fundamentos da crítica realizada pelo Marx “esotérico” sobre as categorias de base da modernização capitalista, especialmente neste contexto em que as contradições fundamentais desta forma de socialização aparecem violentamente à luz do dia e evidenciam, de modo incontornável, a sua crise.

Deixemos registrado, também, que a escolha por utilizar a dualidade entre as dimensões concreta e abstrata (da mercadoria, do trabalho, do sujeito...) como fio condutor de nosso texto pretendeu deixar explícita a conclusão de que não há de se falar em coexistência pacífica entre os dois aspectos, visto que, sob a mediação social do trabalho, o lado abstrato sempre se impõe e triunfa em relação ao concreto a partir da absoluta indiferença da forma pelo conteúdo.

A fantasmagoria fetichista, por sua vez, é a resultante histórica da coação exercida pelas determinações abstratas que, constituídas pelos sujeitos, aparecem para eles como a existência

não apenas autônoma, mas quase natural, das coisas, e configura, portanto, uma inversão da própria realidade. Por isso podemos compreender de que modo o valor aparece como sujeito automático do processo num nível de dominação que antecede as dominações de outros tipos, como as de classe.

Assim, a forma do sujeito de direito, que reveste *todos* os indivíduos nesta formação social, tem suas raízes fincadas no âmago do modo de produção capitalista e sua origem certamente não resulta de um fato natural, mas de uma história escrita com sangue. A ausência de constrangimento direto requerida pela circulação de mercadorias – inclusive a da mercadoria “força de trabalho” –, que constitui os predicados de liberdade e igualdade, aparece como o avesso necessário da totalitária esfera da produção e, de algum modo, como o encobrimento da origem nefasta que engendrou a dita forma.

“As máscaras econômicas das pessoas” enquanto “personificação das relações econômicas”, nas palavras de Marx, foram capazes de explicar o teatro metafísico no qual a própria forma da consciência é inconsciente. Desejamos ter evidenciado que o fato de a relação do sujeito consigo mesmo e com o mundo ser condicionada pelo fetiche traz, desde a base, os fundamentos da assunção de traços perversos e da inclinação ao narcisismo.

Ainda, entendemos que a compreensão das especificidades da forma sujeito pode auxiliar no afastamento de ilusões típicas do marxismo tradicional – como é o caso da busca constante por um “sujeito revolucionário”, seja ele coletivo ou individual – e rumar ao que mencionamos quando tratávamos do manifesto do grupo Krisis: a necessidade de pensar o impensável. Isso quer dizer “pensar a abolição da sociedade do trabalho e, consequentemente, viabilizar a reapropriação, pelas pessoas, das condições de suas próprias vidas”⁶⁷⁵. Nesse sentido, nos parece que a supressão da forma inconsciente e a retomada das condições de vida pelos seres humanos passa, dentre outros aspectos, por um novo modo de lidar com o tempo.

O chamado “paradigma fetichista-narcísico” permitiu apontar, notadamente a partir do que chamamos de manifestações atuais do sujeito de direito, o *isomorfismo, cujo fundamento é a indiferença constitutiva, entre a estrutura do valor e a estrutura narcísica*, compreendida num sentido geral, *do sujeito do valor*.

A explicação do fato de, somente nas últimas décadas, ter sido observada uma migração da repressão do desejo para a solicitação sem limites do gozo é obtida a partir da diferenciação entre categorias lógicas e categorias históricas. Então, o momento de simultâneo triunfo e crise do capitalismo – e, com ele, da forma sujeito – viabiliza a coincidência do núcleo conceitual do

⁶⁷⁵ Página 23 deste trabalho.

fenômeno com seu aparecimento na realidade concreta. Por essa razão constatamos que a barbárie exacerbada no contexto do neoliberalismo não foi inventada aí, mas é reflexo de uma fratura civilizacional ocorrida com a própria emergência do capitalismo e de seu caráter tautológico e irracional. Além disso, concluímos que o “fechamento do cerco” na sociedade do valor e seus limites objetivos, concretizados na crise, estão relacionados à debilidade subjetiva para o estabelecimento dos compromissos possíveis em sociedade, sem os quais não há como viabilizar um modo de viver coletivamente capaz de reconhecer a existência do outro e valorizar a sua própria.

Por fim, gostaríamos de justificar, a partir dos argumentos desenvolvidos, o subtítulo deste trabalho, que trata das manifestações atuais da subjetividade como a outra face da mesma *moeda*. Moeda, aqui, representa a forma absurda do dinheiro que consolida a cadeia de abstrações típica da sociedade organizada em torno do valor e que – como pudemos observar a partir das leituras de Marx, nos Manuscritos de 1844, e de Jappe, em *A sociedade autofágica* – figura como o “médium narcísico por excelência”.

Nossa intenção com esta pesquisa, ciente de suas limitações, foi a de colaborar na desnaturalização de processos que impregnam a vida em sociedade como se fossem uma segunda natureza. “Natureza”, diga-se de passagem, cada vez mais selvagem e violenta. Certamente não queremos, com isso, simplificar ou ignorar outros importantes aspectos de origem sociopolítica, mas apontar os traços constitutivos da sociedade capitalista que, pensamos, devem ser levados em consideração para que pensemos e inventemos outra forma de vida. Porque esta, como vimos, é ela própria a via de destruição das pessoas, da natureza, dos afetos e de tudo o que difira do absoluto vazio inerente à insaciável abstração do valor.

REFERÊNCIAS

AKAMINE JR. *et al* (orgs.). **Para a crítica do direito**: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras expressões; Dobra universitário, 2015.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução Mariana Echalar. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUFOUR, Dany-Robert. **A arte de reduzir as cabeças**: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal. Tradução Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005.

_____. **O Divino Mercado**: a revolução cultural liberal. Tradução Procópio Abreu. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

DAVOGLIO, Pedro. **O sujeito de direito na crítica da economia política**. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo. 2018.

EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia** (elementos para uma teoria marxista do direito). Tradução Soveral Martins e Pires de Carvalhos. Coimbra: Centelha, 1976.

EXIT!. **Crítica do capitalismo para o século XXI** – Com Marx para além de Marx: o Projeto Teórico do Grupo “EXIT”. 2007. Disponível em: http://www.obeco-online.org/exit_projecto_teorico.htm.

HILLANI, Allan Mohamad. **Na urgência da catástrofe**: violência e capitalismo. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria**: para uma nova crítica do valor. Tradução José Miranda Justo. Lisboa: Antígona, 2006.

_____. **Crédito à morte**: a decomposição do capitalismo e suas críticas. Tradução Robson J. F. de Oliveira. São Paulo: Hedra, 2013.

_____. **A sociedade autofágica**. Tradução Júlio Henriques. Lisboa: Antígona, 2019.

KASHIURA JR, Celso Naoto. **Crítica da Igualdade Jurídica**: contribuição ao pensamento jurídico marxista. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____. **Sujeito de direito e capitalismo**. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

KRISIS. **Krisis**: kritik der Warengesellschaft. Who we are. Disponível em <http://www.krisis.org/who-we-are/>.

_____. Manifesto contra o trabalho. Tradução Heinz Dieter Heidemann com a colaboração de Claudio Roberto Duarte. **Cadernos do Labur**. São Paulo: Laboratório de Geografia Urbana do Departamento de Geografia – USP, n. 2. 1999. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/mct.htm>.

KURZ, Robert. **O colapso da modernização**: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia política. Tradução Karen Elsabe Barbosa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

_____. **Os últimos combates**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1997.

_____. **O duplo Marx**. Publicado na Folha de São Paulo com o título *O Manifesto Invisível*. Tradução José Marques Macedo, 1998. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz8.htm>.

_____. **A comercialização da alma**. 2001. Disponível em: www.obeco-online.org/rkurz77.htm.

_____. **Ontologia negativa**: Os obscurantistas do Iluminismo e a metafísica histórica da Modernidade. Tradução Lumir Nahodil, 2003. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rkurz115.htm>.

_____. **Razão Sangrenta**: Ensaios sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e seus valores ocidentais. Tradução Fernando R. de Moraes Barros. São Paulo: Editora Hedra, 2010.

_____. **Poder mundial e dinheiro mundial**: crônicas do capitalismo em declínio. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. **Grundrisse**: Manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. Tradução Mario Duayer, Nélio Schneider (colaboração de Alice Helga Werner, Rudiger Hoffman). São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

_____. **O Capital – Crítica da Economia Política. Livro I**: o processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade**: gozar a qualquer preço. Entrevistas por Jean-Pierre Lebrun. Tradução Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

MENEGAT, Marildo. **Depois do fim do mundo**: a crise da modernidade e a barbárie. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2003.

_____. **O olho da barbárie**. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

_____. **A crítica do capitalismo em tempos de catástrofe**: o giro dos ponteiros do relógio no pulso de um morto e outros ensaios. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2008.

PACHUKANIS, Eviguiéni. **Teoria Geral do Direito e marxismo**. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social**. Tradução Amilton Reis, Paulo Cezar Castanheira. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

ROSDOLSKY, Roman. **Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx**. Tradução Cesar Benjamin. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001.

REGATIERI, Ricardo Pagliuso. **Negatividade e ruptura**: configurações da crítica de Robert Kurz. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2012.

RUBIN, Isaak Illich. **A teoria marxista do valor**. Tradução José Bonifácio Filho. São Paulo: Editora Polis, 1987.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**. 2 ed. Tradução Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Revan. 2004.

SCHOLZ, Roswitha. **O valor é o homem**: teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre os sexos. São Paulo: Novos Estudos – CEBRAP, n. 45. 1996. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rst1.htm>.

VON BOSSE *et al.* **Sobre a cisão do grupo Krisis**: Declaração de anteriores membros da redação e do círculo de apoio. 2004. Disponível em: http://www.obeco-online.org/sobre_cisao_krisis.htm.